A Casa da Moeda do Rio de Janeiro:

A instituição e seus membros, c.1694 a c.1750

Grasiela Fragoso da Costa

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. João Luís Ribeiro Fragoso

Rio de Janeiro

2006

A Casa da Moeda do Rio de Janeiro:

A instituição e seus membros, c.1694 a c.1750

Grasiela Fragoso da Costa

Banca Examinadora		
Prof. Dr. João Luís Ribeiro Fragoso - Orientador Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ		
Prof. Dr.ª Maria Fernanda Baptista Bicalho Universidade Federal Fluminense - UFF		
Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ		
Prof. Dr. Manolo Florentino-Suplente Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ		
Prof. ^a Dr. ^a Maria de Fátima Gouvêa -Suplente Universidade Federal Fluminense - UFF		

Rio de Janeiro 2006

Àqueles que junto comigo acreditaram...

"Porque os reis não poderiam manter os reinos sem a obra que eles fazem, assim como os povos não poderiam comprar aquilo de que necessitassem, nem se poderiam manter sem moeda, pelo grande trabalho e pelo grande esforço que usam em lavrá-la, pelo grande perigo em que se colocam, pela mui grande lealdade e fidelidade que no seu ofício hão de fazer aos reis e aos povos..."

Trecho da Carta de privilégios dos moedeiros de Sevilha, que serviu de base para a da Casa da Moeda de Lisboa no século XIV.

RESUMO

A Casa da Moeda do Rio de Janeiro e seus membros. Esse foi o objeto sobre o qual essa pesquisa se debruçou. A escassez e o aviltamento do meio circulante levaram a abertura de uma Casa da Moeda na Bahia em 1694, que circulou pelas principais Praças comerciais da América Lusa até se instalar de forma definitiva no Rio de Janeiro em 1702. Num primeiro momento nossa atenção se volta para a organização interna dessa instituição, e em seguida para a importância que ela vai adquirindo na conjuntura política do Império português. Essa Casa do Rio, no período das explorações auríferas, foi o cenário escolhido para investigarmos a trajetória de vida de alguns homens ligados a essa instituição, bem como os conflitos nos quais estiveram envolvidos. O estudo de trajetórias individuais e os momentos de conflito foram os recursos metodológicos aqui empregados para penetrar mais a fundo na história dessa instituição.

SIGLAS

AHU CA- Arquivo Histórico Ultramarino Coleção Castro Almeida

RJ- Rio de Janeiro

MG- Minas Gerais

Lista de Quadros e Tabelas

Quadro 1- Os ofícios segundo as suas funções	37
Quadro 2- Empréstimos feitos pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro	55
Quadro 3- Ofícios e pessoas analisadas	60
Quadro 4- Listagem de 1737	144
Quadro 5 - Quadro comparativo entre a hierarquia presente no Regimento de 1687 e o que aparece na listagem de 1737 no Rio de Janeiro	
Tabela 1- Composição das chegadas de ouro do Brasil (1704-1785)	53

Sumário

Intr	ODUÇÃO
1.	Sobre metais preciosos, moeda e poder da Monarquia na época Moderna11
2.	Teorias, abordagens e métodos de pesquisa
3.	O arranjo dos capítulos
Capí	tulo 1- A trajetória da Instituição
1.	A criação da Casa Itinerante -1694
	Por que o levantamento de 1688 era tão prejudicial para a América Lusa?30
2.	A Casa da Moeda Itinerante
	O Regimento de 1687 e a Instrução de Rocha Pita
3.	A instalação definitiva no Rio de Janeiro em 170344
	O Rio de Janeiro na geografia política do Império
4.	A Casa da Moeda do Rio de Janeiro52
Capí	tulo 2- A Casa por dentro
1.	Os Provedores
	A administração de Manuel de Sousa, o segundo Provedor - c.1700 até 172161
	Francisco da Silva Teixeira: o Provedor Interino - 1721 a dezembro de 1723 66
	A administração de João da Costa Matos, o terceiro Provedor - 1726 até 174967

2.	Os Tesoureiros
	Os irmãos José Carvalho de Oliveira & Antônio Dias Delgado
3.	O Escrivão da Conferência
	Francisco de Oliveira Leitão Filho
	O Pai e o Filho89
4.	Os Moedeiros do número
	Antônio de Araújo Pereira & João Rodrigues da Silva95
5.	A administração de José da Costa Matos, o quarto Provedor c 1750 a 1811100
	O Provedor da Fazenda e o da Casa da Moeda
Capí	τυlo 3- Ofícios e os Privilégios
1.	Os Ofícios
2.	Os Privilégios
	A Formação dos Privilégios
	1699
	1735
3.	Os Moedeiros do número
Conc	CLUSÕES
Anex	XOS
Bibli	OGRAFIA160

Introdução

Neste trabalho, a introdução cumpre um papel importante. Mais do que apresentar a organização dos capítulos, este espaço se dedica a esclarecer para o leitor as ferramentas de análise usadas na lida com a documentação, para que, de maneira mais autônoma, ele possa adentrar os capítulos.

Ao escolher um objeto de pesquisa ainda não visitado pela historiografia enfrentamos alguns desafios. Um deles foi o de não ter nenhuma reflexão anterior da qual pudéssemos partir, o que nos obrigou a investigar os aspectos mais elementares dessa instituição, a Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Um outro desafio encarado foi a reduzida quantidade de fontes. A base documental na qual se apóia esta dissertação são os sete cds do Arquivo Histórico Ultramarino referentes à Capitania do Rio de Janeiro para o período de 1616 a 1757, documentação avulsa organizada por Castro Almeida. Logo, o trabalho que aqui se apresenta percorreu um árido caminho de elaboração, sendo, portanto, cercado de limites e de possibilidades.

Um dos possíveis méritos dessa pesquisa talvez seja a originalidade do tema e a tentativa de trazê-lo para o debate historiográfico. Como tivemos de erguer essa Casa da Moeda do Rio de Janeiro desde os seus primórdios até cerca de 1750, reservando parte da atenção para esboçar seus traços organizacionais, algumas perguntas não puderam ser respondidas, como, por

exemplo: qual o impacto trazido por essa instituição na circulação monetária da América Lusa; qual a relação entre Casas da Moeda e Casas de Fundição; como se dava a participação da Casa da Moeda do Rio de Janeiro na arrecadação, na administração e envio do ouro para o reino; entre outras.

Conforme veremos no item a seguir, pensar o significado da moeda nesse período é pensar num dos vetores de constituição do poder da Monarquia perante a sociedade. A lei de 1688, trabalhada no capítulo 1 dessa dissertação, por exemplo, foi um desses momentos de afirmação do poder régio. Através dessa lei que tentava remediar os danos decorrentes da adulteração do valor das moedas de ouro e prata, a Coroa portuguesa procurava um meio de normatizar a qualidade da moeda em circulação e de garantir o seu domínio sobre os assuntos monetários¹. Entremeando esse processo de asserção da Monarquia sobre a vida econômica por meio do controle da moeda, temos a Casa da Moeda, uma instituição criada para exercer o monopólio sobre a emissão de numerário, responsável por garantir a qualidade e a fidelidade da moeda em circulação.

Ao longo dessas páginas o leitor irá descobrir uma Casa da Moeda, que esteve em atividade no Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII, perpassada por *contradições* e *conflitos*. Contradições expressas na forma pela qual se repartia o seu funcionamento, entre particulares e o Estado, através da concessão de ofícios, seja por serventia por alguns anos, seja por propriedade. E nos conflitos criados na construção de sua jurisdição e na defesa de seus privilégios frente às demais autoridades locais.

-

¹ O direito de fabricar moedas correntes e ordinárias era um dos chamados "direitos reais", inerentes ao Monarca, e que consistia no direito exclusivo de bater moedas, marcando e representando nelas as armas reais. ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro II, Título XXVI, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

1. Sobre metais preciosos, moeda e poder da Monarquia na época Moderna

"São as moedas uns documentos com que igualmente se autorizam as histórias, porque por elas se entra no conhecimento da grandeza e poder dos soberanos, pela riqueza dos metais e pela diversidade dos cunhos." ²

Obtidos pela força, pela conquista de novos territórios e na maioria das vezes pelo comércio, os metais preciosos, personificados nas moedas, desempenharam um importante papel nas economias modernas. Além de matéria-prima para a fabricação do meio circulante, eram eles ingredientes indispensáveis no exercício de poder e de soberania real, na medida que compunham o que Eli Heckscher denominou de *entesouramento*, de *potência financeira* nas mãos do príncipe.³

Segundo o mesmo autor, as reservas de metais preciosos existentes dentro de um reino eram uma das bases mais importantes de poder da Monarquia, pois sua soberania, sua autonomia frente às outras Monarquias se traduzia por sua capacidade de entesouramento, ou seja, na reserva de objetos caros e de fácil realização, guardados para serem utilizados num momento de necessidade súbita e inesperada, como uma má colheita ou mesmo uma guerra:

"Um príncipe deve contar com um grande tesouro, e também seus súditos, para fazer frente a todas as eventualidades. (...) Se tivéssemos guerra ou uma má colheita, como temos tido, ou se necessitássemos de uma artilharia, armas ou outra ajuda do estrangeiro, não é a moeda que atualmente dispomos que poderia nos abastecer disso. E o mesmo ocorreria se padecêssemos de uma grande penúria de trigo dentro do país... Nossas mercadorias não poderiam tampouco, em caso de sensível escassez, contrastar essa situação, nem sequer

³ HECKSCHER, Eli. La Época Mercantilista. História de la organización y las ideias econômicas desde el fina lde la Edad Media hasta la Sociedad Liberal. México: Fondo de Cultura Econômica, 1983, p.654.

² SOUZA, Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portugueza e dos Documentos*, Lisboa:Régia Officina Sylviana e Academia Real, 1749, p.100.

nos anos de abundância não bastam para procurarmos a quantidade suficiente de artigos necessários. Portanto, se se juntassem a guerra e uma má colheita, como outras vezes ocorreu, o que teríamos de fazer? Nos veríamos, indubitavelmente, em uma situação muito difícil e expostos a um grande perigo por parte do estrangeiro. Em troca, se existisse um tesouro acumulado dentro do país, estaríamos, apesar da guerra e da má colheita, em condições de fazerlhes frente durante dois ou três anos (...) O dinheiro é, por assim dize-lo, uma despensa na qual se armazenam todas as mercadorias apetecíveis."4

Esse texto do autor inglês Hales, datado do século XVI, nos dá uma boa amostra de como a falta de um tesouro poderia tornar vulneráveis as defesas de um reino. Nesse mesmo trecho o autor descreve o dinheiro como uma dispensa onde se armazenam todas as mercadorias: percebemos com isso mais uma função da moeda. Além de poder ser utilizada como uma reserva de valor, a moeda é também um instrumento que viabiliza e agiliza as trocas. Em outras palavras, a moeda, nesse momento em especial as de ouro ou prata, funciona como o equivalente geral das trocas, ou seja, a mercadoria específica pela qual todas as outras mercadorias comparam e medem o seu valor, e pela qual se pode adquirir qualquer outra mercadoria.⁵

Era comum nessa época a moeda aparecer em documentos, relacionada à imagem do sangue, que circulava dando vida às partes do corpo. A carta do Governador do Brasil, Câmara Coutinho, de 1694, é um bom exemplo:

> "Toda a opressão, e ruína que se teme, nasce da falta do dinheiro, que é aquele nervo vital do corpo político, ou o sangue dele, que derivando-se e correndo pelas veias deste corpo, o anima e lhe dá forças..." 6

Ao circular, a moeda ativava as trocas comerciais e nutria o corpo político da Monarquia, mantendo a vitalidade de sua economia e sua força perante o estrangeiro. Essa força,

⁴ Apud HECKSCHER, Eli. La Época Mercantilista...p.657. Grifo nosso.

⁵ MARX, Karl. "A mercadoria", "A moeda ou a circulação simples" e "Os metais preciosos" In: ____. Contribuição à crítica da economia política, 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 1983, pp.31-149.

⁶ Fragmento da carta do Governador do Brasil, Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho de 1692. Apud Anais da BN do RJ vol. LVII, 1935, pp.147-153. BRAUDEL, Fernand. "A Moeda" In: _____. Civilização material, Economia e Capitalismo, século XV-XVIII, vol 1, São Paulo: Martins Fontes, 1997, pp.399-437.

transfigurada no poder de compra da moeda cunhada sob a efígie e as armas do monarca em exercício, estava ligada à reserva interna de metais, o entesouramento, pois nas trocas feitas entre diferentes reinos a moeda era cotada por seu valor intrínseco, ou seja, pela quantidade de metal precioso nela existente. Logo, quanto mais metal disponível para a cunhagem, maior o número de moedas e maior a quantidade de metal precioso no seu toque. Ao contrário, se houvesse uma baixa nas reservas de metais, a Monarquia tinha de promover a alteração do seu valor nominal, ou de face, para compensar a escassez. Todavia, essas alterações aumentavam o poder de compra dessa moeda somente no interior de seus domínios, desvalorizando-as perante as trocas no estrangeiro.⁷

A partir disso podemos perceber como a imbricação moeda-metal precioso era, na visão mercantilista, signo de poder e de soberania real, uma vez que proporcionava à Monarquia o sustento do seu corpo político e sua capacidade de reiteração no tempo.⁸

Para impor sua política monetária no estrangeiro frente às outras Monarquias e internamente frente aos seus súditos, o monarca contava com o empenho de uma instituição em particular, a Casa da Moeda. Criada para zelar pela qualidade e fidelidade do dinheiro em circulação, a Casa da Moeda tinha o monopólio da emissão das moedas e da cotação dos metais preciosos em circulação. Seus membros, denominados em geral de moedeiros, possuíam privilégios especiais e juravam na sua cerimônia de sagração *fé e lealdade* no serviço à Coroa.

Esse serviço, que participava da construção da autoridade régia, era exercido por meio de ofícios e contava em última instância com a colaboração de homens, como Manuel de Sousa,

⁷ Essa prática era denominada de levantamento da moeda. Esses levantamentos, na verdade, rebaixavam o valor da moeda, pois consistiam num aumento do seu valor extrínseco, ou valor nominal, sem alterar a quantidade de metal precioso existente no seu toque, ou seja, seu valor intrínseco.

⁸ Para saber mais sobre o assunto: DEYON, Pierre. *O Mercantilismo*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992; FALCON, Francisco J. C. *Mercantilismo e Transição*, São Paulo: Brasiliense, 1996.

⁹ "Regimento que Sua Majestade que Deus guarde manda observar na Casa da Moeda, Lisboa, 1687". *Apud* GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história*. Editora: Casa da Moeda, RJ, 1989, pp.113-137.

João e José da Costa Matos, estes, Provedores da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, e de muitos outros que compuseram os quadros administrativos das Casas da Moeda. Já que o objeto do nosso estudo se restringe à Casa da Moeda aberta no Rio de Janeiro na primeira metade do XVIII, época da exploração aurífera, destacamos nesta dissertação para o estudo da trajetória de vida de alguns de seus membros para através das relações por eles vivenciadas no interior desta instituição, compreendermos seu funcionamento, sua organização interna, sua relação com outros postos de comando na capitania, etc.

Antes de passarmos para a exposição do arranjo interno dos capítulos, são necessários alguns esclarecimentos sobre a abordagem e os conceitos por nós eleitos.

2- TEORIAS, ABORDAGENS E MÉTODOS DE PESQUISA

Nesse trabalho participaram tanto da construção do objeto quanto da análise da base documental algumas noções vindas da micro-história italiana como: estudo de trajetórias de vida, a formação de redes sociais, o conflito como um momento privilegiado para investigação.

Situando a micro-história no debate historiográfico internacional, encontraremos o seu início datado de finais da década de 70, na Itália. Mais do que uma escola com cânone de conceitos fechados¹⁰, esse movimento pode ser caracterizado como uma experiência de trabalho posta em prática por um grupo de historiadores que se aproximaram, mas cujos projetos, áreas e referências podiam ser muito diferentes.¹¹

Edoardo Grendi, no seu artigo Repensar a micro-história, fala da existência de pelo menos duas proposições microanalíticas, uma social e outra cultural. A primeira ligada ao projeto

São Paulo: Unesp, 1991, pp 133-161.

¹⁰ LEVI, Giovanni. "Sobre a Micro-História". In: BURKE, Peter (org.). A Escrita da História: Novas perspectivas.

¹¹ REVEL, Jacques. "Apresentação" In: ____. Jogos de Escala, a experiência da microanálise, Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 7-14.

de Giovanni Levi, que Edoardo Grendi denominou de *contextualização social* –reconstrução de redes de relações e identificação de escolhas específicas -as estratégias. A segunda relacionada ao trabalho de Carlo Ginzburg denominada de *contextualização cultural* –as relações entre cultura de elite e cultura popular, por exemplo.

Jacques Revel prefere caracterizar esse movimento como um *sintoma historiográfico*, como uma reação específica a um momento da história social, da qual pretendia reformular certas exigências e procedimentos. Se até então predominava na historiografia o estudo dos agregados maciços, estáticos e impessoais, com a escolha de uma duração suficientemente longa para tornar observáveis transformações globais, a micro-história, ao propor como ponto de partida da abordagem *itinerários individuais*, lança bases para uma nova modalidade de história social, agora atenta às pessoas imersas em relações sociais e participantes de contextos sociais diversos.

Maurizio Gribaudi no seu artigo *Escala, pertinência, configuração* ao comentar a obra de Giovanni Levi, A Herança Imaterial diz que :

"No cerne da demonstração microanalítica, encontra-se efetivamente o indivíduo. No entanto, sua centralidade, assim como a do contexto, é instrumental. O indivíduo é importante sobretudo enquanto lugar dessa atividade intensa e especificamente humana de leitura, de interpretação e de construção do 'real'. Para Levi, essa atividade é ao mesmo tempo individual e social. Individual porque marcada pela percepção limitada e particular de cada ator social. Social porque desenvolvida por meio da interação e da negociação com um meio que vai do mundo dos próximos à imagem do soberano, passando pela gama completa dos recursos (simbólicos e econômicos) e dos protagonistas diante dos quais o ator pode ser colocado". 12

A inspiração dessa dissertação veio da abordagem formulada por Giovanni Levi, no seu célebre trabalho *A herança imaterial*. Ao costurar a história de um pequeno vilarejo do interior da Itália, que sofria com as modificações do processo de consolidação do Estado Moderno, pela

¹² GRIBAUDI, Maurizio. "Escala, pertinência, configuração" In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de Escala...*pp. 131-132.

trajetória de vida de seu vigário envolvido numa campanha de exorcismos, Levi trouxe uma nova abordagem, que tem no seu centro os indivíduos, percebidos em redes de solidariedade e conflito.

Dentro da perspectiva microanalítica, os momentos de *conflito* se destacam como importantes unidades de análise. As pessoas envolvidas numa situação de tensão são impelidas a tomar medidas extremas, a acionar todos os *recursos materiais* e *imateriais* de que dispõem para saírem vitoriosos da situação. Ao se utilizarem dos seus recursos, os atores em confronto demonstram sua margem de ação e trazem ao observador a real amplitude do seu *status*, dos papéis sociais que desempenham.

Como já anunciado, a noção de *status*¹³ está relacionada com o processo de construção de papéis sociais. Para compreender sua construção, três elementos que lhe são inerentes— *direitos, obrigações e recursos*— são postos em relevo. Na verdade, desses elementos que compõem o *status*, o que mais varia de pessoa para pessoa são os recursos.

Nesta dissertação, a leitura do conceito de *status* foi depreendida a partir dos ofícios da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, mais detidamente sobre o mais importante deles, o de Provedor. A maior ou menor legitimidade desse cargo, que era relativamente recente para a época se comparado ao de Provedor da Fazenda, se relacionava com a pessoa a ocupá-lo, em outras palavras, embora o *status* fosse o mesmo, o de Provedor, com os mesmos direitos e as mesmas obrigações, na prática o exercício de tais direitos e obrigações podiam variar de acordo com os recursos dos personagens em questão.

¹³ BARTH, Frédrik. *Process and form in social life*. London, Boston and Henley: Routledge & Kegan Paul, 1981. A leitura nessa dissertação da obra desse antropólogo, em especial *Models and social Organizacion*, passa sobretudo pela utilização das idéias desse autor feita por Giovanni Levi no seu livro *A Herança Imaterial*. Um artigo que muito auxiliou no entendimento de conceitos barthianos utilizados pela micro- história foi ROSENTAL, André Paul. "Construir o 'macro' pelo 'micro': Frederik Barth e a 'microstoria'"In: REVEL, Jacques.(Org) *Jogos de Escala, a experiência da microanálise...*pp.151-172 Para saber mais FILHO, Henrique Espada de Lima. *Microstoria: Escala, Indícios e Singularidades*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas: 1999 (Tese de Doutorado em História).

Por exemplo: Manuel de Sousa e João da Costa Matos, ambos Provedores no período de c.1700 a 1721 e de 1726 a 1749, respectivamente. Manuel de Sousa veio do reino para a Casa da Bahia em 1694 no cargo de Ensaiador, passando a Provedor em Pernambuco em 1700 e Provedor da Casa do Rio de 1702 a 1721. Pela sua correspondência nota-se sua estreita ligação com membros da alta administração Lusa, como o Marquês de Marialva, seu compadre, e o Conselheiro do Ultramarino Antônio Rodrigues da Costa. Diferente de João da Costa Matos, que inaugurou uma linha sucessória dentro da Casa. Ele foi Provedor de 1725 a 1750: seu filho, José, de 1750 a 1811; e depois seu neto; também João da Costa Matos. Se Manuel guardava estreitas relações com membros da administração Lusa, João tem sua trajetória marcado por um histórico de participações no local: foi Escrivão dos Quintos do Ouro, Almoxarife da Fazenda, Capitão de Fortaleza e casado duas vezes com moças nascidas no Rio de Janeiro.

Possivelmente os recursos materiais e imateriais que os Costa Matos dispunham eram mais eficientes e interessantes para a Coroa portuguesa naquele momento, em que estabelecia uma dominação mais firme sobre a exploração do ouro, do que de seu antecessor, pois vemos o perfil da administração mudar com essa passagem do cargo. Ao longo da administração de João (pai) e de José (filho) da Costa Matos as prerrogativas do cargo de Provedor aumentaram, chegando João da Costa Matos a controlar dois importantes cargos relativos à administração do ouro, o de Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro e o de Superintendente das Casas de Fundição de Minas.

Quando nos utilizamos dos momentos de conflito para conduzir a análise, também podemos penetrar numa dada camada de informações que provavelmente passaria despercebida. Através de algumas situações —como a de 1755, que envolviam o Provedor da Casa e o Intendente Geral do Ouro, sobre o emprego ou não dos oficiais da Casa nos trabalhos da Intendência; a prestação de contas do Tesoureiro; o uso dos rendimentos da Casa ou a discussão

em torno dos privilégios como a ocorrida em 1699 e 1735, entre outras –foi possível demonstrar as disputas de jurisdição que havia entre os ofícios.

A análise de conflitos, por conseguinte de processos de construção de papéis sociais agregados aos ofícios da Casa da Moeda na América Lusa se torna mais interessante quando inserimos essas pessoas numa formação sóciopolítica na qual a diferença natural entre os homens era referendada no plano jurídico e traduzida na forma de privilégios corporativos (direitos exclusivos) que fundamentavam a noção de Estado. Segundo Hespanha¹⁴ a noção de *sociedade corporativa* tem como uma de suas características a distribuição dos papéis sociais relacionada à importância devida a cada parte do corpo político na realização do *bem comum*, na sobrevivência do conjunto. As criaturas eram mais ou menos dignas de acordo com a função que lhes cabia.

Giovanni Levi¹⁵ nos mostra que o princípio que governava alguns dos sistemas jurídicos dos países mediterrâneos na época Moderna era a *eqüidade*, a aplicação da justiça de forma específica, variando para cada estrato social, quando não muito para cada pessoa. Eram sociedades organizadas segundo os preceitos da *justiça distributiva*, uma justiça que aspirava garantir a cada um o que correspondia seu Estado. Em outras palavras, a lei era eqüitativa, distinta para todos, conforme suas condições e seus méritos.

Conforme Hespanha, o período aqui analisado, a primeira metade do XVIII, é um período de trânsito na história Moderna, de passagem de uma formação política onde o poder está disperso pela sociedade - *o paradigma corporativista* - e para outra onde o poder se concentra no Estado - *o paradigma individualista*. ¹⁶ A Casa da Moeda do Rio de Janeiro aqui estudada está

¹⁴ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. "A representação da sociedade e do poder" In: HESPANHA, Antônio Manuel (Coord.)- *O Antigo Regime*, Lisboa: Stampa, 1993, pp.121-155.

¹⁵ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. "A representação da sociedade e do poder...

¹⁶ Embora Hespanha trabalhe com a idéia de que o século XVIII é um período de transição de uma ordem política na qual o poder está disperso pela sociedade – *paradigma corporativista*– para um outro no qual o poder se concentra num pólo único – *paradigma liberal*–, o autor verifica essa mudança no âmbito dos teóricos da época e não na

inserida nesse momento de transição, de tensão. Um dos indícios dessa mudança no contexto das Casas da Moeda são as recorrentes confirmações dos privilégios dos Moedeiros feitas pela Monarquia: 1704, 1711 e 1737. Se ocorreram essas confirmações, foram porque esses privilégios estavam de alguma forma sendo questionados.

3. O ARRANJO DOS CAPÍTULOS

A divisão dos capítulos foi feita em três temas. No Capítulo 1, intitulado A Trajetória da Instituição, apresentamos o processo que gerou a criação dessa instituição na América Lusa, dando destaque num primeiro momento à conjuntura econômica vivida no XVII tanto pelo Império como pela América Portuguesa. Em seguida, investigamos os traços organizacionais da Casa da Moeda Itinerante aberta inicialmente na Bahia em 1694, através do Regimento de 1686, Regimento que sua Majestade manda observar na Casa da Moeda de Lisboa, e dos Apontamentos de Rocha Pita, que além de Chanceler da Relação da Bahia foi o primeiro Superintendente da Casa da Moeda nessa mesma cidade. Um dos pontos mais relevantes desse capítulo é a mudança de perfil dessa instituição na passagem do século XVII para o século XVIII. A descoberta dos veios auríferos imputa um novo papel a essa Casa da Moeda, instalada definitivamente no Rio de Janeiro em 1703. Se de início a função da Casa da Moeda Itinerante era a cunhagem da *moeda provincial*, uma moeda criada para circular somente na América Lusa, com cunho e valor diferentes dos do reino, a Casa da Moeda do Rio de Janeiro passou a cunhar

efetividade da prática política, o que nos faz considerar que esse paradigma corporativista tinha no século XVIII na América Lusa, no que tange às práticas políticas, algum peso.

¹⁷ AHU CA RJ doc 9555, cd 3- Representação dos procuradores do Cabido da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em que pedem observância dos seus privilégios e doc 11642, cd 4,- Requerimento de Josefa Ribeiro residente no Rio de Janeiro, viúva do MoedeiroBernardo Antunes, em que pedia a baixa de seu filho Antônio Antunes de Soutomaior.

moeda do reino e para ele destinada. Buscamos nesse primeiro capítulo esboçar o cenário sóciopolítico onde os personagens considerados no segundo capítulo exerceram seus ofícios.

O fio condutor do **Capítulo 2**, denominado *A Casa por dentro*, são os traços da trajetória de vida de alguns membros da Casa da Moeda do Rio de Janeiro da primeira metade do XVIII. Tratamos nesse capítulo da trajetória de cinco Provedores, três efetivos e dois interinos, de dois Tesoureiros, de um Escrivão da Conferência. Quando possível sinalizei a existência de redes de aliança, das quais os membros da Casa da Moeda participavam, redes essas que ultrapassavam os muros da Casa, podendo chegar até mesmo na capital do Império. Como é o caso dos irmãos José Carvalho de Oliveira e Antônio Dias Delgado, Tesoureiros da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Através do estudo de suas trajetórias pudemos perceber a estreita ligação que mantinham, especialmente Delgado, com uma das mais importantes famílias do Rio de Janeiro no XVIII, os Azeredo Coutinho.

Ao apreciar a trajetória de vida desses homens ligados à Casa da Moeda, demos destaque aos casamentos contraídos, por entender que através desses se criava ou se consolidava uma aliança. ¹⁸ Se as malhas parentais necessariamente não representam a formação de redes sociais ¹⁹, por outro lado elas são um forte indício da existência de uma.

No **Capitulo 3**, intitulado de *Os Ofícios e os Privilégios* a proposta foi pensar como por esses dois eixos poderíamos abordar essa Casa da Moeda como integrante de uma sociedade de Antigo Regime. Mais uma vez nos valemos de conflitos entre a Casa da Moeda e outras autoridades da Capitania do Rio de Janeiro para adentrar no tema.

¹⁸ ZONABEND, Françoise. "Da família. Olhar etnológico sobre o parentesco e a família" In: BURGUIÈRE, André (Org.)— *História da Família Ocidental*, vol 1, Terramar: Lisboa, 1998, pp.13-66.

Rede – como as relações de consagüinidade ou de aliança e parentesco fictício, que tem um papel importante na complexa estratégia das escolhas, das exclusões e das interações – são as frentes familiares em sua luta pela sobrevivência e pelo poder; *são os mecanismos protetores da caridade e da clientela e uma certa rede de amizades, vínculos e proteções.* LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p.96.

CAPÍTULO 1

A trajetória da Instituição

"Toda a opressão, e ruína que se teme, nasce da falta do dinheiro, que é aquele nervo vital do corpo político, ou o sangue dele, que se derivando e correndo pelas veias deste corpo, o anima e lhe dá forças...

Na falta, pois, do dinheiro, e com ela a ruína fatal e iminente de tão vastíssimo corpo de que vossa Majestade é a alma política, se introduziu e vai continuando depois que nele se alterou o valor extrínseco que tem de peso e corre em Portugal." ²⁰

APRESENTAÇÃO

É antiga a queixa dos vassalos dessas terras acerca da precária situação monetária da América Lusa. Em 1694 foi inaugurada uma Casa da Moeda na Bahia com o intuito de reduzir à moeda provincial toda a moeda antiga. Essa Casa, intitulada de Casa da Moeda Itinerante, circulou por algumas Capitanias até se instalar definitivamente no Rio de Janeiro em 1703.

As descobertas das minas de ouro nos sertões da América Lusa deram uma outra feição a essa instituição, que passou a gozar de um novo peso político dentro do Império português. A Casa da Moeda do Rio de Janeiro se tornou, na primeira metade do século XVIII, o principal

²⁰ Fragmento da carta do Governador do Brasil, Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho de 1692. *Apud* Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, vol LVII, 1935, pp.147-153.

centro emissor de moeda para o reino, ultrapassando mesmo a emissão da Casa da Moeda de Lisboa.

Neste primeiro capítulo, procuramos traçar a conjuntura vivida no século XVII, tanto pelo Império como pela América Lusa, que acarretou a abertura de uma Casa da Moeda na Bahia, para em seguida darmos destaque aos aspectos organizacionais dessa instituição, através da apreciação do seu Regimento e dos Apontamentos feitos por Rocha Pita. A partir disto, centramos a atenção no nosso objeto de investigação, que é a Casa da Moeda do Rio de Janeiro de c.1702 a c.1750.

1. A CRIAÇÃO DA CASA ITINERANTE -1694

O século XVII foi um período de grande dificuldade para a Monarquia Portuguesa. Enredada por conflitos internos que marcaram a separação das Coroas de Espanha e Portugal, associados à ofensiva holandesa e inglesa no ultramar, a Monarquia Restaurada teve de lidar com uma crescente de dificuldades financeiras.

A concorrência inglesa e holandesa no Oriente colocou em xeque o domínio luso sobre o comércio com essa região. O monopólio sobre o transporte marítimo das especiarias foi quebrado, resultando numa forte queda dos rendimentos do Estado da Índia. No Ocidente, os holandeses conseguiram atrapalhar dois dos principais negócios portugueses no Atlântico. A produção de açúcar – com a tomada de Pernambuco, Olinda e Recife, nos anos de 1620 – e o comércio de escravos – com a conquista de Angola, por volta de 1640.²¹

²¹CHAUDHURI, Kirti. "A Concorrência Holandesa e Inglesa" In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa, Do Índico ao Atlântico*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 2, pp.82-106. BOXER, Charles Ralph. "A luta global com os holandeses" _____. In: *O Império Marítimo Português*.

22

A situação se agravou ao longo do século, com a redução da procura do açúcar na Europa, em decorrência das guerras no norte da Europa e da concorrência da produção açucareira das Antilhas holandesa e inglesa. Naquele momento, o açúcar brasileiro era um dos principais produtos de reexportação, do qual Portugal dependia para pagar as importações essenciais à sobrevivência de sua economia, como cereais, tecidos e outros produtos manufaturados.²²

Essa instabilidade econômica se refletia nos constantes desequilíbrios da balança comercial lusa. O numerário já escasso nessa época, em parte por causa do declínio das importações de prata vinda da América espanhola, esvaía-se para fora do reino. Conforme observou Thomas Maynard, cônsul-geral inglês em Lisboa, em 1671:

"Todo o açúcar deles que chegou este ano, com todos os produtos que este reino pode exportar, não pagará sequer metade das mercadorias que são importadas, portanto, todo dinheiro sairá do reino deles dentro de poucos anos" ²³

O colapso financeiro acabou por gerar uma crise monetária. A moeda escassa passou a sofrer sucessivas deteriorações. Para remediar a escassez e o aviltamento da moeda metálica, o governo português tomou algumas medidas. Uma das mais polêmicas foi a Lei de Levantamento da moeda. "Levantar moeda" significava recolhê-la e fundi-la novamente ou simplesmente carimbá-la com novo valor, mais alto do que o anterior. O levantamento, na verdade, era um rebaixamento do valor da moeda, pois consistia num aumento do seu valor extrínseco, ou valor nominal, sem alterar a quantidade de metal precioso existente no seu toque, ou seja, seu valor intrínseco. Esses levantamentos eram também um meio de se arrecadarem impostos, pois, a cada

1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp.120-140. MELLO, Evaldo Cabral. *Olinda Restaurada, Guerra e Açúcar no Nordeste, 1630-1654*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

23

²² Para saber mais sobre o assunto: HESPANHA, Antônio Manuel. "A Fazenda" In: _____. (Org.) *História de Portugal: o Antigo Regime.* Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.203-238. FRAGOSO, João Et. alii. *A economia colonial brasileira (séculos XVI-XIX)*, São Paulo: Editora Atual, 1998.

²³ Apud BOXER, Charles Ralph. O Império Marítimo Português... p.164.

remarcação, uma pequena parte do metal precioso era confiscada pela Coroa.²⁴ Conforme Rita Martins de Sousa, entre 1640 e 1688, contam-se seis desvalorizações para o ouro e cinco para a prata, que se traduziram no montante de 243% e 133% respectivamente:

"No período compreendido entre 1640 e 1688, a política monetária caracterizou-se por intensas desvalorizações que, sobretudo, visaram um aumento das receitas do estado através das receitas de senhoriagem. Um conjunto de medidas legislativas refere explicitamente a canalização dos lucros das recunhagens e contramarcações para as despesas de guerra." ²⁵

Com isso vemos em 1663, com o aumento dos gastos na guerra com a Espanha e a evasão da prata, as dificuldades de Portugal se agravarem, obrigando D. Afonso VI a aumentar em 25% o valor das patacas. As que corriam por 480 réis passaram a 600, os 400 réis a 500, os 200 réis a 250, os 80 réis a 100, os 40 réis a 50. Foi com Pedro II, Rei de Portugal, que as medidas de ordem financeira ajustaram a moeda à situação do reino. Em 1668, foi determinado o aumento do valor das moedas de ouro em 10%, aplicando em Portugal os carimbos Coroados de 1.100, 2.200 e 4.400 réis. ²⁶

LEVI, Maria Bárbara. "Elementos para o Estudo da Circulação da Moeda na Economia Colonial" In: Estudos Econômicos, 13 (nº especial), 1983, FEA/USP, pp.825-840. Para saber mais sobre o assunto: SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. "Crédito e circulação monetária na Colônia: o caso fluminense, 1650-1750". Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas. ABPHE, 20. FARIAS, Sheila de Castro. "Moeda" In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.) Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, pp.403-405. VIEIRA, Dorival Teixeira. "A Política Financeira" In: Holanda, Sérgio Buarque (Dir.) História Geral da Civilização Brasileira - I. A Época Colonial - 2. Administração, Economia e Sociedade. São Paulo: Difel, 1985, pp.340-351.
 SOUSA, Rita Martins de. Moeda e Metais Precisos no Portugal Setecentista (1688-1797). Lisboa: Universidade

²⁵ SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos no Portugal Setecentista (1688-1797)*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 1999, p.76 e p.115. (Tese de Doutorado Inédita) -O imposto de senhoriagem é cobrado aos particulares na Casa da Moeda, sempre que estes a ela se dirijam para transformar metais em moeda ou recunhar moedas que não cumprem as devidas condições legais. A diferença estabelecida na lei entre o preço do metal em barra e o preço do metal em moeda é igual ao imposto de senhoriagem, sendo o montante anual deste imposto função quer da taxa, quer do volume anual de amoedação. No caso da cunhagem não ser gratuita, a existência deste imposto faz com que os particulares se dirijam à Casa da Moeda apenas quando o valor monetário excede o valor metálico. Agradeço ao Prof. Carlos Gabriel-UFF pelo auxílio na obtenção dessa obra.

²⁶ TRIGUEIROS, Felipe dos Santos. "Moeda no Brasil" In: _____. *Dinheiro no Brasil*, Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1987, pp.45-59. Para saber mais sobre o assunto: ARAGÃO, Teixeira de. *Descrição Geral e Histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal*, Lisboa, 1877.

Além destas medidas que desvalorizavam a moeda, diminuindo seu poder de compra no estrangeiro ²⁷, o dano do cerceio tinha se tornado uma verdadeira calamidade. O cerceamento da moeda consistia na raspagem de suas bordas com o intuito de extrair fragmentos do seu metal para a cunhagem de novas moedas. ²⁸ A prática do cerceio, que alterava o peso da moeda, e as constantes remarcações que mudavam seu valor nominal acabaram por facilitar a falsificação, tanto através do aviltamento da liga como na alteração do valor nominal da moeda.

Para dificultar a falsificação, D. Pedro II decretou em 1687 que fossem recolhidas pelas oficinas monetárias todas as moedas de ouro e prata da fábrica antiga e que lhes fossem postas marcas e cordões. A marca era um carimbo com a forma de uma esfera armilar coroada, aplicado geralmente na orla da moeda. O cordão vinha a ser uma espécie de serrilha em forma de torçal que contornava o bordo do disco monetário.²⁹

A América Lusa também sofria com essa escassez e deterioração do meio circulante. A solução encontrada para minimizar tal problema foram os aumentos nominais nas moedas pelas Câmaras. Em 1643, o governador da Bahia decretou o aumento de 25% e 50%, respectivamente, para as moedas de ouro e de prata, nestas incluídas as patacas de origem peruana. Uma consulta do Conselho Ultramarino de 1681 informa que a lei de 23 de março de 1679, na qual *El* Rei mandava marcar, em um mês, todas as patacas no Estado do Brasil e que essas passassem a correr por 640 réis, não foi executada na Capitania do Rio de Janeiro, pois alegava o Mestre de Campo Pedro Gomes, que estava governando a dita Capitania, que em 1676 *a Câmara e os povos*

²⁷ Diminuía o seu poder de compra, pois no comércio com o estrangeiro a moeda deveria correr a peso, ou seja, pelo seu valor intrínseco. HECKSCHER, Eli. "Las Relaciones de Cambio com El Extranjero" In: _____. La Época Mercantilista. História de la organización y las ideias econômicas desde el fina lde la Edad Media hasta la Sociedad Liberal. México: Fondo de Cultura Econômica, 1983, pp.680-706.

²⁸ MADEIRA, Benedito Camargo. *A Moeda através dos tempos*. Pouso Alegre: Gráfica e editora Irmão Gino, 1993, pp.33-34.

²⁹ ROMERO, Edgar Araújo. "Medidas aplicadas para evitar o cerceio na Metrópole e Domínios Ultramarinos XVII". *Revista Casa da Moeda*, nº 13, jan-fev de 1949, pp. 23-26.

³⁰ MAURO, Fréderic. *Portugal, o Brasil e o Atlântico*, 1570-1670, vol. 2, Lisboa: Editorial Estampa, 1988, p.175.

daquele Estado acrescentaram dois vinténs nas patacas e uma nas meias, para ver se o dinheiro se conservava nessa Capitania.³¹

Além desses aumentos, uma série de medidas foi ordenada pelo Conde de Óbidos, Vice-Rei do Brasil, para conter a anarquia monetária. O Regimento por ele escrito, datado de 1663, previa, por exemplo, a recunhagem de todas as moedas de ouro e prata e o confisco das que não estivessem de acordo com as prescrições do referido Regimento.³²

Tudo indica, porém, que pouco resultado teve tal intento. Por carta de 2 de janeiro de 1687, enviada ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro, João Furtado de Mendonça, *El Rei* relatou os males que padecia o meio circulante:

"João Furtado de Mendonça, eu El Rei vos envio muito saudar. O dano do cerceio da moeda se introduziu de sorte neste reino que desejando dar todo remédio conveniente e necessário a tão perigoso delito e de que resulta tanta confusão e perda à República, fui servido mandar publicar uma lei com pena de morte a todos os que cerceassem moeda a qual se executou em alguns transgressores dela, o que resultou culpas das devassas que mandei [fazer] para que o castigo pudesse emendar o excesso com que se cometia esse crime, e sendo as moedas de ouro pelo seu maior valor, aquelas em que havia maior perda, e que o interesse facilitava mais o delito, lhe mandei dar o remédio profissional de que todas fossem a Casa da Moeda desta Corte para se circularem [colocar o cordão] e que passado o tempo da última prorrogação dos editais não corressem as moedas que não fossem circuladas e só se aceitassem pelo seu valor intrínseco (...) e sendo as patacas as que recebiam o maior dano por terem mais capacidade para o cerceio, [estando] fora do reino já cerceadas, por ser moeda que não é nacional com que receba em si o maior prejuízo por ser em benefício dos estrangeiros para se lhe dar o remédio de que necessitam, mandei publicar a lei que com esta se vos remete e porque acabada a redução das patacas se há de passar a dar remédio a moeda nacional para que ela se acabe de todo este delito do cerceio, se considera tanta a importância de perda que não bastam o cabedal da Fazenda Real para se satisfazer as partes ficando por minha conta. (...)

Mandei publicar editais nesta Corte e nas mais partes do reino proibindo totalmente que não se pudessem levar patacas de qualquer gênero que fosse

³¹ AHU CA RJ doc 1766-1769, cd 1, 1681, f. 33-34.

³² SOMBRA, Severino. *Historia Monetária do Brasil colonial: repertório cronológico com introdução, notas e carta monetária*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1938, pp. 81-84. Agradecemos ao Prof. Carlos Gabriel-UFF por esta referência. BARROS, Manuel Duarte de. "O Regimento do Conde de Óbidos diante da história e da legislação monetária". Rio de Janeiro: *Anais do Museu Histórico Nacional*, vol. IV, 1943. Edgar Araújo Romero. "O Regimento do Conde de Óbidos, 7 /7/1693". *Revista Casa da Moeda*, n°9-14, mai-jun de 1948 a março-abril 1949.

para as conquistas do Estado do Brasil por se entender que para elas se remeteriam todas que tivessem menos de quatro oitavas e meia, que na Casa da Moeda se não há de tomar senão pelo seu peso como também para todas as que fossem de verdadeiro peso, seriam cerceadas nas conquistas, em que já este delito estivesse introduzido com que se aumentaria o prejuízo" 33

A lei a que tal carta alude é a de 1686, referida em linhas anteriores, que ordenava o recolhimento das moedas para que lhes fossem postos cordões e marcas com a finalidade de dificultar a prática do cerceio, *tão perigoso delito e de que resulta tanta confusão e perda à República.*³⁴

Os prejuízos eram de tal monta, que não bastavam os recursos da Fazenda Real para socorrê-los, tendo o Rei de dispor de seus próprios meios para trazer alívio à vida de seus súditos. Nota-se, com isso, como a questão monetária, ou melhor, a capacidade de entesouramento por parte do Estado estava intimamente ligada a sua soberania.

Como demonstrou Heckscher, o *entesouramento*, no sentido literal da palavra, reserva de objetos caros e de fácil realização, formada para poder ser aplicada em momentos críticos, constituía, na visão mercantilista, um signo de potência financeira nas mãos do príncipe, pois esse tesouro seria a chave para a obtenção de produtos no exterior.

No comércio com o estrangeiro a moeda era cotada pelo seu peso, ou seja, pelo seu valor intrínseco. Com isso, quanto mais metal precioso entesourasse o Estado, maior seria o número de moedas disponível para satisfazer as importações, e maior seria a quantidade de ouro e prata presentes no seu toque; por conseguinte, maior seria o poderio deste Estado frente às outras Monarquias.³⁵

No nosso caso, Portugal se encontrava com seu *stock* de metais em baixa, devido aos constantes desequilíbrios da balança comercial, que faziam com que o pouco numerário de que

³³ AHU CA RJ doc 1766 a 1769, cd 1, 1687, f. 34-36. Grifo nosso.

³⁴ Idem.

³⁵ HECHSCHER, Eli. *La Época Mercantilista...* pp.680-706.

dispunha corresse para fora do reino. ³⁶ E o que lhe era mais caro, o parco numerário existente no reino e nas terras da América Lusa, eram as patacas castelhanas. Logo, essa abundância de moedas estrangeiras nas terras pertencentes ao Rei de Portugal, que, devido à escassez de numerário, haviam se tornado a principal moeda disponível para as trocas, mexia com a soberania da Monarquia Portuguesa, não só pelo fato de serem falsificadas, mas também por demarcarem certa dependência lusa frente à prata castelhana.

Tão importantes eram essas patacas para a economia da América Lusa, que o levantamento de 1688, no qual se ordenava que essas passassem a correr a peso, foi embargado na Bahia, em Pernambuco e no Rio de Janeiro.

Por que o levantamento de 1688 era tão prejudicial para a América Lusa?

Segundo Rita Martins de Sousa, a lei de 4 de Agosto de 1688, a última da centúria a determinar a desvalorização da moeda, mantém o peso (quantidade de liga de que é feita a moeda), o toque (quantidade de metal precioso na liga) e o cunho (marca em relevo impressa na moeda) das moedas de ouro e de prata, mas lhes altera o valor nominal ao desvalorizá-las 20%. A justificação apresentada para esta desvalorização, segundo o preâmbulo da lei, tinha em vista tentar remediar os danos decorrentes da redução da moeda de prata cerceada e da circulação a peso das moedas de ouro da fábrica antiga. Esta desvalorização não teve finalidades fiscais, ou seja, o Estado não confiscou uma parte do metal precioso existente nas moedas, mas inscreveu-se numa política de aumento da qualidade da moeda em circulação.³⁷

⁻

³⁶ Nesse contexto do XVII, não só Portugal sofria com a escassez de metal precioso como também toda a Europa. VILAR, Pierre. *O Ouro e a Moeda na História-1450-1920*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980, *passim*.

³⁷ SOUSA, Rita Martins de. *Moedas e Metais Preciosos...*pp.94-98.

No geral, o aumento seria de 20% no valor de face das moedas de ouro e prata. Sendo que as patacas castelhanas passariam a correr pelo peso, com a oitava a 100 réis. Esse era o ponto mais polêmico do levantamento, pois somente as patacas de 7 oitavas, raras em terras brasileiras, receberiam alguma vantagem, mas não chegariam aos 20 % previstos na lei. As demais patacas cerceadas de menor valor intrínseco, as de 4 a 6 ½ oitavas estavam fora do acréscimo, por ter seus pesos adulterados. Só que era esse o gênero de moeda de que dispunha a América Lusa para suas transações. 38

Pela lei de 1679, todas as patacas, independentemente do seu peso, estavam correndo a 640 réis; logo, o fato de correrem a 100 réis a oitava implicava numa perda para seus possuidores, pois no máximo elas valeriam 600 réis. Afora isso, a multiplicidade de valores intrínsecos, devido a variações de peso, causaria muita confusão no comércio; primeiro, pela necessidade de se pesar cada uma, e, depois, pela falta de troco.

A reclamação foi geral. Por volta de 1690, o Rio de Janeiro *em Câmara* protestava ao Rei, descrevendo os prejuízos que viriam da execução de tal lei:

"a primeira ruína e prejuízo irreparável é que dentro de um ou dois anos se há de sacar e tirar todo este gênero de moeda nas frotas que vierem e forem e ficará totalmente a terra exausta de toda a dita moeda, porque como o açúcar está na baixa (...) e tem pouca saída (...) remeteram os comissários e mercadores desta terra, em cuja mão está e vai parar toda a dita moeda para o reino pois tenha o mesmo valor que cá tendo o lucro certo sem o risco de perderam no açúcar. Tanto é assim que nas frotas de 1688 e 1689 se levaram mais de 400 mil cruzados desta cidade (...) faltando o dinheiro, como certo e precisamente há de faltar, se hão de desfabricar os engenhos (...) porque não hão de ter os senhores com que fornecer e fabricar os seus engenhos e partidos porquanto a mais principal fábrica dos engenhos conta de escravos e de bois os quais se compram sempre a dinheiro e os não querem vender os donos e credores de outra maneira (...) não só se ameaça e se segue esta ruína e prejuízo dos moradores e povo desta cidade mas também que se segue a

fazenda Real de Sua Majestade certa e infalível perda porque os contratos e

³⁸ AZEVEDO, J. Lúcio de. *Épocas de Portugal Econômico*. Lisboa: Livraria Clássica Editora A. M. Teixeira & Cia (Filhos), 1947, pp.328-348.

rendas reais viram diminuídas e se ande arrematadas por menor, a metade do que até agora andavam (...) se acabará a nova colônia do Sacramento porque não há de haver dinheiro para se lhe acudir assim para os socorros para os soldados como com os mantimentos necessários (...) até os hospitais se não admite, nem querem admitir os soldados e mais pobres doentes por não haver dinheiro e nem efeitos com que se curam..." ³⁹

Confirmando os prejuízos advindos do cumprimento da lei de 1688, somam-se as certidões passadas nessa mesma época pelas principais autoridades da Capitania: os irmãos do Colégio da Companhia de Jesus, o Prior do Convento Nossa Senhora do Carmo, o frei Francisco da Cruz, guardião do Convento de São Francisco, o Provedor da Santa Casa de Misericórdia, o Ouvidor Geral.⁴⁰

O documento acima nos mostra como a moeda era um problema de primeira grandeza na conjuntura do século XVII. A escassez de numerário, combinada com a produção de um açúcar de segunda pela Capitania do Rio de Janeiro, num cenário de queda do preço desse gênero no estrangeiro, advindo das guerras do norte, comprometiam a reiteração de sua economia, essencialmente baseada na produção vinda dos engenhos.

Com a queda do preço do açúcar, as frotas vindas do reino preferiam negociar suas mercadorias em troca de moedas. Isso significava, para o Rio de Janeiro, uma diminuição das suas exportações e uma diminuição de sua capacidade de investimentos, devido à evasão do meio circulante. Essa queda nas vendas do açúcar, ou sua comercialização por preços muito baixos, colocava em risco o funcionamento dos engenhos, a principal unidade produtiva da economia da América Lusa, signo de poder e prestígio; por conseguinte, fragilizava a própria organização

³⁹ AHU CA RJ doc 1766 a 1769, cd 1, 1691.

⁴⁰ AHU CA RJ doc 1766 a 1769, cd 1, 1691, f. 20-32.

social presente na América Lusa, que tinha no topo de sua hierarquia a nobreza da terra, formada principalmente por senhores de engenhos de açúcar.⁴¹

Câmara Coutinho, Governador do Brasil, especialmente preocupado com as dificuldades financeiras vividas pela América Lusa, enviou ao Rei D. Pedro II uma representação datada de 4 de julho de 1692, em que destacava as graves conseqüências da falta de numerário. Nessa mesma carta, ele sugeriu ao soberano a cunhagem de 2 milhões de moedas provinciais, que seriam distribuídas pela Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Assim, em face das inúmeras representações provenientes das diferentes Capitanias do Brasil, pelas suas Câmaras e por seus Governadores, somando-se ao pedido de Câmara Coutinho, o Rei de Portugal, entendendo a necessidade de se criar uma moeda própria à América Lusa, com cunho e valor diferentes das do reino (10% a mais sobre os 20% anteriores) e que circulasse somente nessas terras, instituiu, em 8 de março de 1694, a primeira Casa da Moeda no Brasil, a Itinerante, para a cunhagem da provincial.

A moeda provincial tem, pois, nas suas raízes, o embate ocorrido no século XVII entre América Lusa e Lisboa em torno da questão do valor da moeda. A escassez de numerário fez com que as Câmaras, com apoio dos seus Governadores, promovessem, mesmo sem autorização régia, aumentos nominais nas moedas que aqui circulavam, como em 1643, na Bahia, e 1676, no Rio de Janeiro. A anarquia monetária vivida, tanto na América Lusa quanto no reino, levou a Monarquia a demonstrar sua força através da lei de 1688; lei essa que não foi amplamente aceita pelas principais Capitanias do Brasil e que, como podemos notar pela documentação, foi alvo de

⁴¹ FRAGOSO, João. "Fidalgos da terra e o Atlântico Sul: Rio de Janeiro na primeira metade do século XVII" *Imperial (re) visions: Brazil and the portuguese seaborne empire. Conference in Memory of Charles R. Boxer.* New Haven: Yale University, 2002.

⁴² MAURO, Fréderic. *Portugal, o Brasil e o Atlântico...*p.175; AHU CA RJ doc 1766-1769, cd 1, 1681, f. 33-34.

protesto das Câmaras. ⁴³ Se repararmos bem a proximidade das datas, constatamos que, por volta de 1690 e 1691, partem da Câmara do Rio de Janeiro as reclamações contra o cumprimento da lei, a representação de Câmara Coutinho endereçada ao Rei D. Pedro II data de 1692, e a criação da Casa da Moeda do Brasil, não por acaso, data de 1694.

A vinda da Casa da Moeda Itinerante representou um ganho para as elites locais, uma vez que a criação da *moeda provincial* significava um aumento nas exportações dos gêneros da terra, pois aos comerciantes vindos do reino eram oferecidas duas opções: ou negociavam seus produtos por uma moeda fraca, *podre*, mais desvalorizada que a moeda do reino e restrita às transações comerciais da América Lusa, ou em troca de açúcar, mesmo que de segunda.

A provincial acabou por assegurar a saída do açúcar, garantindo desta forma a reiteração, não só da economia baseada na produção desse gênero, mas também da própria hierarquia social presente nessa sociedade.

2. A Casa da Moeda Itinerante

Criada em 1694 para transformar o dinheiro antigo em moeda provincial, a Casa da Moeda, instalada inicialmente na Bahia, acabou por circular pelas principais Capitanias da América Lusa.⁴⁴

⁴³ *Idem*.

⁴⁴ Para saber mais sobre o assunto: LIMA, Fernando Carlos G. de C. "A criação da Casa da Moeda 'itinerante' e a cunhagem de moeda provincial no Brasil (1695-1702)". *Anais do V Congresso de Economistas de Língua Portuguesa*, Recife, 2003; AZEVEDO, Moreira. "A Casa da Moeda" In: _____. *O Rio de Janeiro, sua História, Monumentos, Homens Notáveis, Usos e Curiosidades.* Rio de Janeiro: Brasiliana, vol II, 1969, pp.275-291. Coleção Vieira Fazenda; GONÇALVES, Cléber Batista – *A Casa da Moeda do Brasil.* Editora: Casa da Moeda, RJ, 1989; Ano do Centenário da República. LUDOLF, Dulce. *A Casa da Moeda do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Separata dos Anais do Museu Histórico Nacional, vol XIX, 1968; Revista Casa da Moeda, nº1-23, 1947-1950.

Como nos mostra a carta enviada em 14 de maio de 1696 pelo Governador Geral, João de Lencastre, para Artur de Sá e Meneses, o então Governador da Capitania do Rio de Janeiro, havia uma grande resistência por parte dos habitantes dessa Capitania em enviar o pouco numerário de que dispunham para a Bahia. Escreveu Lencastre:

"muitas repetidas são as ordens que tenho mandado a essa Capitania, para na forma das de sua Majestade, que Deus guarde, vir o dinheiro dela a esta cidade e converter-se na Casa da Moeda na Provincial; e nenhuma teve efeito até o presente, pela repugnância que esses moradores tiveram ao risco que podia ter no mar com os Piratas e na terra com as distâncias dos caminhos, e passagens de caudalosos rios" 45

Em 1697, os membros da Câmara do Rio de Janeiro, com o apoio do Governador da Capitania, escreveram ao Rei dizendo do inconveniente de se afastar daquela Praça o pouco numerário de que a mesma dispunha. Em resposta a essa representação, o Rei ordenou aos vereadores que escolhessem entre dois meios:

"ou mandarem o dinheiro como se lhe havia ordenado a essa casa (da Bahia) ou remetesse acabado o lavor dela oficiais e engenhos ao Rio de Janeiro para se reduzir a sua moeda, não se levando por parte de minha fazenda, senhoreagem ou braceagem, mais correndo por conta de todos aqueles moradores a despesa desta fabrica, para a qual se lhe daria os engenhos por estarem já pagos, e lhes mandei declarar que iria um desembargador por Superintendente daquela Casa ao qual por sua conta se havia de dar o ordenado que era costume" 46

Reconhecendo a vontade de seus vassalos e repassando para eles os custos com a transferência e a manutenção da Casa e de seus funcionários na Capitania do Rio de Janeiro, a Monarquia, não só permitiu a saída da Casa da Moeda da Bahia rumo ao Rio, como também

.

⁴⁵ SOMBRA, Severino. *Historia Monetária do Brasil colonial...* doc. 172, p. 107.

⁴⁶ Carta de Sua Majestade escrita ao Doutor João da Rocha Pita Superintendente da Casa da Moeda, 7 de março de 1697, *Apud* GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Casa da Moeda, 1989, Ano do Centenário da República, pp. 153-154.

abriu mão dos seus direitos reais, traduzidos no imposto da senhoreagem e da brassagem ⁴⁷ para que esses fossem revertidos em prol da manutenção da Casa. Com isso vemos em mais um momento a Monarquia agir de forma a favorecer os seus vassalos da América Lusa, em especial os da Praça fluminense.

A Casa ficou temporariamente no Rio até 1700, passando para Pernambuco nesse mesmo ano, e funcionando por lá até 1702. Já em 1703 ela volta, agora de maneira definitiva, para o Rio de Janeiro.

O Regimento de 1687 e a Instrução de Rocha Pita

Existem dois balizadores para a organização das Casas da Moeda na América Lusa. Primeiro, o Regimento de 9 de setembro de 1687, o mesmo da Casa da Moeda de Lisboa, e a instrução feita por Rocha Pita, na época Chanceler da Relação do Brasil e o primeiro Superintendente da Casa da Moeda aberta na Bahia.

O Regimento de 1687 foi o segundo a ser observado pela Casa da Moeda de Lisboa, datando o primeiro de 1498, reinado de D. Manuel I. Pelas primeiras linhas do novo Regimento, ficam patentes os motivos de sua reformulação: *por estar hoje impraticável o antigo porque ela até agora se governava, tanto pelas alterações do tempo, como pela nova forma que se deu ao lavramento do dinheiro.* ⁴⁸ Segundo Rita de Sousa, a nova forma do lavramento do dinheiro a qual o texto se refere são as alterações ocorridas na técnica produtiva em finais do seiscentos que modificaram a cunhagem da moeda. Esta deixou de ser feita pelo uso do martelo passando a ser

⁴⁸ "Regimento que Sua Majestade que Deus guarde manda observar na Casa da Moeda, Lisboa, 1687". *Apud* GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil....*, 1989, pp.113-137.

34

⁴⁷ A senhoriagem é o *imposto* cobrado pela Monarquia aos particulares na Casa da Moeda, para transformar metais em moeda ou recunhar moedas que não cumprem as devidas condições legais. Já a brassagem é o pagamento dos custos de amoedação. In: SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos* ... p.20.

realizada pela técnica do balancê. ⁴⁹ Essa alteração técnica feita na produção da moeda é parte das medidas tomadas pelo Estado Português para manter a qualidade da moeda em circulação, pois, como vimos anteriormente, o dano do cerceio tinha se alastrado pelo reino e pela América Lusa, pondo em risco a utilização do pouco dinheiro sonante disponível para as transações comerciais.

O Regimento de 1687 traz algumas alterações em relação ao anterior, mormente a perda da importância dos Moedeiros no plano produtivo e o desmembramento do ofício de Juiz, dando origem ao cargo de Provedor e de Tesoureiro. Relacionando os ofícios às suas correlativas funções no tocante às fases de fabrico da moeda, temos o seguinte quadro organizacional:

Quadro 1: Os ofícios segundo as suas funções

Direção	Provedor
Tesouraria	Tesoureiro
Contabilidade	Escrivão da Receita
	Escrivão da Conferência
	Guarda Livros
Controle da	Fiel do Ouro e ajudante
Quantidade	Fiel da Prata e ajudante
	Guarda do Cunho
Controle da Qualidade	Juízes da Balança (2)
	Ensaiadores (2) e ajudantes
Fabricação	Fundidor
	Abridor dos Ferros ou Cunhos
	Moedeiros (104)
Auxiliares	Serralheiro
	Porteiro
	Contínuo
	Meirinho

Fonte: SOUSA, Rita. *Moeda e Metais Precisos no Portugal Setecentista (1688-1797)*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 1999, Anexo 2.1, p.283. (Tese de Doutorado Inédita).

⁴⁹ O balancê era uma prensa de parafuso com um braço terminado por pesos horizontalmente fixado na extremidade superior do referido parafuso. Acionado pelo braço humano, usualmente dois a quatro homens, esse veio-parafuso, em cuja extremidade inferior era colocado um cunho, descia rapidamente, esmagando o disco metálico contra um outro cunho fixo aposto na parte central do balance e na perpendicular do cunho móvel, obtendo-se assim a moeda cunhada. *Apud* SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos...* p.34.

⁵⁰ SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos* ... pp.44-45.

Segundo o Regimento, o principal ofício da Casa da Moeda era o de *Provedor*. Tinha este por obrigação dar notícia ao Conselho da Fazenda sobre qualquer alteração na moeda dos reinos vizinhos, para se saber os preços pelo quais corriam os câmbios, e também sobre toda novidade a propósito da moeda no reino e nas conquistas. Era ele igualmente responsável pela fiscalização do trabalho da Casa e pela assistência às possíveis faltas dos materiais necessários ao lavramento da moeda. Era ele também incumbido da eleição dos 104 moedeiros, aos quais passaria suas cartas, afim de que o Conservador os *armasse* e desse *juramento*.

Ao Provedor também caberia requerer por escrito aos Corregedores e Juízes do Crime para que o assistissem nas execuções do ouro e prata dos ourives ou quaisquer outros que pertencessem à Moeda. Tinha ele também permissão para pôr ou suspender verbas nos ordenados dos oficiais da Casa, aos que não estivessem satisfazendo as suas obrigações, fazendo autos que remeteria ao Conservador. Esses autos não poderiam ser feitos contra o Tesoureiro, Escrivães, Fundidores e Juízes da Balança, porque contra estes não procederia antes de dar conta ao Rei pelo Conselho da Fazenda. Poderia, também, fazer autos que seriam remetidos ao Conservador de quaisquer pessoas que dissessem palavras injuriosas a algum oficial da Moeda.

Era o Provedor aconselhado a chamar à Casa da Moeda *os homens de negócio* que lhe parecessem necessários para saber das notícias que fossem interessantes ao bom funcionamento da Casa.

Depois do Provedor, o ofício mais importante era o de *Tesoureiro*. Ele não só centralizava todo o processo de amoedação, como também se relacionava com as partes (os particulares) na entrega do metal amoedado. Felas palavras do Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, José da Costa Matos, em 1751 se confirma a importância deste ofício na hierarquia da Casa: *Este ofício tem de ordenado trezentos mil rés por ano*. *E sendo na série do*

⁵¹ SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos...*p. 46.

Regimento o primeiro depois do meu lugar, é o mais inferior no ordenado aos oficiais da Mesa do Despacho...⁵² Essa Mesa era formada pelo Provedor, pelo Tesoureiro, pelos Escrivães e pelos Juízes da Balança. Curiosamente, nos ordenados declarados em 1759 na Casa da Moeda de Lisboa, o Tesoureiro era o oficial da Casa com o ordenado mais elevado; recebia o Provedor, 900.000 réis/ano e, o Tesoureiro, 1.200.000 réis/ano.

O Escrivão da Receita & Despesa e o Escrivão da Conferência eram os responsáveis pelos registros contabilísticos da Casa, podendo o Escrivão da Receita substituir o Provedor quando necessário. Isso ocorreu na Casa do Rio nos anos de 1721 a 1723, quando o então Provedor, Manuel de Sousa, regressava para o reino, deixando a direção da Casa por conta de Francisco da Silva Teixeira, o Escrivão da Receita & Despesa.

O Guarda Livros era responsável não só por acomodar os livros nos armários, como também pelo recolhimento daqueles que registram as diversas fases do fabrico da moeda, designados por livros da *Ementa*.

O Fiel do ouro ou da prata era o responsável por receber e dar feito em moeda todo o ouro que se lhe entregar. Devendo confirmar o justo peso das moedas, antes de chegarem ao controle da qualidade realizado pelo Juiz da Balança. Feita a entrega da moeda, deveria o Fiel apresentar a parte em sizalhas 53 ao Fundidor para nova fundição, enquanto a escovilha 54 era de sua pertença. O Regimento, no capítulo 62, exigia a separação dos ofícios de fiel, fundidor e guarda-cunho, pois não deve o oficial que faz a moeda fundir o metal de que se obra, nem ter em seu poder os ferros com que se cunha.

⁵² AHU CA RJ doc 15144, cd 5, 1751. Grifo nosso.

⁵³ As sizalhas são os resíduos das barras de metal. In: SOUSA, Rita Martins de. Moeda e Metais Precisos... nota 33, p.47. 54 A *escovilha* corresponde às partículas de metal precioso que ficavam nos utensílios onde se realizava a fundição

do metal. In: SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos...* nota 34, p.47.

Os *Juízes da Balança* e os *Ensaiadores* eram os responsáveis pelo controle da qualidade da moeda. Aos Juízes da Balança competia a aferição do peso das moedas, sendo a balança mais importante a que se encontrava na Casa do Despacho, onde se fazia a entrega do dinheiro já amoedado. Embora houvesse esse controle no legítimo peso das moedas, admitia-se legalmente uma pequena variação, para mais, as *febres* (sobra) ou para menos, os *fortes* (falta).

Já aos *Ensaiadores* cabia o exame da qualidade do metal de que era composta a moeda. O dinheiro deveria sair com a devida lei: a prata deveria ter de lei onze dinheiros e o ouro vinte e dois quilates. O último ensaio ocorria já depois da moeda feita, para se prevenir dos casos em que o dinheiro tivesse sido adulterado.

Da fabricação participavam o Fundidor, os Abridores dos Ferros ou Cunhos e os Moedeiros. O *Fundidor*, além de responsável pela fundição dos metais, que deveria ocorrer sempre com o conhecimento do Provedor, a fim de que este nomeasse um dos Ensaiadores para Guarda da Fundição, cabia-lhe também a compra de todo o ouro que circulava pela Casa da Moeda. Por isso, este ofício deveria *andar sempre em pessoa de cabedal e crédito*. Os *Abridores dos Ferros* ou *Cunhos* eram os oficiais incumbidos da perfeição da marca da moeda, que continha o nome do Soberano, as Armas e a Cruz.

Os *Moedeiros* não tinham o estatuto de oficiais da Casa da Moeda, pois o trabalho que prestavam nela era descontínuo. Não poderiam ser mais do que 104, sendo repartidos em doze Tiradores, dezoito Fieiros, quinze Cunhadores e quinze Contadores, sendo os restantes quarenta e quatro encaminhados pelo Provedor para as atividades que lhe parecessem mais convenientes. Segundo Rita Martins de Sousa, essas atividades podiam ser a compra de ouro e prata, sobretudo quando a falta de metais preciosos era excessiva na Casa da Moeda; como foi o caso de 1685 na Casa da Moeda de Lisboa, como a compra de moedas com o peso fora da lei; como ocorreu em

Lisboa em 1733. Devido ao cerceamento da moeda de ouro, os Moedeiros foram enviados para as cabeças das comarcas para comprarem as moedas com falta de peso.⁵⁵

Os Moedeiros deveriam ser sempre *oficiais de tenda aberta*, morador da cidade e, em nenhum caso, poderia ser nomeado Moedeiro um ourives. Eles eram escolhidos pelo Provedor e enviados para o Conservador do Cabido para se *armarem moedeiros*. Consta que, no ritual de sagração, o Moedeiro portando um capacete, de joelhos prestava o juramento solene sobre os Santos Evangelhos e recebia do Provedor o grau que lhe era conferido através de duas leves pancadas sobre o capacete, dadas com uma espada finamente lavrada. Essas pancadas significavam *fé e lealdade* e *dedicação ao trabalho*. Para gozarem de seus privilégios era necessário ter uma certidão e o nome constar no Livro da Matrícula da Casa da Moeda; para tanto, tinham de pagar 4.000 réis cada um que se armasse moedeiro: 2.000 iriam para o Conservador e, os outros 2.000, para a Corporação. Afora essas condições, os Moedeiros não poderiam falir de crédito, pois, se isso ocorresse, era-lhes retirada a carta e seu lugar era ocupado por outro. ⁵⁷

Completando o quadro da Casa, temos os Auxiliares. O *Serralheiro* era o responsável por acudir qualquer conserto nos engenhos. Ao *Porteiro* cabia zelar pela Casa durante o dia e, de noite, lhe servir de guarda, devendo residir na própria Casa da Moeda. O *Meirinho* deveria servir de carcereiro da prisão que havia na Casa da Moeda. Já o *Contínuo* era incumbido da correspondência da Casa da Moeda.

Na verdade, a instalação da Casa na Bahia não tomou a amplitude que tal Regimento permitia. D. Pedro II, Rei de Portugal, passou algumas instruções ao Provedor da Casa da Moeda

_

⁵⁷ SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos...* p.51.

⁵⁵ SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos...* notas 42 e 43, p.51.

⁵⁶ GONÇALVES, Cléber. "A corporação dos moedeiros" In: _____. *A Casa da Moeda do Brasil...*1989, pp. 43-47; PINHEIRO, Roque. "O salão nobre da Casa da Moeda" *In Revista Casa da Moeda*, nº 7, jan-fev de 1948, pp.3-14.

da Bahia, orientando que: não se embarace muito com o Regimento, porque tem algumas coisas impraticáveis, quando se possa ajustar com ele no essencial, não deve reparar nas circunstâncias e acidente.⁵⁸

Com a chegada da Casa da Moeda Itinerante para o Rio de Janeiro em 1698, João da Rocha Pita, Chanceler da Relação do Brasil e primeiro Superintendente da Casa da Moeda aberta na Bahia, atendendo a vontade de Sua Majestade escreveu uma instrução, constando de 18 apontamentos, para que por ela se guiasse o Superintendente da Casa no Rio de Janeiro, o Desembargador Miguel de Siqueira Castelo Branco. Essa Instrução ⁵⁹ versava sobre o seguinte: de início advertia para que se evitassem obras na instalação da Casa no Rio, pois esta ficaria estabelecida ali somente por um ano. O segundo tópico dizia sobre o direito de nomeação do Tesoureiro. Na Bahia, quem se encarregou da eleição desse oficial foi o Senado da Câmara, o mesmo deveria ocorrer no Rio de Janeiro. Já a nomeação do Escrivão da Receita & Despesa e o Escrivão da Conferência, que auxiliavam o Tesoureiro na Mesa do Despacho, era da alçada do Superintendente.

O terceiro apontamento abordava a questão da compra da prata pela Casa, à razão de 110 réis a oitava, o imposto da brassagem, cobrado pela Casa para a feitura da moeda; e os ordenados dos oficiais que vieram de Lisboa. Sobre o oficial que não estivesse satisfazendo as suas obrigações, fora dado ao Superintendente o poder de despedí-lo. O quarto apontamento versava sobre a lei, isto é, o grau de pureza da liga que regularia o dinheiro de prata. O quinto mandava que se fizesse com as moedas do Rosário e outras, totalmente falsas, o mesmo que se fez na Bahia, sem especificar o que realmente foi feito nessa cidade. O sexto e o sétimo

⁵⁸ GONÇALVES, Cléber Batista. A Casa da Moeda do Brasil...1989, p.112.

⁵⁹ "Instrução que mandou o Dr. João da Rocha Pita ao Superintendente do Rio de Janeiro Desembargador Sindicante Miguel de Siqueira Castelo Branco". *Apud*, GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil*...1989, pp.155-157.

apontamentos versavam sobre a compra de ouro pela Casa, devendo as moedas nela produzidas obedecerem à lei de 22 quilates, e sua oitava valer 1.650 réis. O oitavo apontamento expunha as preocupações com a fundição da prata e o que se daria ao fundidor por cada marco de prata fundido - seis vinténs.

O nono apontamento falava das dúvidas que aparecessem e não estivessem resolutas pelo Regimento, pelas ordens de sua Majestade e pelos assentos feitos na Casa da Bahia, as deveria resolver o Superintendente, com o parecer de José Ribeiro Rangel, o dito Juiz da Casa, conformando-se em tudo que for possível com ele pela sua boa inteligência e capacidade nestas matérias. Já o décimo primeiro apontamento dizia que o lugar de Superintendente não seria subordinado aos Governadores, mas advertia Rocha Pita que obrará vossa mercê (o Superintendente) com o Governador dessa Praça de maneira que sendo as direções próprias de um pareçam os acertos comuns de ambos. O décimo quinto sublinhava a importância do dito Provedor e do Ensaiador Manuel de Sousa, faltando por algum caso a pessoa de José R. Rangel, servirá em seu lugar Manuel de Sousa, que vai por ensaiador, homem de muita verdade e perícia na sua ocupação, e que para administrar a casa tem toda a suficiência necessária. 60 O décimo sexto apontamento versava que passando o tempo oportuno se deveria proibir o uso da moeda antiga, porque só assim se conseguiria converter toda a moeda velha. O décimo sétimo e o décimo oitavo abordavam a questão dos rendimentos e dos impostos cobrados pela Casa: em benefício de seus vassalos, o Rei abrira mão do imposto da senhoriagem e o imposto da brassagem, devendo seus vassalos pagar todas as despesas, não arcando a Fazenda Real com despesa alguma. Se houvesse alguma sobra nos rendimentos da Casa, esta poderia ser aplicada em benefício da Capitania.

_

⁶⁰ *Idem* .pp.155-157.

Esta Casa da Moeda, que circulou pela Bahia em 1694, pelo Rio de Janeiro em 1698 e por Pernambuco em 1700, denominada de Itinerante, foi a resposta dada pela Coroa Portuguesa para o problema da escassez e do aviltamento do numerário vivida pela América Lusa no século XVII. Com a abertura desta Casa na Bahia buscava a Monarquia lusa aliviar a crise financeira advinda da falta de numerário e, da mesma forma, a evasão das moedas para o reino.

Já no início do XVIII, as descobertas e a exploração dos veios auríferos colocaram a Casa da Moeda numa nova paisagem política. Se até então o papel desempenhado pela Casa Itinerante foi a cunhagem da *moeda provincial*, a descoberta das minas de ouro deu um novo peso político a essa instituição, que passou a ser um dos canais de administração e envio do ouro para o reino. É sobre tal Casa da Moeda, reinstalada de forma permanente no Rio de Janeiro em 1702, que concentramos nossa análise, pois foi este o contexto a que os personagens adiante analisados estiveram vinculados.

3. A INSTALAÇÃO DEFINITIVA NO RIO DE JANEIRO EM 1702

Transferida para o Rio em finais de dezembro de 1702, em fevereiro do ano seguinte já começava a Casa da Moeda a receber ouro para ser amoedado. De início, o local de funcionamento desta Casa no Rio foi os armazéns da Junta do Comércio. Em 31 de Janeiro de 1702, o Governador do Rio, D. Álvaro de Albuquerque tornou pública a ordem régia que mandava transferir a Casa dos Quintos que funcionava no prédio da Alfândega para a Casa da Moeda.

⁶¹ AHU CA RJ doc. 2696, cd. 2, 1703.

-

Os armazéns da Junta de Comércio não ofereciam a segurança e a comodidade necessárias ao lavor, por isto o então Provedor da Casa, Manuel de Sousa pediu que ao invés de serem construídos novos armazéns para a Junta do Comércio, que fosse construído um novo edifício para a Casa da Moeda, ficando a Junta com seu antigo prédio. Em 1706, os engenhos e os oficiais da Casa da Moeda deixaram os armazéns da Junta e se instalaram em duas casas pertencentes ao Convento do Carmo, localizadas ao lado da Cadeia, na antiga Rua Direita. 62

Segundo Boxer, a quantidade de ouro que deixava as Minas Gerais através de São Paulo e do Rio de Janeiro na virada do século XVII, legal ou ilegalmente, era muito menor do que o fluxo que chegava à Bahia pela estrada de São Francisco. Um observador anônimo por volta de 1705 dizia que:

"Está Vossa Majestade perdendo milhões [pois era] tanto ouro que vem à dita cidade da Bahia, que não só se pode contar às arrobas senão aos quintais, o qual está passando para todo o reino e o levam também os estrangeiros livremente sem pagar os quintos." ⁶³

A idéia de se reabrir uma Casa da Moeda na Bahia foi apoiada pelo então Governador Geral D. Rodrigo da Costa; dizia ele que:

"os descaminhos do ouro e a conveniência da instalação de Casa da Moeda naquela cidade, pela enorme falta que lhe fazia e pelos grandes lucros que viria à proporcionar a Fazenda Real com a senhoriagem da moeda, como tudo era exemplo a Casa da Moeda do Rio de Janeiro" 64

⁶³ BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p.80, nota 47.

⁶² Em 1743 Gomes Freire determinou a construção de um novo edifício que seria *A Casa dos Governadores*, depois *Paço Real*, ela foi a terceira sede da Casa da Moeda que funcionou neste local até 1814. LUDOLF, Dulce. *A Casa da Moeda do Rio de Janeiro...*

⁶⁴ Apud GONÇALVES, Cléber Batista. A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história. Rio de Janeiro: Casa da Moeda, 1984, p.197.

Reabriu-se, em 1714, a Casa da Moeda da Bahia, que funcionou na cidade de Salvador no mesmo prédio que estivera localizada, na cidade Alta, em frente ao Palácio do Governo. Foi designado para o cargo de Provedor Eugênio Freire de Andrade, com carta branca para nomear os oficiais convenientes ao serviço.

Cerca de dez anos depois, após uma grande revolta que colocou frente a frente o representante da Coroa Portuguesa na região, o Conde de Assumar, e parte dos potentados locais, foi dado início aos trabalhos das Casas da Moeda e de Fundição em Minas ⁶⁵, que teve como Provedor, entre 1725 até seu fechamento em 1735, Francisco da Silva Teixeira, antigo Escrivão da Receita & Despesa da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, que havia servido nesta mesma cidade como Provedor Interino de 1721 a 1723. Para o cargo de Superintendente foi nomeado o mesmo Eugênio Freire de Andrade, anteriormente Superintendente na Bahia.

Esse paralelismo de funcionamento das Casas de Moeda e Fundição foi resultado da crescente produção aurífera brasileira nesse período e da tentativa da Coroa de conter a evasão do ouro. 66 Por carta régia de 1703, endereçada a D. Álvaro da Silveira e Albuquerque, o então Governador do Rio de Janeiro, D. Pedro II ordenava que:

"para melhor arrecadação dos meus quintos e se evitarem seus descaminhos me parece ordenar-vos, mandeis por Editais em todo o destino desta Capitania para que toda a pessoa que trouxer ouro em pó das Minas o levar à Casa da Moeda dessa cidade se lhe pagará a doze tostões por cada oitava de ouro, livres para o seu dono, dando-se por pago dos quintos, querendo o dono vendêlo na dita Casa da Moeda. E não o querendo vender, será obrigado somente a

.

⁶⁵ "Casa de Fundição e Moeda" In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, pp.71-74.

⁶⁶ Não é nossa proposta aqui discutir o papel da Casa da Moeda dentro da política fiscal imposta pela Coroa sobre a produção aurífera.

pagar os quintos e o restante do ouro se lhe tornará a entregar, ou em barra ou em moedas, na forma costumada" ⁶⁷

A reabertura da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em 1702, corresponde a uma nova fase dessa instituição. Não por um acaso, inscrita na cidade que se tornou *porta de entrada* das Minas, uma das principais *jóias* da Coroa Portuguesa no século XVIII. A mudança no seu perfil é sentida, sobretudo, através do novo tipo de moeda que ela passou a cunhar. Não mais a moeda provincial, com a circulação restrita à América Lusa, mas a moeda nacional, a moeda do reino, para ele destinada.

O Rio de Janeiro na geografia política do Império

Segundo Godinho, o século XVII foi um momento de grande retração econômica para o Império Luso, que sofria com a crise do açúcar, do tabaco e da prata. Expulsos do nordeste em meados do XVII, os holandeses aprenderam as técnicas de cultivo do açúcar e do tabaco e as aplicaram nas Antilhas, fazendo concorrência com a produção brasileira. Vendo seus domínios no Oriente caírem nas mãos de holandeses e ingleses, e uma conseqüente situação de diminuição das rendas daquelas paragens, sobretudo a partir de 1660, a política lisboeta voltou seu olhar para o Atlântico, que já no século XVII passou a constituir *a armadura básica da economia imperial*. 68

Segundo Alencastro, já no século XVII podia-se notar a importância estratégica da Praça do Rio de Janeiro dentro da formação do Atlântico Sul português. O porto carioca era

⁶⁷ Apud GONÇALVES, Cléber Baptista. A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história... 1984, p.83.

⁶⁸ GODINHO, Vitorino Magalhães. "Flutuações econômicas e devir estrutural do século XV ao século XVII"; "Portugal, as frotas do açúcar e as frotas do ouro" In: _____. *Ensaios II, Sobre História de Portugal*, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978, pp.177-205 e 425-448, respectivamente.

responsável pela ligação entre a prata de Potosí e os viventes africanos, configurando-se na rede Luanda–Rio de Janeiro–Buenos Aires. Não nos esqueçamos que esses interesses *peruleiros* ⁶⁹, cristalizados no Rio de Janeiro e representados pelos Sá e seus aliados, foram responsáveis por montar a grandiosa expedição que reconquistou Angola em 1648, que tirou das mãos dos holandeses o posto de fornecimento de escravos para a América.⁷⁰

Segundo Bethencourt, é possível falar de uma valorização do espaço da América Lusa dentro da geografia política do Império em finais do século XVII, pois as rendas vindas sobretudo do açúcar, do tabaco e do ouro eram maiores do que a dos produtos transportados pela carreira da Índia, pois a concorrência estrangeira, especialmente a holandesa, tirara de Portugal o monopólio do transporte das especiarias.⁷¹

Tentando contornar essa situação de crise econômica, o governo português passou a estimular uma série de medidas que compreendia: a suspensão de importações de artigos de luxo, a já comentada política monetária com as leis de levantamento da moeda, e o estabelecimento de manufaturas em Portugal. Também como resposta à queda dos rendimentos lusos, a procura por novas fontes de metais preciosos na América Portuguesa foi intensificada. Nessa empreitada se destacaram os paulistas, exploradores dos sertões, que conjugavam na sua busca por mão-de-obra indígena a procura por ouro e prata. Conforme bem exposto por Bethencourt:

"A aceleração de um movimento que se desenvolvia a partir de São Paulo desde o início do século XVII, desta vez Coroado de êxito, vai dar origem a uma alteração da posição do Brasil no império português e a uma profunda

⁶⁹ Peruleiros: substantivo de origem espanhola usado no começo do século XVII para designar os comerciantes da América Portuguesa que faziam negócios com os espanhóis do Baixo Peru e, mais concretamente, importavam prata da região platina. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul.* São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.110.

⁷⁰ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes...* pp.109-116.

⁷¹ BETHENCOURT, Francisco. "O Complexo Atlântico" În: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa*, *Do Índico ao Atlântico*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 2. pp.320-335.

transformação da configuração da própria colônia, com a criação de novas Capitanias no interior e a emergência de novas formas de administração". ⁷²

As descobertas dos veios auríferos na América Lusa fizeram com que o interesse da Coroa portuguesa se consolidasse, sobretudo a partir do século XVIII, no Atlântico Sul. A exploração do ouro produziu uma tremenda mudança na paisagem geopolítica no centro-sul da América Lusa. Conduziu para as regiões mineiras uma grande percentagem das populações litorâneas de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, criando nestas áreas graves problemas de evasão de mão-de-obra. Com a necessidade de se abastecer as regiões mineradoras, rotas de fornecimento e comércio foram criadas, em particular com o porto do Rio de Janeiro, principal entrada dos bens europeus procurados nas Minas.

O ouro, portanto, acabou por ativar e criar circuitos mercantis em torno da Capitania fluminense e mais do que isso, na cidade do Rio de Janeiro. Na busca por ele, convergiam para o porto do Rio embarcações de toda a América Portuguesa. Fundamental para essa região foi também a abertura do *caminho novo*, ligando o porto da Guanabara ao interior mineiro, substituindo o antigo caminho para Minas, que até então se fazia ou por São Paulo, ou pelo litoral partindo de Parati, tendo nestes que subir a serra com grande dificuldade. A descoberta de

⁷² BETHENCOURT, Francisco. "O Complexo Atlântico...p.329.

⁷³ BOXER, Charles Ralph. "Renascimento e Expansão no Ocidente (1663-1750)".In: ____. O Império Marítimo Português...pp.163-189.

⁷⁴ SCHWARTZ, Stuart. "De Ouro a Algodão: a economia brasileira no século XVIII" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa, O Brasil na Balança do Império* Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 3, pp.86-120. BOXER, "O ouro das Minas Gerais" In: _____. *A Idade de Ouro do Brasil...*pp.57-86.

⁷⁵ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. "Na encruzilhada do Império: o Rio de Janeiro nos quadros do 'mundo lusitano' In:____. *Na encruzilhada do Império. Hierarquias Sociais e Conjunturas Econômicas no Rio de Janeiro* (c. 1650-c.1750). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, pp.139-184.

diamantes no Serro Frio e os subseqüentes descobrimentos de ouro em Cuiabá e Mato Grosso só reforçariam essas transformações.⁷⁶

Neste contexto, a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro ganhava uma importância que até então não possuía. De acordo com uma consulta de 1712, ou seja, pós-invasão de Duguay-Trouin, e em meio ao motim desencadeado pela fúria dos colonos contra o Governador Castro e Caldas, os membros do Conselho Ultramarino advertiam o Monarca do peso daquela região na balança política do Império:

que por esta dilação se põe em perigo aquela Praça, <u>que é uma das pedras mais preciosas que ornam a Coroa de vossa Majestade</u>, de cuja conservação e bom governo depende a segurança das Minas e ainda a de todo o Brasil (...) (e queira Vossa Majestade) dar toda a mais providência que é necessária para o bom governo e conservação daquela Conquista, que constitui hoje a principal parte da Monarquia Portuguesa, e sem a qual periga infalivelmente toda ela ⁷⁷.

Esta pujante riqueza acabou por atrair a cobiça das Monarquias estrangeiras. Para salvaguardar este tesouro exigia-se, por parte da Coroa Portuguesa, uma redobrada atenção e uma série de medidas militares e administrativas. A Monarquia deveria vencer obstáculos para conseguir alcançar seus direitos e evitar os descaminhos. Se, por um lado, a produção de ouro apresentava grandes vantagens, não só para os cofres portugueses, mas para os próprios potentados locais, por outro demonstrava o quão vulnerável era o domínio português sobre essas terras.⁷⁸

⁷⁶ RUSSEL-WOOD, A. J. R. "O Brasil colonial: O Ciclo do Ouro, c1690-1750" In: BETHELL, Leslie (Org.) *História da América Latina*, São Paulo: Edusp, 1998, vol II, pp.471-525.

⁷⁷ AHU, RJ, Avulsos, cx 9, doc 47, 1712 *Apud* BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp.286-287. Grifo nosso.

⁷⁸ MAGALHÃES, Joaquim Romero. "As novas fronteiras do Brasil" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa, O Brasil na Balança do Império...*vol 3, pp.10-38.

Seria impossível para Portugal, especialmente nesse momento, por estar envolvido numa guerra em torno da sucessão do trono espanhol, arcar sozinho com os recursos, tanto humanos quanto materiais, necessários para a defesa e implantação de uma estrutura administrativa mais firme sob as áreas de mineração. Para a implementação das ordens ditadas por Lisboa, a Monarquia contou com um delicado processo de negociação com os poderes locais. Os *principais da terra* com seus cabedais, escravos, e com todo seu *patrimônio fluido* traduzido em relações de prestígio, em serviços prestados, em respeito e dependência ⁷⁹, ou seja, essas *principais famílias da terra* com suas redes sociais foram nessa conjuntura, peças-chave para a aplicação da vontade do Rei. Nas palavras de Bethencourt:

"Podemos falar num processo de composição de poderes, caracterizado pela negociação quotidiana dos agentes da Coroa perante os magnates locais, que utilizavam as estruturas camarárias, as companhias de ordenanças e mesmo as relações com os contratadores para imporem limitações à estrita publicação de ordens régias sobre a percepção dos quintos do ouro, o funcionamento das casas de fundição e a cobrança das entradas" 80

Foi nessa paisagem de mudanças e incertezas que se inscreveu a Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Sem dúvida, a descoberta do ouro imputou a tal instituição um novo papel, que não mais se restringia às demandas locais da América Lusa, mas procurava atender às novas diretrizes políticas experimentadas pela Monarquia para atender às suas demandas de domínio sobre o ouro.

⁷⁹ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial, Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, notadamente p.33 e p.195.

⁸⁰ BETHENCOURT, Francisco. "A América Portuguesa" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa, O Brasil na Balança do Império...*, vol 3, p.235.

4. A Casa da Moeda do Rio de Janeiro

"O mais ilustres dos três [governos] é o do Rio de Janeiro, (...) pela sua Casa da moeda, que incessantemente labora, fazendo correr para todas as partes sólidas torrentes de ouro (...) e finalmente pela grandeza do seu porto, aonde vão numerosas frotas todos os anos a buscar gêneros de todas aquelas Praças, e levar as mercadorias que por elas trocam, as quais despachadas no Rio de Janeiro se encaminham às outras povoações do sul" 81.

Certamente, foi a crescente produção aurífera em terras brasileiras que pesou na decisão de se reabrir uma Casa da Moeda no Rio de Janeiro. A carta régia de 31 de janeiro de 1702 ordenava que fossem lavradas na Casa do Rio não mais as moedas provinciais de circulação interna, mas moedas de ouro correntes no reino, e para ele destinadas.⁸²

Conforme as pesquisas de Michel Morineau ⁸³, retomadas nos trabalhos de Rita de Sousa, podemos constatar que grande parte do ouro que chegava a Portugal era o ouro em moeda. A análise da composição de duas frotas, em momentos temporalmente diferentes, feita pela autora através dos dados disponibilizados por Morineau, permite-nos confirmar a predominância do transporte de ouro já amoedado. Em 1732, a frota do Rio de Janeiro levava para os particulares 220 arrobas (1.606 contos) de ouro não amoedado e cerca de 9.647 contos de ouro em moeda. Partiu do Rio, em 1749, uma outra frota em direção ao reino, transportando para os privados 3.999 contos de ouro em moeda, 476 contos de ouro em pó e apenas 192 contos de ouro

⁸¹ ROCHA PITA, Sebastião da. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte, Itatiaia; São Paulo, EDUSP, 1976 (edição original de 1730), p.67.

⁸² CALMON, Pedro. – *História do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, vol III, 1971, p 893. Cunhar moedas nacionais para o reino era a principal função da Casa, mas isso não implica em dizer que ela não cunhava moedas para particulares e que também não emitia a moeda provincial.

Morineau encontra-se a realizar um trabalho a partir dos livros dos Manifestos da Casa da Moeda de Lisboa, em que procura determinar os montantes de moedas cunhadas no Brasil e legalmente chegadas em Portugal. SOUSA, Rita Martins de. "O Brasil e as emissões monetárias de ouro em Portugal (1700-1797)", *Penélope, Fazer e Desfazer a História*, n°23, 2000, p.89-107.

em barra.⁸⁴ Para termos uma idéia da quantidade de ouro amoedado que chegava ao reino, vejamos o quadro abaixo:

Tabela 1: Composição das chegadas de ouro do Brasil (1704-1785).

Períodos	Chegadas de ouro (contos)	Ouro-moeda (contos)		Ouro em barra e em pó (contos)	
1704-1710	7.200	3.497,4	48,6	3.702,6	51,4
1711-1715	20.481	3.014,2	14,7	17.466,8	85,3
1716-1720	15.714	9.658,4	61,5	6.055,6	38,5
1721-1725	29.994	5.126,8	17,1	24.867,2	82,9
1726-1730	37.060	4.834,8	13,0	32.225,2	87,0
1731-1735	34.768	4.992,4	14,4	29.775,6	85,6
1736-1740	33.880	12.578,1	37,1	21.301,9	62,9
1741-1745	28.193	13.108,0	46,5	15.085,0	53,5
1746-1750	32.980	14.673,9	44,5	18.306,1	55,5
1751-1755	23.636	16.106,4	68,1	7.529,6	31,9
1756-1760	20.651	15.923,6	77,1	4.727,4	22,9
1761-1765	19.540	14.998,9	76,8	4.541,1	23,2
1766-1770	17.268	12.199,5	70,6	5.068,5	29,4
1771-1775	9.200	12.051,0		-	
1776-1780	19.720	5.780,1	29,3	13.939,9	70,7
1781-1785	11.280	10.627,2	94,2	652,8	5,8
Total	364.416	159.170,7	-,-	205.245,3	- 7~

Fontes: "Chegadas de ouro" e "Ouro e Moeda" In: MORINEAU, Michel. *Incroyables gazettes et fabuleux métaux. Lês retours dês trésors américains d'après lês gazettes hollandaises (XVI-XVIII) siècles). Apud* SOUSA, Rita Martins de. "O Brasil e as emissões monetárias de ouro em Portugal (1700-1797). *Penélope*, n° 23, pp. 89-107, 2000.

⁸⁴ Cf. COSTA, Leonor Freire; ROCHA, Maria Manuela & SOUSA, Rita Martins de. "Emissões monetárias no Brasil durante o ciclo do ouro".

51

Os dados confirmam a predominância do ouro em moeda na composição das frotas a partir do quinquênio de 1751-1755, embora no período de 1716-1720 tal fato já possa ser verificado.

Ainda segundo a autora, diversas notícias da Gazeta de Lisboa relatam as grandes quantidades de ouro em moeda que chegavam ao reino. Por exemplo, em julho de 1718, a frota saída do Rio levava na sua carga 432.052 moedas, enquanto a frota da Bahia, chegada a Lisboa em agosto de 1721, trazia 24.773 moedas para Sua Majestade e 283.487 moedas para os particulares. Para termos uma idéia do montante, por exemplo, em 1718 a Casa da Moeda de Lisboa cunhou 162.167 moedas de ouro, emissão muito aquém das 432.052 vindas apenas do Rio.

Os estudos de Leonor Costa, Maria Manuela Rocha e Rita de Sousa mostram que as Casas da Moeda do Brasil, sobretudo a do Rio de Janeiro, e a Casa da Moeda de Lisboa, funcionavam como espaços de amoedação complementares. Conforme os dados por elas indicados, as emissões de moeda portuguesa de ouro no Rio, se confrontado com as emissões de ouro em Lisboa, no período de 1730 a 1794, foram significativamente mais elevadas do que as da oficina monetária da capital do reino.

A Casa da Moeda da Bahia e a de Vila Rica também cunharam moedas nacionais. Pelo que conhecemos até o momento, essas emissões são menores do que as da Casa do Rio. Além da mudança no tipo de moeda a ser lavrada pela Casa, a importância que essa instituição vai adquirindo, na primeira metade do século XVIII, pode também ser percebida nos variados

_

⁸⁵ Essa complementaridade descrita pelas autoras se refere aos fluxos de emissão entre as Casas da Moeda. Se havia uma queda nas emissões da oficina monetária de Lisboa, era porque ocorrera um aumento nas emissões das oficinas da América Lusa. Além disso, outro traço distintivo entre as Casas da Moeda era os destinatários de suas emissões. Nas Casas da América Lusa a maior porcentagem de moedas cunhadas ia para os particulares enquanto a Casa da Moeda de Lisboa emitia em maior quantidade para o Estado. COSTA, Leonor *et alii*. "O Ouro Cruza o Atlântico" In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ano XLI, Julho-Dezembro de 2005, pp.71-83.

empréstimos feitos por ela para a manutenção e viabilização da administração, da defesa e da própria urbanização da América Lusa.

Quadro 2: Empréstimos feitos pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro

Ano	Quantia	Finalidade		
1699		Pretensão dos oficiais da Câmara em comprar uma casa para os Governadores e reedificarem o edifício da Câmara.		
1701		Obras no edifício da Câmara e Cadeia		
1712	_	Pagamento de postos militares		
1713	275:194 cruzados	Resgate da Cidade		
1723	100:000 cruzados	Destacamento para Montevidéu		
1737	92:000 cruzados	Destacamento para Sacramento		
1756	40:000 cruzados	Custeamento de nau guarda-costa		

Fontes: Fundo Secretaria do Estado do Brasil, Provedoria da Fazenda, Códice 60 v 12 f 169, AHU C.A. RJ doc 4502, cd 2, 23/8/1724, doc 9742, cd 3, 10/7/1737.

Esses dados, embora pouco numerosos e incompletos, são uma boa pista de uma outra faceta dessa instituição: a contribuição dada pela Casa da Moeda para a organização e viabilização da administração lusa na América. Sua presença no Rio de Janeiro trouxe também ganhos para a localidade; como vimos pela tabela acima, seus rendimentos foram aplicados em obras na Cadeia e na Câmara, em pagamentos de naus guarda-costas e postos militares na Capitania, contribuindo assim para a própria defesa local.

Através de um conflito ocorrido em 1755, provocado pela interferência do Intendente Geral do Ouro nos assuntos da Casa da Moeda ⁸⁶, percebemos que a Casa do Rio, *por estar junto ao mar*, funcionou, num determinado momento, como um centro a partir do qual os materiais necessários à fundição dos metais eram redistribuídos. Pensando nos aspectos técnicos necessários à transformação e refino do ouro, ter nas mãos o canal de comunicação de pedido e recebimento dos tais materiais era ter o controle sobre a conversão da matéria bruta em produto comercializável, as moedas e as barras. Isso, obviamente, dentro dos aspectos legais.

Segundo Rita de Sousa, essa prática da Casa da Moeda de socorrer as despesas da Monarquia lusa acontecia também no reino.

"Na década de 30, época dos conflitos na colônia do Sacramento, são numerosos os avisos dirigidos ao Tesoureiro da Casa da Moeda para que este entregasse ao do Conselho Ultramarino determinados montantes destinados a pagar fornecimentos de munições, fardas, pólvora e diversos materiais de guerra, que se destinavam ao Rio de Janeiro, a Nova Colônia, a Pernambuco e a Paraíba. 87"

Esse prestígio acabou por incitar o ciúme de alguns setores no reino, que tramavam contra o funcionamento das Casas da Moeda no Brasil, no plural, pois, em 1725, tínhamos funcionando aqui, fora a Casa da Moeda do Rio de Janeiro, a da Bahia, aberta em 1714, e a de Minas, inaugurada em 1725.

A correspondência de Manuel de Sousa, um dos Provedores da Casa da Moeda do Rio, e sobre o qual trataremos no capítulo seguinte, já alertava para as intrigas urdidas em Lisboa contra as Casas da Moeda no Brasil; *teriam estas escapado no ano passado da extinção, mas neste não*

_

⁸⁶ AHU CA RJ doc 18492, 1/2/1755.

⁸⁷ COSTA, Leonor Freire; ROCHA, Maria Manuela & SOUSA, Rita Martins de. "Emissões monetárias no Brasil... p.98.

sei se lograrão a mesma fortuna, 88 dizia o Conselheiro Ultramarino Antônio Rodrigues da Costa, em 1716.

A Casa da Moeda Itinerante foi fruto da negociação vivida no século XVII entre América Lusa e Lisboa sobre a moeda, sua escassez, seu aviltamento e a alteração do seu valor. Essa Casa Itinerante representou também mais uma oportunidade de participação de autoridades locais na administração régia. Exemplo disso são os apontamentos feitos por Rocha Pita, por pedido de El Rey, para orientar o funcionamento da Casa. Um desses apontamentos transferia para a Câmara a prerrogativa de nomeação do Tesoureiro, cargo esse de grande importância dentro da hierarquia da Casa, sendo o primeiro depois do Provedor.

Se de início a função da Casa Itinerante aberta na Bahia em 1694 foi a cunhagem da moeda provincial – que significou uma conquista para a nobreza da terra, por assegurar as exportações de açúcar, afastando assim o perigo da paralisação da economia pela falta de numerário e pela desfabricação dos engenhos – dentro do contexto das descobertas e exploração dos veios auríferos essa instituição foi ganhando um novo peso dentro da geopolítica do Império Ultramarino. Agora marcadamente voltado para o Atlântico Sul.

Como veremos no capítulo seguinte, A Casa por dentro, juntamente com essa mudança da conjuntura política que deu uma nova feição à Casa da Moeda do Rio de Janeiro, ocorreu também uma alteração no perfil dos Provedores que estiveram à frente da Casa de 1702 a 1750. Manuel de Sousa veio do reino para a Casa da Bahia em 1694 no cargo de Ensaiador, passando a Provedor em Pernambuco em 1700 e Provedor da Casa do Rio de 1702 a 1721. Pela sua correspondência nota-se uma estreita ligação com membros da alta administração lusa, como o

⁸⁸ BOXER, Charles Ralph. "Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Sousa, oficial da Casa da Moeda do Brasil 1695-1721" In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB), vol 266, 1965, doc 118, p.28.

Marquês de Marialva, seu compadre, e o Conselheiro do Ultramarino Antônio Rodrigues da Costa. Diferente de João da Costa Matos, que inaugurou uma linha sucessória dentro da Casa. Este foi Provedor de 1725 a 1750, seu filho José de 1750 a 1811 e depois seu neto também João da Costa Matos. Se Manuel guardava estreitas relações com membros da administração lusa, João tem na sua trajetória um histórico de participações no local: foi Escrivão dos Quintos do Ouro, Almoxarife da Fazenda, Capitão de Fortaleza e casado duas vezes com moças nascidas no Rio de Janeiro. Essa mudança no perfil dos Provedores pode ser fruto de um rearranjo político entre a Monarquia e as *principais famílias da terra* para um melhor controle sobre os canais de envio do ouro para o reino, até porque João da Costa Matos exerceu concomitantemente ao cargo de Provedor e de Superintendente das Casas de Fundição em Minas, substituindo Eugênio Freire de Andrade.

CAPÍTULO 2

A Casa por dentro

Propõe-se fazer do nome próprio, ou seja, da marca mais individual, menos sujeita à repetição que existe, a baliza que permite construir uma modalidade nova de uma história social atenta aos indivíduos percebidos em suas relações com outros indivíduos.

Ao acompanhar o fio de um destino particular -de um homem, de um grupo de homens, e com ele, a multiplicidade dos espaços e dos tempos, a meada das relações nas quais ele se inscreveu, se encontra o mesmo indivíduo em contextos sociais diversos. ⁸⁹

APRESENTAÇÃO

A atenção agora se volta para o interior da Casa. A compreensão do funcionamento dessa instituição, nesse capítulo, passa pelo estudo da trajetória de vida de alguns de seus membros; seu histórico de serviços prestados à Coroa, suas redes de relacionamento e os conflitos que estiveram envolvidos quando estiveram à frente de algum cargo da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

⁸⁹ Texto Adaptado de GINZBURG, Carlo. "O nome e o Como. Troca desigual no mercado historiográfico" In: GINZBUG, Carlo; CASTELNUEVO, Enrico & PONI, CARLO- *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991, pp 169-178.

Trataremos neste capítulo da trajetória de cinco Provedores, três efetivos e dois interinos. São eles: 1) Manuel de Sousa; 2) Francisco da Silva Teixeira; 3) Manuel de Moura Brito; 4) João da Costa Matos; e, por fim, 5) José da Costa Matos.

A administração de João da Costa Matos, por ser a melhor documentada, nos possibilitou a apreciação de outros personagens: os Tesoureiros – os irmãos Antônio Dias Delgado e José Carvalho de Oliveira – o Escrivão da Conferência – Francisco de Oliveira Leitão – e os Moedeiros do Número – Antônio de Araújo Pereira e João Rodrigues da Silva.

Quadro 3: Ofícios e pessoas analisadas

- 1. Provedor Manuel de Sousa c.1700 até 1721
- **2. Provedor Interino** Francisco da Silva Teixeira 1721 a 1723
- **3. Provedor Interino** Manuel de Moura Brito 1723 a 1726
- **4. Provedor** João da Costa Matos 1726 a 1749
 - **4.1. Tesoureiros -** Antônio Dias Delgado e José Carvalho de Oliveira
 - **4.2. Escrivão da Conferência** Francisco de Oliveira Leitão
 - **4.3. Moedeiros do Número** Antônio de Araújo Pereira e João Rodrigues da Silva
- **5. Provedor** José da Costa Matos 1750 a 1811

1.Os Provedores

A administração de Manuel de Sousa, o segundo Provedor - c.1700 até 1721.

O primeiro Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro foi José Ribeiro Rangel. Este já havia servido de Juiz da Moeda⁹⁰ na Casa da Bahia em 1694, contemporâneo a Manuel de Sousa, que desempenhava na época o ofício de Ensaiador. Em 1700 a Casa da Moeda, istalada no Rio de Janeiro, foi transferida juntamente com os seus oficiais para Pernambuco. Seria Rangel a exercer ali o ofício de Provedor; porém, ele seguiu para o reino, passando a Manuel de Sousa a administração da Casa de Pernambuco. Em carta de 28 de janeiro desse mesmo ano, o Secretário de Estado, Mendo de Foios Pereira, escreveu a Manuel de Sousa dizendo:

> "Sua Majestade está com grande satisfação do acerto e fidelidade com que Vossa Mercê o tem servido, e agora que Sua Majestade manda vir Joseph Ribeiro Rangel precisamente há de carregar todo o peso desta Casa da Moeda sobre Vossa Mercê, mas não será por isso Sua Majestade pior servido" 91.

Com a volta da Casa, agora de maneira definitiva, para o Rio de Janeiro em 1703, Manuel de Sousa continuaria na sua direção até 1721, quando retornou ao reino. Manuel faleceu em 1722. Neste mesmo ano, sua esposa, Teodósia Maria, requereu o pagamento de 400 mil réis anuais que ficaram em dívida com seu falecido marido. Em meio a esse processo foram anexadas certidões de batismo que comprovavam a legitimidade de seus filhos. 92 Vicente de Souza, José de Sousa e Tereza de S. Domingos, batizados em 1683, 1686 e 1694, respectivamente, na Freguesia

⁹⁰ De início os Provedores eram denominados Juízes e agregavam as funções que depois seriam do Tesoureiro e do

próprio Provedor.

91 BOXER, Charles Ralph. "Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Sousa, oficial da Casa da Moeda do Brasil 1695-1721" In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB), vol 266, 1965, doc 79, p.21. 92 AHU CA RJ doc 4678-4683, cd 2, 1722-24.

de Santa Maria Madalena em Lisboa, tinham por padrinhos João Mascarenhas, Conde de Santa Cruz e o Marquês de Marialva.⁹³

As ligações de Manuel de Sousa com o Marquês de Marialva eram bem próximas. Em carta de 2 de fevereiro de 1696, o mesmo Marquês escreve ao seu compadre desejando-lhe

"muito bom sucesso em tudo, para que com o mesmo se recolha em sua casa, a descansar na companhia de minha comadre e afilhadas. Estimei muito as boas notícias que me deu da obra da casa da moeda e da que se tem fabricado" ⁹⁴

A correspondência particular de Manuel de Sousa nos mostra sua estreita ligação com membros da administração Ultramarina. Para além da correspondência com Marialva, as cartas do Secretário Mendo de Foios Pereira são sempre muito elogiosas. Numa correspondência de 7 de Março de 1695 o Secretário, em nome de *El Rey*, dizia que este se mostrava bem satisfeito com o trabalho que Manuel de Sousa tinha obrado frente à Casa da Moeda (da Bahia); outra, de 1696, felicitava-o pelo estabelecimento e funcionamento da referida Casa da Moeda. 95

Com o fechamento da Casa da Bahia em 1697, pediu Manuel de Sousa licença do seu ofício, mas essa, porém, lhe foi negada, sob alegação de que o tal ofício que ele ocupava, de Ensaiador, era de *maior confiança* e que não bastava a ciência, o conhecimento específico, para

-

⁹³ D. Pedro Antônio de Menezes nasceu em 1658 e morreu em 1711, herdou os títulos de seu pai. Foi IV Conde de Cantanhede, II Marquês de Marialva, Comendador de algumas ordens militares como a de São Bartolomeu de Santarém, Santa Maria de Azimaga, entre outras. Membro do Conselho de Estado, Presidente da Junta de Comércio, Mestre de Campo do Terço da Praça de Cascaes, Mordomo-mor, Estribeiro-mor do Rei D. Pedro II. Seu pai, D. Antônio Luiz de Menezes, foi membro do Conselho de Estado e da Guerra, Vedor da Fazenda, Ministro do Despacho, Capitão General do Alentejo em 1659, lutou nas Guerras de Restauração e foi um dos plenipotenciários na paz com Castela em 1668. "Marquês de Marialva" In: CAETANO DE SOUSA, D. Caetano de. *Memórias históricas e genealógicas dos Grandes de Portugal*. Lisboa: Régia Oficina Sylviana e Academia Real, 1755, pp.143-158.

⁹⁴ BOXER, Charles – "Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Sousa... doc 73, p.19.

⁹⁵ *Idem*, doc 72, p.72.

exercê-lo, *mas era necessário que esta se acompanhe de muita verdade*. ⁹⁶ Nesta mesma carta, o Secretário Mendo Foios dizia que o Governador Geral, D. João de Lencastre, daria toda ajuda que fosse necessária.

Interessante também é a carta de Antônio de Albuquerque, o então Governador das Minas Gerais, de 15 de novembro de 1710. Nesta tratava o Governador dos problemas com a arrecadação dos quintos e propunha, como único remédio, a instalação de Casas de Fundição. No final da mesma carta dizia o Governador que o filho de Manuel de Sousa *serve bem* e *anda por Pdor* (Provedor? Procurador?) *com outros dos moradores do distrito do Rio das Mortes*. ⁹⁷

O episódio da invasão francesa de 1711 também aparece na correspondência particular do dito Provedor. O Dr. Roberto Car Ribeiro – na época, Desembargador, Ouvidor Geral, Corregedor da Comarca, Conservador da Junta de Comércio e que desempenhava o papel de Superintendente da Casa da Moeda do Rio de Janeiro – apresentou suas desculpas por ter fugido da cidade quando do ataque de Duguay-Trouin. Descreveu ele todo seu esforço em proteger o ouro da Casa da Moeda, juntamente com o Tesoureiro da Casa, e contou sua caminhada a pé e por chuvas, donde sofreu várias quedas de que ainda hoje uma me impede a respiração, até chegar ao rio Paraíba.

O Dr. João Pereira do Valle reclamou da infame derrota da Praça do Rio para os franceses:

"Por muitas vezes tenho mostrado a alguns amigos a carta em que vaticinava o sucesso do Rio de Janeiro, que foi o mais horrendo e vergonhoso que se tem visto entre as Nações do Mundo, mas isso que importa, se os delinqüentes ao de ficar sem castigo, a nação afrontada, a cidade destruída, e os vassalos roubados." ⁹⁸

⁹⁶ BOXER, Charles Ralph. "Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Sousa... doc 75, p.19.

⁹⁷ *Idem*, doc 88, p.22.

⁹⁸ BOXER, Charles Ralph. "Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Sousa ...doc 93, p.24.

Dentre as seis cartas, de foro particular, trocadas entre Manuel de Sousa e o Conselheiro Ultramarino Antônio Rodrigues da Costa, percebe-se certa intimidade entre eles, pois o Conselheiro, em 1716, lhe relatava as fofocas palacianas, dizendo *das comemorações que não se cessam nem mesmo na quaresma*, e dizia das intrigas urdidas em Lisboa contra as Casas da Moeda no Brasil; *teriam estas escapado no ano passado da extinção, mas neste não sei se lograrão a mesma fortuna.* 99

Numa carta de 1715, o Conselheiro dizia da saudade e do desejo de que Manuel de Sousa voltasse ao reino e *Como Vossa Mercê* (Manuel) é *tão bom Português, mando essa Relação que fiz dos sucessos da Índia, os quais sendo em todo o tempo muito para estimar...*...¹⁰⁰ A relação a qual alude é a *Relação dos sucessos e gloriosas ações militares obradas no Estado da Índia, ordenadas, e dirigidas pelo Capitão e Vice-Rei General do mesmo Estado Vasco Fernandes César de Meneses de 1713*, de Antônio Pedroso Galvão.

Fica patente a posição que Manuel de Sousa desempenhava na administração da América Lusa, quando vemos o seu empenho e o de seus filhos em apoiar D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, na Revolta de 1720 em Minas. O mesmo Conde Governador das Minas lhe escreveu duas cartas, uma de 3 de fevereiro e outra de 29 de março de 1721, agradecendo a lealdade de Manuel de Sousa e seus filhos na ocasião da revolta de Vila Rica. A outra carta renovava os agradecimentos.¹⁰¹

A ligação de Manuel com o Conde de Assumar já aparece em 1719, quando o Conselheiro Antônio Rodrigues da Costa, em carta deste mesmo ano, agradeceu a Manuel pelas

_

⁹⁹ *Idem*, doc 118, p.28.

¹⁰⁰ *Idem*, doc 108, p.26.

¹⁰¹ BOXER, Charles Ralph. "Quatro cartas inéditas de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar e Governador de Minas Gerais (1718-1721)" In: *Anais do Congresso Histórico Comemorativo. Bicentenário da transferência da sede do Governo do Brasil*, Vol IV, 1963, pp.163-172.

notícias do bom princípio que do Conde Governador das Minas tem dado ao seu governo, porque, nas palavras do Conselheiro, amo muito a este fidalgo pelas suas grandes virtudes e partes, e porque votei nele para Governador. 102

Pelo que analisamos até agora, fica clara a preocupação da Coroa em nomear pessoas de sua confiança para tratar dos assuntos do ouro. São homens com estreitas relações com Secretários de Estado e com os membros do Ultramarino. Dentre as 155 cartas que prefiguram a correspondência de Manuel de Sousa, há uma de 2 de maio de 1703 assinada exclusivamente por *El Rey*, onde este lhe agradecia pelo bom serviço em Pernambuco e dizia esperar o mesmo zelo na Casa do Rio de Janeiro. ¹⁰³

Manuel já chegara à Bahia em 1696 casado e com três filhos batizados no reino; logo, não tivera ele vínculo parental com as *principais famílias da terra*. Por outro lado, podemos perceber a grande expectativa por parte de Manuel de voltar para o reino, o que se concretizou em 1721. Como bem podemos inferir das suas correspondências, era ele um *bom Português*, alinhado com as diretrizes políticas da Monarquia portuguesa na época, ou seja, com as tentativas da Coroa de estabelecer o controle sobre as áreas auríferas. Se de início a Casa da Moeda Itinerante, em suas diversas Praças, tinha como objetivo suprir a carência de numerário tão reclamada pelos quatro cantos da América Lusa, as descobertas das zonas auríferas deram não só uma nova importância às terras brasileiras, mas também um novo papel a ser desempenhado pela Casa da Moeda, não por acaso, instalada definitivamente no Rio de Janeiro em 1702. Pensar este papel desempenhado pela Casa da Moeda na administração e envio de ouro para o reino passa especialmente por entender quem foram os seus dirigentes e de que recursos dispunham para empreender tal tarefa.

¹⁰² BOXER, Charles Ralph. "Catálogo das cartas... doc 127, p.30.

¹⁰³ *Idem*, doc 3, p.5.

Pensando as quatro administrações da Casa do Rio de Janeiro fica a pergunta: será o perfil deste Provedor seguido nas próximas administrações?

Francisco da Silva Teixeira: o Provedor Interino - 1721 a dezembro de 1723

Francisco da Silva Teixeira era o Escrivão da Receita & Despesa da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, quando do afastamento de Manuel de Sousa. Segundo o Regimento da Casa era o Escrivão que na ausência do Provedor responderia por essa instituição.

Tem-se pouca notícia da administração desse Provedor. O que se sabe é que em 1723 Francisco da Silva Teixeira entrou em conflito com as autoridades superiores da Capitania, por motivo de requisições de numerário à Casa da Moeda. O Governador e Capitão General de então, Aires de Saldanha, mandara baixar uma portaria determinando que se retirassem do rendimento da Casa da Moeda 40.000 cruzados, para o apresto da nau Guarda-Costas. Respondeu-lhe Teixeira, que havia na Casa ordem de sua Majestade de não dar *do rendimento dela dinheiro algum*, a não ser em caso de urgente necessidade, estando extinta *as mais rendas reais*. O Governador reuniu uma junta para apreciar o problema. Ficou resolvido que o numerário aludido fosse fornecido pela Casa da Moeda. O recibo de entrega, assinado por Francisco Vieira Capelo, Almoxarife da Fazenda Real, é de 12 de setembro de 1723. ¹⁰⁴

Francisco acabou por acumular os dois cargos, de Escrivão da Receita & Despesa e de Provedor. Ele esteve ligado a Casa do Rio de 15 de outubro de 1721 a dezembro de 1723, pois neste ano seguiu para as Minas para servir nas Casas de Fundição e Moeda, juntamente com

64

¹⁰⁴ AHU CA RJ doc 4502, cd 2, 23/8/1724. Este conflito será retomado quando tratarmos da trajetória do Tesoureiro da Casa da Moeda neste período, Antônio Dias Delgado.

Eugênio Freire de Andrade, o Superintendente desta Casa. ¹⁰⁵ Ficou em seu lugar, como de praxe, Manuel de Moura Brito, o Escrivão da Receita & Despesa.

Manuel de Moura Brito foi Provedor Interino até 1726, quando se teve uma nova provisão para o cargo. Concorreram para este o mesmo Manuel, Dionísio Batista Mendonça, o já citado Francisco da Silva Teixeira e João da Costa Matos.

Designado por provisão real em 25 de junho de 1725 o novo Provedor efetivo, João da Costa Matos, foi empossado em 24 de março de 1726. 106

A administração de João da Costa Matos, o terceiro Provedor - 1726 até 1749

O período em que João da Costa Matos esteve à frente da Casa da Moeda do Rio de Janeiro é o mais polêmico, pois foi na sua administração que ocorreu o enfrentamento entre os Moedeiros, os oficiais da Casa da Moeda, *seus filhos, caixeiros e familiares* e o Governador Interino José da Silva Paes. ¹⁰⁷ Além de ser polêmico, este período está mais bem documentado em relação ao dos outros Provedores; desta forma, foi possível, por exemplo, traçar a trajetória de outras pessoas que estiveram ligadas à Casa da Moeda por esta mesma época, como o Tesoureiro, o Escrivão da Receita & Despesa e Moedeiros do Número.

João teve uma trajetória de sucesso dentro da Casa da Moeda. Começou como Escrivão dos Quintos do Ouro e terminou como proprietário do ofício de Provedor, deixando uma descendência à frente da administração da Casa por cerca de 90 anos, de 1725 até pelo menos 1816.

-

¹⁰⁵AHU CA RJ doc 7947-7948, cd 3, 2/12/1726.

¹⁰⁶ AHU CA RJ doc 4135, cd 2, 1725.

¹⁰⁷ Este conflito será mais bem analisado no próximo capítulo quando tratarmos dos privilégios dos moedeiros.

Perseguindo a trajetória deste Provedor, constatamos que ele nasceu em São João de Castelo de Vide, Bispado de Portalegre, Portugal, por volta de 1677, filho de Manuel Gomes de Matos e de Isabel da Costa. Casou-se por volta de 1707 com Ana Teresa, nascida no Rio de Janeiro em 1681 e falecida em Lisboa antes de 1727. Viúvo e sem filhos, João da Costa Matos casou-se novamente em 1728 com Dona Ana Josefa de Jesus, filha de Dr. Domingos Teixeira da Mata e D. Clara de Jesus. Desta união nasceu José da Costa Matos, que consta ser seu único filho, que o sucedeu na administração da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. 109

Em 1712, João da Costa Matos requereu a serventia do ofício de Almoxarife da Fazenda Real, ofício para o qual fora nomeado em 20 de fevereiro 1714, por três anos. 110 Quem assinou suas certidões de confirmação de serviços foram Roberto Car Ribeiro o Superintendente da Casa da Moeda do Rio de Janeiro – também Desembargador, Ouvidor e Auditor Geral da Capitania – Manuel de Sousa, o então Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro e Francisco da Silva Teixeira, o Escrivão da Receita & Despesa da mesma Casa.

Quando do seu pedido de ocupar o cargo de Almoxarife da Fazenda em 1712, alegou João ter ajudado a expulsar os franceses e a defender a Casa da Moeda

"e havendo em ocasião que no RJ apareceram em 16 de agosto de 1710 seis navios franceses, com tão particular zelo no serviço de Vossa Majestade e da Vossa Real Fazenda que só afim de por em boa arrecadação todo o ouro que na dita Casa da Moeda havia pertencente a Vossa Majestade que além de dar para o tal efeito todos os seus escravos ele mesmo com sua própria pessoa, foi

⁻

As referências genealógicas foram extraídas de: RHEINGANTZ, Carlos Guilherme - *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)*, vol II, Rio de Janeiro: Livraria Brasiliana Editora, 1967, p 414. Vide Anexo 1 Genealogia João da Costa Matos. Ao analisar a trajetória de vida desses homens ligados à Casa da Moeda do Rio de Janeiro, demos destaque aos casamentos contraídos por entender que através desses se estabelecia ou se consolidava uma aliança. Se as malhas parentais necessariamente não representam a formação de redes sociais, por outro lado, são um forte indício da existência de uma. Vale à pena ressaltarmos que a concepção de família da qual partimos se refere à *família extensa*, que compreende o par conjugal, seus rebentos, parentes ascendentes ou colaterais, além de pessoas não aparentadas que estão agregadas ao ramo familiar principal. Cf. ZONABEND, Françoise. "Da família. Olhar etnológico sobre o parentesco e a família" In: BURGUIÈRE, André (Org.)— *História da Família Ocidental*, vol 1, Terramar: Lisboa, 1998, pp.13-66.

¹⁰⁹ *Idem*, pp. 563-566.

¹¹⁰ AHU CA RJ doc 3348, cd 2, 20/02/1714.

o próprio, que sem reparo algum se animou a executar tudo o que foi necessário para a dita função só afim de por em bom recado tudo o que tocava a Real Fazenda de Vossa Majestade em momento que podia ser perigoso..." 111

Segundo este mesmo documento, João havia servido de Escrivão dos Quintos do Ouro da Casa da Moeda do Rio de Janeiro em julho de 1711, sem que pelo dito trabalho levasse interesse algum, pois de todo o tempo que serviu na dita ocupação não teve o mínimo como se vê na certidão. 112

Voltando um pouco no tempo, por uma ordem expedida pelo Governador da Capitania do Rio de Janeiro, D. Álvaro de Albuquerque em 1702, logo no reinício das atividades da Casa da Moeda, não mais a Casa Itinerante, mas a que se instalou de maneira permanente nesta mesma Capitania, notamos que a Casa dos Quintos que funcionava na Alfândega, sob a jurisdição do seu Provedor, foi transferida para o mesmo espaço que funcionava a Casa da Moeda. Dizia o Provedor da Fazenda, na época Luiz Lopes Pegado, não poder executar tal tarefa, pois seus oficiais estavam sobrecarregados com os trabalhos da Alfândega. Os oficiais da Casa da Moeda, por outro lado, repugnavam esta ocupação por ser fora da sua obrigação. A resolução do Conselho Ultramarino foi favorável à construção de um novo edifício para a Casa da Moeda, e juntamente com esta a Casa dos Quintos. O que não dá para perceber por este documento é se a jurisdição da Casa dos Quintos também foi transferida para o Provedor da Casa da Moeda. Teria a Casa da Moeda também esta função de recolher os direitos régios sobre o ouro? Tudo indica que sim, pois João da Costa Matos como demonstrado acima ocupou o cargo de Escrivão dos Quintos do ouro da Casa da Moeda, e antes dele teria sido Salvador Viana da Rocha a ocupar o mesmo ofício. 113

-

¹¹¹ AHU CA doc 3345, cd 2, 1712.

¹¹² Idem.

¹¹³ AHU CA RJ doc 2677-80, cd 2, 1703.

Em 24 de dezembro de 1718, João da Costa Matos recebeu como mercê das mãos do Governador Antônio Brito de Menezes a serventia do posto de Capitão de Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição. Nesta carta patente de capitão se diz que *e com ele não vencerá soldo algum, mas gozará de todas as honras, graças, privilégios, isenções, liberdades e franquezas que pelo posto lhe são concedidas.* 114

Nos idos de 28 de novembro de 1724, João pediu prorrogação de licença para continuar a tratar no reino dos seus negócios particulares e das contas do cargo de Almoxarife da Fazenda Real. Não dá para saber ao certo o conteúdo destes seus "negócios particulares", mas é possível perceber a proximidade de algumas datas. Ele estava no reino por volta de 1724 e sua nomeação para Provedor da Casa da Moeda data de meados de 1725, mais precisamente, 25 de junho de 1725. Infelizmente, não se sabe com quem João da Costa Matos tinha ligações no reino. Quem teria intercedido por ele junto ao Rei e ao Conselho Ultramarino na sua nomeação para Provedor? Quem concorreu com João da Costa Matos nesta provisão foi Manuel de Moura Brito, o Escrivão da Conferência da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Teixeira, o Provedor Interino e também Escrivão da Receita & Despesa da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, e Dionísio Batista Mendonça, o Escrivão da Conferência da Casa da Moeda da Bahia aberta em

-

¹¹⁴ AHU CA RJ doc 3646-47, cd 2, 24/12/1718. As possibilidades de ganhos materiais com o exercício deste ofícío, são insinuadas a partir da biografia de alguns capitães. João Rodrigues Bravo, em 1635, recebia por cinco anos a Fortaleza de S. Bento, cuja construção fora feita as sua custas. Apesar de tais gastos em sua fazenda, sublinha a carta real que ele não receberá ordenado, podendo, entretanto, retirar emolumentos deste seu ofício. Por coincidência, João era comerciante e em 1637 arremataria os dízimos reais da Capitania. Tempos depois a mesma coincidência voltaria a acontecer com outros capitães de fortaleza, como Ignácio Francisco de Araújo, em 1698, que fora capitão de fortaleza e estivera envolvido na arrematação do contrato das Baleias. Segundo Diogo do Couto, cronista do Oriente português do século XVI, nos soldados da Índia é corrente a mecânica e vil subtileza de adquirir dinheiro, sendo os capitães das fortalezas tanto mercadores como militares, FRAGOSO, João, "A nobreza da República: nota sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)" In: Topoi: Revista de História. Rio de Janeiro: UFRJ/7 Letras, nº 1, p.45-122, especialmente as p. 77-78. O posto de Capitão de Fortaleza era pois um posto cobiçado, fazendo menção aos vencimentos do capitão da Fortaleza da Ilha das Cobras, na baía de Guanabara, o rei determinava que eles fossem retirados dos emolumentos que as embracações pagão as fortalezas da Barra de Santa Cruz e São João que hoje eram muito importantes. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, cód.60, 1738, vol.22 Apud BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & Gouvêa, Maria de Fátima S. "Uma leitura do Brasil colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império" In: Penélope, Fazer e Desfazer a História, nº 23, Lisboa, 2000, pp.69-70.

1714, na qual Eugênio Freire de Andrade era Provedor. 115 Com as fontes encontradas até então, não nos foi possível obter maiores informações sobre a trajetória de vida dos concorrentes de João da Costa Matos. O que se pode apreender do que foi exposto até aqui, é que João deveria ter algum destaque na sociedade de então, pois lutara contra os franceses para defender a Casa da Moeda, ele em sua própria pessoa e todos os seus escravos. Além do mais, o posto de capitão de fortaleza era um cargo disputado na época, por trazer a possibilidade de ganhos materiais e prestígio através da prática das ditas honras, graças, privilégios, isenções, liberdades e franquezas, que estavam embutidos no cargo.

João se casou pela segunda vez, em 1728, com D. Ana Josefa de Jesus, com quem teve José da Costa Matos. D. Ana era parte da família Duque Estrada: constituída no Rio de Janeiro por membros da governança da terra, um camarista, alguns militares, senhores de engenho; na Bahia, por um Desembargador da Relação, Dr. Antônio Teixeira da Mata, irmão de D. Ana Josefa 116; e no reino por um Desembargador da Relação de Lisboa, Bernardo Pereira da Silva. Se detalharmos as ligações maritais dos membros da família Duque Estrada, constataremos que esta família tinha ligações com a família Azeredo Coutinho, uma das principais famílias da terra no XVIII. Mais a diante, na análise da trajetória dos Tesoureiros da Casa da Moeda, a importância que esta família desfrutava na época ficará mais clara.

Embora não seja possível detectar quem eram os aliados de João da Costa Matos, é plausível considerarmos sua inserção social na conjuntura política de então, pois em 1735 João foi nomeado Superintendente das Casas de Fundição de Minas, substituindo Eugênio Freire de

¹¹⁵ Nomeação de Costa Matos, AHU CA RJ doc 3340-3347, cd 2, 1725. Diogo Dionísio Baptista de Mendonça, Escrivão da Conferência da Casa da Moeda da Bahia, AHU CA RJ doc 3803, cd 2, 1720. Diogo Dionísio também participou da Casa da Moeda de Minas aberta em 1725.

116 RHEINGANTZ, Carlos Guilherme - *Primeiras Famílias...*, vol II, p565.

Andrade. ¹¹⁷ João transferiu a administração da Casa da Moeda, do ofício de Provedor, para seu filho José da Costa Matos, em 1749-50. Se João assumiu a Casa por volta dos 48 anos, José o fez 20 e poucos anos. José, como demonstraremos nas próximas linhas, era proprietário do ofício de Provedor, mercê concedida a seu pai, que não pôde desfrutá-la em vida.

A última notícia de que se tem de João, em 1752, ele embarcou num navio para Lisboa, transportando ouro em pó e em barra. Há neste documento uma constante referência à revista de passageiros e tripulantes, no sentido de evitar os descaminhos do ouro. 118

Comparando os Provedores Manuel de Sousa e João da Costa Matos, vemos, com este, delinear um perfil administrativo diferente. Se Manuel era *um bom português* ¹¹⁹— como se referiu o Conselheiro Antônio Rodrigues da Costa, alinhado às diretrizes políticas de Lisboa, que veio do reino e para este retornou juntamente com sua esposa, João, embora tenha nascido em Portugal e tivesse *negócios particulares* no reino, vinha cultivando elos com os *da terra* desde 1707, quando se casou pela primeira vez. O fato de ter exercido o ofício de Escrivão dos Quintos do ouro em 1711, ter participado da expulsão dos franceses neste mesmo ano e ter sido nomeado Capitão de Fortaleza em 1718, referenda o seu pertencimento ao local, à América Lusa. O fato de Manuel ter ligações mais fortes com o reino do que com a América Lusa não elimina a sua participação e interação com os locais. Como nos traz a sua correspondência, ele e seu filho deram apoio ao Conde de Assumar, quando da explosão da revolta de 1721.

Se a descoberta do ouro apresentou grandes vantagens para os cofres portugueses, por outro lado colocou à mostra a grande vulnerabilidade desse espaço. Esta mudança no perfil administrativo da Casa da Moeda do Rio de Janeiro pode ser vista como produto desse rearranjo

117 AHU CA Minas Gerais doc 8, cd 9, 18/7/1734.

¹¹⁸ AHU CA RJ doc 15679, cd 6, 1752.

Embora reproduza a expressão encontrada no texto "um bom português", não pretendemos aqui contrapor colonos x reinóis.

político que privilegiava a aliança com os principais da terra, para um controle mais firme sob as zonas auríferas. A nomeação de João da Costa Matos data de 1725. Nesse mesmo ano fora fundada uma nova Casa da Moeda em Minas, mais precisamente em Vila Rica. Em 1721 esta cidade foi palco de uma Revolta que colocou em xeque as ordens definidas por Lisboa, por conseguinte a própria governabilidade desta área. Como demonstrou Mathias ¹²⁰, o sucesso do Conde Assumar na revolta contou com um minucioso processo de negociação com os potentados locais, o que referenda esse constante jogo de interesses entre os *locais* e a Coroa.

O nome de Costa Matos e os possíveis aliados que possuía certamente pesaram naquele momento. Ele fora o primeiro dos três Costa Matos, que estiveram consecutivamente à frente da Casa do Rio de Janeiro por cerca de 90 anos.

2. Os Tesoureiros

"No ofício de Tesoureiro da Casa não entrará pessoa que se haja de sustentar somente de seu rendimento. A primeira obrigação sua será tratar verdade e ser pontual com as partes a quem não faltará no dia que lhe prometer seus pagamentos, que fará sempre na Casa da Moeda, e não na sua para onde não poderá levar dinheiro algum" ¹²¹

Pelo que temos pervcebido pela documentação, o ofício de Tesoureiro da Casa da Moeda era um posto estratégico, de grande importância dentro da hierarquia da Casa. Como observamos pelos apontamentos feitos por Rocha Pita, endereçados ao Superintendente da Casa da Moeda do Rio de Janeiro Miguel de Siqueira Castelo Branco, ainda no período das Casas da Moeda Itinerante, caberia à Câmara escolher uma pessoa para ocupar o lugar de Tesoureiro.

_

¹²⁰ MATHIAS, Carlos Kelmer. *Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da Revolta Mineira de Vila Rica, c1709-c1736*, Rio de Janeiro: UFRJ, 2005. (Dissertação de mestrado Inédita).

¹²¹ Trecho do capítulo 15 do Regimento que Sua Majestade manda observar na Casa da Moeda, Lisboa , 1687. *Apud* GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Casa da Moeda, 1989, Ano do Centenário da República, pp.118-119.

Saindo, assim, da alçada tanto do Superintendente como do Provedor tal nomeação. Só que, como veremos a diante, com a morte de José Carvalho de Oliveira, o novo Tesoureiro foi nomeado por José da Costa Matos, o Provedor da Casa, filho do já citado João da Costa Matos.

Depois do Provedor, o ofício mais importante era o de *Tesoureiro*. Segundo Rita de Sousa o Tesoureiro centralizava todo o processo de amoedação. Ele recebia o metal a ser transformado em moeda das mãos dos particulares e entregava esse metal precioso ao Fundidor, para ser fundido dentro da respectiva lei – vinte e dois quilates no caso do ouro e onze dinheiros no caso da prata. Em seguida, o mesmo Tesoureiro entregava o metal na devida lei ao Fiel, responsável pelo final da amoedação. O Ensaiador acompanhava todo o processo, examinando a qualidade dos metais que se queria fundir, os já fundidos e a moeda. No final era o Tesoureiro a se relacionar com as partes, ou seja, era ele quem deveria entregar o metal amoedado no dia combinado e com pontualidade, conforme nos traz o Regimento.

Pelas palavras do Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, José da Costa Matos, em 1751, notamos o lugar que este ofício ocupava na hierarquia da Casa: *Este ofício tem de ordenado trezentos mil rés por ano. E sendo na série do Regimento o primeiro depois do meu lugar.* ¹²⁴ Era ele, na verdade, quem prestava contas junto ao Provedor e ao Superintendente da Casa da Moeda das receitas e despesas e dos materiais da mesma. Era também o responsável por redistribuir os materiais que vinham de Lisboa, necessários ao cunho das moedas, para as demais Casas da Moeda da América Portuguesa, a da Bahia, a partir de 1714, e a de Minas, entre 1725 e 1735.

¹²² SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos no Portugal Setecentista (1688-1797)*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 1999, p.62. (Tese de Doutorado Inédita).

¹²³ *Idem* p.46. ¹²⁴ AHU CA RJ doc 15144, cd 5, 1751.

Entretanto, o que torna interessante este ofício são os usos que fizeram dele. Dois irmãos, Antônio Dias Delgado e José Carvalho de Oliveira estiveram consecutivamente controlando tal posto. Primeiro Delgado por volta de 1723 e depois Carvalho de Oliveira de 1727 até seu falecimento em 1750. O que deu um tom todo especial à trajetória de Carvalho de Oliveira foi o fato de ele exercer concomitantemente dois ofícios, o de Tesoureiro da Casa da Moeda e o de Comissário das Fragatas e Naus de Comboio, e de usar dos rendimentos da Casa da Moeda nos aviamentos das Naus de Comboio. Examinemos de perto alguns traços da trajetória de Carvalho de Oliveira e de seu irmão Delgado.

Os irmãos José Carvalho de Oliveira & Antônio Dias Delgado

Em 12 de julho de 1722, José Carvalho de Oliveira foi agraciado com uma sesmaria em Cabo Frio, junto ao rio Bacará, *começando aonde termina a de Felipe Soares Louzada*. ¹²⁵ Felipe era tio da primeira esposa de José e de seu irmão Antônio Delgado, pois os dois irmãos casaramse quase na mesma época, em 1714 e 1716, com as irmãs Maria de Matos e Bárbara de Matos Louzada. ¹²⁶

Em 1723, houve um conflito entre o então Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Teixeira, e o Governador da mesma Capitania, Aires de Saldanha. O motivo do conflito foi o pedido de empréstimo 100 mil réis feito pelo Governador à Casa da Moeda, para custear as despesas de envio de um destacamento para Montevidéu. O Provedor se mostrou resistente ao tal pedido. Em carta de 7 de setembro deste mesmo ano, enviada ao Governador em resposta à solicitação de empréstimo, dizia ele ter ordens de não dar dos rendimentos da Casa dinheiro algum.

¹²⁵ AHU CA RJ doc 5349, cd 2, 12/7/1722.

¹²⁶ Vide 2- Genealogia José Carvalho de Oliveira.

"Exmo. Sr. Nesta Casa da Moeda se acha ordem de SM que Deus guarde para se não poder dar do rendimento dela dinheiro algum e que somente em caso de urgente necessidade, estando extintas as mais rendas reais, oferecendo-se incidente tal que não haja a demora de se lhe poder dar conta, e esperar sua resolução que em tal caso se poderá fazer junta e assentando-se nela precisa a despesa, se esteja pelo que na dita junta se assentar" ¹²⁷.

Foi montada uma junta para apreciar o problema. Participaram dela, além do Governador e do Provedor da Casa da Moeda, o Provedor da Fazenda, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, o Ouvidor Geral e também Superintendente da Casa da Moeda, Antônio de Sousa de Abreu Grade, e o Procurador da Coroa e da Fazenda, Salvador da Silva Brandão. O parecer da junta datado de 28 de setembro de 1723 foi favorável ao empréstimo.

Em 23 de agosto de 1724, o Provedor da Casa da Moeda, Francisco da Silva Teixeira, escreveu uma carta ao Ultramarino dando conta da quantia extraída dos cofres da Casa. Dizia ele não ter a Fazenda Real ajudado com dinheiro algum nesta expedição mandada a Montevidéu e que, pela sua experiência frente à Casa da Moeda, os empréstimos feitos a Fazenda Real não eram restituídos. Vale a pena acompanharmos a forma como Francisco da Silva Teixeira remontou os detalhes deste episódio.

Conta ele que, em setembro do ano de 1723, havia chegado naquela Praça uma nau vinda de Lisboa, trazendo uma carta de Sua Majestade de muita *urgência e recomendação secreta para mandar o guarda costa com mais algumas naus a certo projeto* a serviço de Sua Majestade. Para tanto, eram precisos *logo prontos 40 mil cruzados e mais que se fosse necessitando*. Estando a Fazenda Real sem dinheiro pronto para tal assistência, a quantia necessária para a diligência foi retirada dos rendimentos da Casa da Moeda.

-

¹²⁷ AHU CA RJ doc 4499, cd 2, 7/9/1723.

Embora tivesse ele, o Provedor da Casa da Moeda, declarado que não podia dar a quantia sobredita em empréstimo, logo no dia seguinte à declaração, o Governador baixou uma portaria mandando entregar os 40 mil cruzados ao Almoxarife da Fazenda Real, que na época era Francisco Vieira Campelo. Depois de solicitados os 40 mil cruzados, a mesma junta requereu mais 60 mil cruzados para cobrir novas despesas. Assim, em 23 de agosto de 1724, o Provedor da Casa da Moeda deu conta ao Conselho Ultramarino dos 100 mil cruzados retirados dos cofres da mesma instituição.

Juntamente com estas cartas e despachos trocados entre a Casa da Moeda, a Provedoria da Fazenda e o Governador da Capitania do Rio de Janeiro, há uma prestação de contas por parte da Provedoria da Fazenda, na pessoa de Bartolomeu de Siqueira Cordovil, dos materiais enviados e dos navios fretados para a tal expedição a Montevidéu. Foi através do traslado do termo do fretamento dos Navios Nossa Senhora de Monserrate, Piedade e São Caetano que constatamos a participação de José Carvalho de Oliveira nesta operação mandada a Montevidéu. Não sabemos ao certo se como capitão ou procurador da nau. Estavam com ele no negócio Lourenço Antunes Viana e Antônio Coelho de Oliveira.

Por mera "coincidência", na mesma época era Tesoureiro da Casa da Moeda seu irmão Antônio Dias Delgado. Reparem bem, a Casa da Moeda socorreu a Fazenda Real custeando parte das despesas com o tal destacamento para Montevidéu. Pelo que verificamos na carta do Provedor da Casa da Moeda de 1724, citada acima, foi uma ordem inesperada vinda de Lisboa para se executar um *projeto secreto* em Montevidéu. Era, pois, um momento de urgência, e a instituição capaz de emprestar dinheiro para se montar esta diligência, com a prontidão requerida, era a Casa da Moeda. Quem autorizou o empréstimo foi o Superintendente da Casa da Moeda e não o Provedor, pois este havia se mostrado resistente ao pedido do Governador. Quem assinou o

recibo de entrega do dinheiro dado pela Casa da Moeda foi o seu Tesoureiro. E quem participou da negociação em torno do fretamento das naus para Montevidéu foi José Carvalho de Oliveira, irmão do Tesoureiro.

Por este conflito, nota-se que no momento em que o Provedor da Casa da Moeda se contrapôs às ordens do Governador da Capitania, o Superintendente da Casa, que também era o Ouvidor Geral da mesma Capitania, colocou-se a favor, autorizando o tal empréstimo. O cargo de Superintendente não consta no Regimento de 1687. A primeira informação que encontramos sobre este cargo foi que João da Rocha Pita o exerceu na Casa da Moeda da Bahia por entre 1694-1698. Quando a Casa da Moeda Itinerante foi transferida para o Rio de Janeiro em 1697, Rocha Pita escreveu ao Superintendente da Casa do Rio algumas orientações. A partir daí, sempre se nota a presença de um Superintendente na documentação administrativa da Casa da Moeda.

Pela investigação feita até aqui, podemos notar que o ofício de Superintendente estava acima do de Provedor. Comparando as administrações de Manuel de Sousa, o segundo Provedor da Casa da Moeda e a de João da Costa Matos – o Provedor efetivo que sucedeu o Provedor Interino em questão, Francisco da Silva Teixeira – percebemos um maior poder de Manuel de Sousa e João da Costa Matos frente aos Superintendentes, pois a maior parte das questões relativas à Casa da Moeda foi dirimida pelo Provedor.

O parecer do Conselho Ultramarino torna este episódio mais interessante, pois por este documento observamos que havia suspeita de *grandes descaminhos no que se remeteu de mantimentos e do mais que se carregou nos navios que foram a esta diligência.* A suspeita de contrabando e de uso ilícito dos rendimentos da Casa da Moeda não foi apurada.

_

¹²⁸ AHU CA RJ doc 4502, cd 2, 1724.

Em 1726, José Carvalho de Oliveira participou de uma representação dos homens de negócio da Praça do Rio de Janeiro, na qual reclamavam da grande morosidade que havia no despacho das mercadorias na Alfândega e do grande prejuízo que isto lhe causava. Constam nesta mesma representação outros homens de negócio que reaparecerão enquanto Moedeiros na listagem de 1735, feita por José da Silva Paes são eles: Domingos Martins Brito, Gaspar da Mota Teive, Jacome Ribeiro da Costa. O curioso de se notar é que a assinatura de Salvador Vianna da Rocha, aparentado de Felipe Soares Louzada, tio da primeira esposa de José e de seu irmão Antônio Dias Delgado, também consta neste documento. 129

Além de homem de negócio, José Carvalho de Oliveira exerceu também, por volta de 1727, o ofício de Escrivão da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Ele apareceu envolvido num requerimento encaminhado ao Ultramarino pelo Reitor e demais religiosos da Companhia de Jesus do Colégio do Rio de Janeiro, no qual pediam que lhes fosse concedido o mesmo privilégio de que gozavam as Santas Casas de Misericórdia, de não serem tomadas as suas casas quando algum funcionário da Coroa Portuguesa se aposentasse. José Carvalho de Oliveira assinou enquanto Escrivão da referida Santa Casa uma certidão que comprovaria o tal privilégio. Curiosamente, neste mesmo período era Provedor desta mesma instituição Salvador Viana da Rocha, que era aparentado tanto da primeira quanto da segunda esposa de José Carvalho de Oliveira. Além de participar da representação dos homens de negócio de 1726 vista acima, Salvador Viana da Rocha também esteve ligado a Casa da Moeda do Rio de Janeiro em 1705, quando exerceu o ofício de Escrivão dos quintos do ouro.

_

¹²⁹ AHU CA RJ doc 5270, cd 2, 1726.

¹³⁰ Para a ligação entre Salvador Viana da Rocha e José Carvalho de Oliveira vide Anexo 3 – Genealogia de Salvador Viana da Rocha, que foi Escrivão dos quintos do Ouro da casa da Moeda do Rio de Janeiro por volta de 1705. Cf. OLIVEIRA, Álvaro Salles. *Moedas do Brasil, Moedas e Barras de ouro: elementos para seu estudo*, Jaraguá: Rio de Janeiro, vol. 1, 1944.

Depois disso, encontramos o dito José de Carvalho envolvido num processo sobre a residência dos Religiosos Barbadinhos no Rio de Janeiro. Segundo a consulta feita ao Ultramarino, os fatos se desenrolaram da seguinte maneira:

Em carta de 17 de agosto de 1736, Gomes Freire de Andrade escreveu ao Rei acerca de dois religiosos Barbadinhos que assistiam na distante capela de N. Sa do Desterro. Estes religiosos requeriam ao Governador que consertasse a casa em que viviam, que era apartada da mesma capela, e que pelo incômodo de irem a ela pela noite, muitas vezes chovendo, lhe mandasse fazer uma casa ao pé da dita capela. 131

Sendo estes religiosos merecedores da real atenção pelas suas exemplares vidas e frutos que produziu a sua doutrina, fez El Rey mercê da capela do Desterro e do seu rendimento ao Bispo dessa Capitania para erigir um Seminário. Todavia, um pouco mais perto da cidade se achava principiado um convento na Ermida de N. S^{ra} da Ajuda, destinado para religiosas Capuchas, o qual estaria desabitado. Ordenou El Rey, por meio de seu Conselho Ultramarino em 10 de março de 1738, que seria entregue interinamente a estes Religiosos Barbadinhos a Ermida de N. S.^a da Ajuda e o edifício feito junto a ela. ¹³²

Contudo, os membros da Câmara do Rio de Janeiro, humildes e leais vassalos, alegavam que tal transferência traria prejuízos para os habitantes, uma vez que a obra que se fazia no Convento da Ajuda seria paralisada e estes estariam também receosos de que suas filhas e parentas tivessem dificuldade para nele entrar. ¹³³ Nesta representação de 16 de agosto de 1738 José Carvalho de Oliveira se apresentava como membro da Câmara.

Também no mesmo ano de 1738, Antônio Dias Delgado, o irmão de José Carvalho de Oliveira, foi nomeado pelo Conselho Ultramarino mestre de campo dos auxiliares, sob o

AHU CA RJ doc 10.408, cd 4, 1738/1739.
 AHU CA RJ doc 10.414, cd 4, 1738.
 AHU CA RJ doc 10.409, cd 4, 16/8/1738.

argumento de ser um dos principais do seu distrito e bem abastado, sendo estas circunstâncias muito precisas para este emprego. 134

Antônio Dias Delgado havia se casado em 1725 com D. Luísa Josefa Grinalda, filha do capitão Sebastião Martins Ribeiro e bisneta de Domingos de Azeredo Coutinho. A família Azeredo Coutinho desfrutava de uma grande importância no século XVIII, não só no Rio de Janeiro como também no reino. Esta importância se traduzia, por exemplo, no comando que esta família tinha dos principais corpos militares da Capitania do Rio de Janeiro. Homens como João Aires Aguirre, coronel das ordenanças da nobreza nomeado em 1720 136; João de Abreu Pereira, que recebeu a patente de mestre de campo em 1735 137; e o já mencionado Antonio Dias Delgado, mestre de campo dos auxiliares em 1738. Assim como Delgado, estes homens eram casados na família Azeredo Coutinho. 138

Outro membro desta rede ¹³⁹ era Manuel Pimenta Tello, primo de Aires Aguirre ¹⁴⁰, coronel das ordenanças, e, depois em 1734, mestre de campo da infantaria auxiliar, que pelas declarações do governador Ayres Saldanha de Albuquerque, em 1722, possuía *autoridade* e *bom nome nesta Praça* (Rio de Janeiro), por isto fora encarregado *de muitas diligências do real serviço*. ¹⁴¹ Afora isso Pimenta Tello fora camarista, em 1729, com Manuel Azeredo Coutinho. ¹⁴²

1

¹³⁴ AHU, cx.41, doc. 9.802, 1738. *Apud* FRAGOSO, J. L. R. E GOULVEIA, M F.- *Costa da Mina e Redes Imperiais Lusas, séculos XVII e XVIII*, Rio de Janeiro, 2003 (texto inédito).

¹³⁵ FRAGOSO, J. L. R. E GOULVEIA, M F.- Costa da Mina e Redes Imperiais lusas....

¹³⁶ AHU CA RJ doc 3854, cd 2, 1720.

¹³⁷ AHU CA RJ doc 14368, cd 5, 1735.

¹³⁸ RHEINGANTZ, Carlos Guilherme. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro...*vol I, p29 e p159.

Rede como as relações de consagüinidade ou de aliança e parentesco fictício, que tem um papel importante na complexa estratégia das escolhas, das exclusões e das interações- são as frentes familiares em sua luta pela sobrevivência e pelo poder, *são os mecanismos protetores da caridade e da clientela e uma certa rede de amizades, vínculos e proteções.* LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p 96.

¹⁴⁰ RHEINGANTZ, Carlos Guilherme. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro...* vol II, p.29.

¹⁴¹ AHU CA RJ doc. 9.367, cd 3, 1736

¹⁴² RHEINGANTZ, Carlos Guilherme. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro...* vol. II, p. 29. AHU CA RJ doc. 6978-6121, cd 3, 1729.

O ocupante do posto de mestre de campo era responsável por manter parte da governabilidade e da ordem pública na esfera local. Como nos mostra uma carta do Governador Luiz Vahia Monteiro, de 1734, os mestres de campo, distribuídos pelas freguesias da cidade, tinham sob o seu comando cerca de seiscentos homens e eram *oficiais da gente mais vigorosa, escolhida e capaz de tomar em armas em qualquer ocasião*. Nesta mesma carta o dito Governador se referia aos auxiliares como *um corpo de gente mais importante para a defesa desta terra e ainda para suprir as faltas da infantaria para outras urgências.* Além de contribuírem para o bom governo da Capitania, os mestres de campo eram responsáveis, por exemplo, por recrutar soldados, sustentar e armar sua tropa e até mesmo executar a cobrança de impostos. 144

Foi nesta família que Antônio Dias Delgado, irmão de José Carvalho de Oliveira, se casou pela segunda vez. Vale a pena lembrarmos que esses irmãos comandaram quase que sucessivamente o ofício de Tesoureiro da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

A trajetória de vida de José Carvalho de Oliveira teve fim em 1750. Ele foi Tesoureiro da Casa da Moeda de 1727 até o ano de sua morte. Certificamos a sua atuação neste ofício por uma prestação de contas feita ao Ultramarino, juntamente com Governador e o Provedor da Fazenda, pelo envio de tropas e materiais para a colônia de Sacramento. En num requerimento do próprio José pedindo a nomeação de um fiel para auxiliá-lo, pois ele não estaria dando conta

1

¹⁴³ AHU doc 8240, cd 3, 1734.

¹⁴⁴Além destes documentos de época, Russel-Wood destaca algumas prerrogativas dos mestres de campo:

[&]quot;No Brasil, a manutenção da lei e da ordem a nível distrital estava confiada a não assalariados mas a proeminentes proprietários de terras, que tinham companhias de auxiliares sob o seu comando e estavam dispostos a servir a Coroa em troca de cartas patentes concedendo-lhes títulos honoríficos de mestres de campo. Os mestres de campo não só podiam ativar essas companhias no caso de emergência militar como também, graças à força de suas personalidades e à familiaridade com as condições locais e problemas específicos da região estendiam o braço da Coroa ao sertão e a regiões desprovidas de uma efetiva administração" RUSSEL-WOOD, A. J. R. "Governantes e agentes" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa, O Brasil na Balança do Império* Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 3, pp.192-193.

do trabalho a ser feito na Casa da Moeda. ¹⁴⁶ Quem o sucedeu no ofício de Tesoureiro foi Alexandre de Faria e Silva, que fora nomeado pelo então Provedor José da Costa Matos, e não pela Câmara como instruira de início Rocha Pita. ¹⁴⁷

Por ocasião do falecimento de José Carvalho de Oliveira, seu filho Estevão Carvalho de Oliveira encaminhou ao Ultramarino uma carta pedindo ao Rei que perdoasse as suas dívidas e que lhe pagasse os vários ordenados que ficou devendo ao seu falecido pai.

"Estevão Carvalho de Oliveira, filho legítimo e único herdeiro de seu pai José Carvalho de Oliveira, que serviu a VM no ofício de Tesoureiro da Casa da Moeda do Rio de Janeiro do ano de 1727 até o de 1750 ano que faleceu como consta da certidão f 1 de cujo tempo está o suplicante dando conta naquela cidade pelo dito seu pai na qual se acha alcançado em 13:995\$381 réis como também mostra da certidão f 2 porque nela obrigam pela sua restituição para o ofício de a concluir se vê o suplicante precisado de recorrer a Real Grandeza de VM com os fundamentos seguintes para que seja servido relevá-lo de [?] obrigação atendendo aos documentos com que a comprova. Alega o suplicante que o dito seu pai serviu também de comissário das fragatas de comboio e guarda costa de primeiro de janeiro de 1739 até 29 de novembro de 1750, e faltando lhe dinheiro nas ocasiões de apresto acostamento das naus se valia do da Casa da Moeda, restituindo depois a ela [?], e isso por clareza particular, sucedeu falecer de morte apressada [?], não ajustou nem uma nem outra conta de que lhe resultou crescer lhe na que o suplicante deu da comissaria nos Armazéns da Guiné e Índia, 3:062\$580 réis como se vê da [?] certidão f 3 além de se lhe ficar também devendo o soldo de nove anos e oito meses, a respeito de 600\$000 réis cada ano, que importam 5:350\$000 réis como se vê da certidão da verba do ultimo pagamento f 5" 148

Pediu Estevão que ficasse livre de restituir à tesouraria da Casa da Moeda os tais 13:995\$381 réis que ficaram faltando. Além disso, requereu a Sua Majestade que lhe pagasse os soldos de oito anos e nove meses que ficaram devendo ao seu pai no exercício do ofício de

-

¹⁴⁶ AHU CA RJ doc 9710 e doc 9711, cd 3, 25/1/1738.

¹⁴⁷ AHU CA RJ doc 15698, cd 6, 1751.

¹⁴⁸ AHU CA RJ doc 19325, cd 7, 25/5/1756. Grifo nosso.

Comissário das Fragatas e Naus de Comboio e sobejos da conta que deu nos armazéns do mesmo emprego. 149

Por este documento notamos que, além de Tesoureiro da Casa da Moeda de 1727 até 1750, provavelmente substituindo seu irmão Antônio Dias Delgado, José também exerceu o ofício de Comissário de Fragatas e Naus de Comboio de 1º de janeiro de 1739 a 29 de novembro de 1750. 150

Esse era um cargo importante para a defesa da cidade e para a escolta das naus que atravessavam o Atlântico. Pelo Regimento, o Comissário de Fragatas era responsável, em linhas gerais, por prover a nau e a frota com armamentos e mantimentos; assistir os doentes; pagar os oficiais – sargentos, capitães de infantaria, capitães de mar e guerra, soldados – e passar em revista o pessoal. Deveria ele fazer uma relação de todas as despesas envolvidas na viagem e dar assistência a sua tripulação e nau. ¹⁵¹ Depois da morte de José Carvalho de Oliveira, foi seu irmão Antônio Dias Delgado quem o substituiu neste ofício. ¹⁵²

Esta carta de Estevão, além de trazer o fato que seu pai, José Carvalho de Oliveira, havia servido também enquanto Comissário das Fragatas e Naus de Comboio é a prova de que os rendimentos da Casa da Moeda foram desviados por seu pai. Mais ou menos na mesma época, o Superintendente da Casa da Moeda escreveu uma carta ao Conselho Ultramarino dando conta das entradas de ouro, das receitas e despesas da Casa. Em resposta a sua declaração, o Conselho expediu o seguinte parecer:

¹⁴⁹ *Idem*. Com 13:995\$381 réis era possível na época adquirir cerca de dois engenhos (7:297\$672). SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do Império. Hierarquias Sociais e Conjunturas Econômicas no Rio de Janeiro* (c. 1650-c.1750). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p.103.

¹⁵⁰ AHU CA RJ doc 19324, cd 7, 1752.

¹⁵¹ AHU CA RJ doc 15634, cd 6, 21/9/1752, Comissário de Fragatas doc 15624-15625 cd 6 20/9/1752.

¹⁵² AHU CA RJ doc 15632-15636, cd 6, 1752.

"Em estas contas se fala em duas matérias dignas de reflexão, <u>a primeira respeita aos grandes empréstimos que continuamente se está fazendo aos comissários das fragatas</u> o que faz que a repartição dos armazéns esteja em uma dívida excessiva a deste conselho e a muitas provedorias do Brasil que são pobres e que estão alcançadas e devedoras de importantes somas em prejuízo dos filhos da folha e mais atendimentos dos pobres vassalos. <u>O que merece que a real benignidade de SM se sirva de dar nesta parte a ? que necessita, dignando-se também de dar meio pra se ? o desdém e descaminhos que pode haver neste particular, porque estes comissários como não são sujeitos a este conselho, não se lhe pode pedir por ele conta da despesa e o da fazenda pode não ter notícia do que eles fazem porque o dinheiro que gastam é de diferente estação." ¹⁵³</u>

O parecer do Conselho Ultramarino reforça o desvio dos rendimentos da Casa da Moeda através dos *grandes empréstimos que continuamente se está fazendo aos Comissários das Fragatas* e nos mostra que estes Comissários possuíam uma margem de ação considerável por não estarem sob a jurisdição do Conselho Ultramarino, não podendo o mesmo pedir-lhes conta das suas despesas. Estavam os tais Comissários sujeitos ao Conselho da Fazenda. Este parecer do Conselho Ultramarino se referia a uma prestação de contas feita pelo Superintendente relativa a dez anos de funcionamento da Casa da Moeda, de março de 1740 a março de 1750. Mais uma vez fica patente a forma com que José Carvalho de Oliveira usufruiu do ofício de Tesoureiro da Casa da Moeda.

Ter trânsito livre na instituição capaz de fornecer crédito aos empreendimentos da Coroa, viabilizando a administração, a urbanização e a própria defesa local, numa sociedade que sofria com a constante falta de liquidez, liquidez essa tão necessária ao bom andamento do comércio, era, para um negociante de *mar a fora*, ou seja, um negociante como Carvalho de Oliveira, ter acesso aos canais de circulação de riqueza. Não nos esqueçamos que ser membro da Casa da Moeda era também gozar de certos privilégios especiais, como os de foro privativo.

_

¹⁵³ AHU CA RJ doc 14663, cd 5, 1750.

Numa sociedade de Antigo Regime, onde os homens são desiguais perante a lei, perante Deus e perante os próprios homens, estar vinculado à Casa da Moeda era usufruir de distinção. ¹⁵⁴

Mais uma vez se vê a ligação de membros da Casa da Moeda com os negócios ultramarinos. Entre os *Moedeiros do Número* essa relação é patente, mas entre os cargos mais elevados como o de Tesoureiro, isso aparece como novidade.

3. O Escrivão da Conferência

Francisco de Oliveira Leitão Filho

O Escrivão da Conferência era, conforme o capítulo 29 do Regimento de 1687, *igual em tudo ao da Receita*. O capítulo 22 se refere ao Escrivão da Receita dizendo o seguinte:

"O Escrivão da Receita e em sua falta o da Conferência há de substituir nas ausências e impedimentos do Provedor, enquanto se não prover no Conselho, pelo que se deve aplicar [O Escrivão da Receita] não só às obrigações do seu Ofício, mas aos particulares do expediente da fabrica da Moeda, principalmente a tudo o que pertencer a boa arrecadação de minha Fazenda em que tem tanta parte a confiança do seu ofício, no qual se justificará de sorte que lhe não suceda fazer assento de Receita, ou despesa a que não esteja presente, e faça outro tal no seu livro o Escrivão da Conferência" 155

De acordo com o mesmo capítulo 29 do Regimento, o ofício de Escrivão da Conferência se distinguia do da Receita:

"por se separarem os livros da Receita Viva, dos quatro de Conferência e Registros em que há de escrever e que hão de ficar na Casa da Moeda (...) em outros dois livros que também terá o seu cargo, registrará em um as cartas e alvarás dos oficiais da casa e todas as ordens e Provisões tocantes ao governo e administração dela e em outro as informações e requerimentos e despachos de partes, de negócios de importância" 156

84

¹⁵⁴ Esta questão dos privilégios será tratada no próximo capítulo desta dissertação.

 ¹⁵⁵ O Regimento que Sua Majestade manda observar na Casa da Moeda, Lisboa, 1687 In: Gonçalves, Cléber Batista.
 A Casa da Moeda do Brasil ...p121.
 156 Idem.

O Escrivão da Conferência formava – juntamente com o Escrivão da Receita & Despesa, o Tesoureiro e os Juízes da Balança – a Mesa do Despacho. Contudo, pelo que manda o Regimento, não era ele quem substituía o Provedor nas suas ausências e sim o Escrivão da Receita & Despesa. Pelo que encontramos até agora, os Escrivães da Conferência da Casa da Moeda foram: Francisco da Silva Teixeira, para o período em torno de 1705 até 1716 e Manuel de Moura Brito por volta de 1716 até 1726. Nesses primeiros 20 anos de reabertura dos trabalhos da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Teixeira e Manuel de Moura Brito ocuparam ora o cargo de Escrivão da Conferência ora o da Receita & Despesa, pois tanto Francisco quanto Manuel serviram de Provedor Interino. O primeiro entre 1721 e dezembro de 1725, quando seguiu para Minas para ser Provedor da Casa da Moeda daquela capitania. O segundo em três momentos: de 1725 a 1726, quando João da Costa Matos é empossado; de 1735 a 1739, quando João vai servir como Superintendente das Casas de Fundição de Minas; e de 1749 a 1750, ano em que José da Costa Matos recebeu a mercê do ofício de Provedor da dita Casa.

Entre 1726 e 1733 não identificamos quem estava à frente de tal ofício. Pelos anos de 1733 e 1742 era Francisco de Oliveira Leitão o proprietário do cargo de Escrivão da Conferência da Casa da Moeda. Não sabemos se, a esposa do terceiro Provedor, a ser analisado nas próximas linhas, era sobrinha do referido Oliveira Leitão.

O Pai e o Filho

Por volta de 1683, Francisco de Oliveira Leitão (Pai) escreveu ao Conselho Ultramarino pedindo para que fosse liberado do exercício do cargo de recebedor da Fazenda Real. Na petição feita, Francisco alegou que já servia na Capitania do Rio de Janeiro nos ofícios de Escrivão da Fazenda, Alfândega e Almoxarifado pelo espaço de 12 anos e que tinha fabricado um trapiche

dos maiores daquele Estado, no qual se recolhia todos os anos 5 para 6 mil caixas de açúcar, por nele estar a balança do ver o peso, a qual Francisco era juiz proprietário. Esta balança era administrada por 2 caixeiros, 1 feitor e 25 escravos e demandava grande parte do seu tempo em razão de correr ali todos os negócios da terra e de mar em fora. Declarou também, que na feitoria deste mesmo trapiche, era feito um grande serviço a Coroa portuguesa pelo bom aviamento das frotas e ainda aos mercadores da Praça do Rio. 157

Além de pedir a já referida escusa do ofício de Recebedor da Fazenda Real, Francisco de Oliveira Leitão pedia que seus caixeiros e feitores não fossem arregimentados para servir como soldados, porque não somente [ele] estará impossibilitado para poder sustentar o dito trapiche, mas ainda se tardará o aviamento das frotas e negócios daquela praca. 158

Francisco de Oliveira Leitão (Pai) era arrendatário do único trapiche existente na Praça do Rio de Janeiro até por volta de 1692. Podemos perceber a importância deste trapiche para o bom funcionamento do comércio nesta Praça, através de uma certidão assinada pelos mercadores do Rio de Janeiro e capitães de navios, na qual se diz que:

"Francisco de Oliveira Leitão, que derrubando um e outro armazém, fabricou um trapiche dos maiores daquele Estado do Brasil com dois guindastes que se recolhem todos os anos havendo boas safras seis a sete mil caixas de açúcar, é o melhor edifício que há na Barra para dentro desta cidade. Com ele se gastou quantidade de fazenda e com ele se juntou a que os homens de negócio não gastassem sete ou oito mil cruzados com os negros que lhe descarregavam as caixas para a terra e para os embarcarem para o mar, porque muitas vezes lhe sevavam por caixa dez tostões desembarcar, e se atalhou a que se não perdessem muitas caixas no desembarcar para a terra em se largar para o mar que como se tomavam as costas dos negros muitas vezes sucedia caírem na água e perdendo-se por conta dos senhores delas, no que fez muito grande serviço ao negócio e a esta República e a sua Majestade pelo bom aviamento das frotas, além disso depois de feito o dito trapiche fabricou uma plataforma

-

¹⁵⁷ AHU CA RJ doc 1483-1484, cd 1, 25/6/1683.

¹⁵⁸ *Idem*.

sobre mar a dentro (...) em que está a balança do ver o peso e serve de recebimento das caixas a qual a plataforma capaz de servir de fortaleza" ¹⁵⁹.

Somando esta certidão com uma outra, passada, neste mesmo ano de 1688, pelo então Escrivão da Fazenda Real, Luiz Lopes Pegado, vemos que a importância deste trapiche se traduz também nos socorros prestados à colônia de Sacramento:

"depois que teve princípio a nova colônia do Sacramento até o presente sempre pelo seu trapiche se embarcaram para a dita colônia todas as carretas, [?], pipas e barris que eram de peso assim no tempo que se foi fundar como nas ocasiões que nesta cidade se carregavam os socorros, e também por ele se embarcaram sempre as pedras de atafonas e na sua balanças se pesaram sempre os gêneros que eram de peso e iam para a dita nova colônia: a saber carne, peixe [?] pólvora e munições" 160

Se descortinarmos esta declaração de 1688, vemos que ela se insere num conflito que estava ocorrendo entre a Câmara do Rio de Janeiro e a família de Salvador Corrêa de Sá e Benevides. O que estava em jogo neste momento era o monopólio sobre a construção de trapiches, que os Asseca possuíam a mais de 57 anos. Em 1678, Salvador Corrêa de Sá e Benevides aforou ao sobredito Francisco de Oliveira Leitão (Pai), pela quantia anual de 120 mil réis, o referido trapiche e suas balanças.

Este conflito se arrastou até 1692, com o parecer do Conselho Ultramarino favorável à construção de novos trapiches. Os primeiros que receberam o direito de erguer os tais trapiches foram os irmãos Francisco de Almeida Jordão e Manuel Mendes de Almeida. Este mesmo Almeida Jordão desafiaria as ordens do Governador da Capitania do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Meneses, em 1699 se negando a fintar as suas caixas de açúcar, alegando ser Moedeiro e possuir

.

¹⁵⁹ AHU CA RJ doc 1818, cd 1, 30/6/1688.

¹⁶⁰ AHU CA RJ doc 1819, cd 1, 12/7/1688.

¹⁶¹ Para saber mais: SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. "A família Almeida Jordão na formação da comunidade mercantil do Rio de Janeiro" In: Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica (ABPHE) e 7ª Conferência Internacional de História das Empresas, setembro de 2005.

privilégios que os isentava de tal feito. Nesta mesma declaração de 1688, passada pelo Escrivão da Fazenda Real Luiz Lopes Pegado notamos que, Oliveira Leitão (Filho) servia de alferes da ordenança na companhia dos mercadores.

Em 1° de abril de 1702, Oliveira Leitão ¹⁶² arrematou por 41 mil cruzados o contrato da pesca das baleias por três anos, juntamente com Ricardo Leite. ¹⁶³

Numa carta enviada ao Conselho Ultramarino por volta de 1714, o Governador Francisco de Távora declarou que assim que chegou a esta terra ficou ciente de dois grandes delitos que haviam cometido dois homens dos principais da Ilha Grande, chamados Manuel Homem e Francisco de Oliveira Leitão que estavam vivendo naquela terra sem respeito nem a justiça, nem aos Governadores. O dito Governador pediu ao Ultramarino que desse ordem aos ministros para que sentenciassem afinal este e outros casos semelhantes para exemplo dos moradores destas partes por não caber no poder que VM tem dado aos desta terra. Os Conselheiros foram favoráveis ao pedido do Governador e mandaram que toda a diligência fosse feita para que estes sujeitos fossem presos. Não encontramos maiores informações sobre o desfecho deste caso, contudo o que vale ressaltar neste episódio é a forma pelo qual Oliveira Leitão foi citado, como um dos homens principais da região da Ilha Grande cuja influência chegou mesmo a desafiar as ordens do Governador. 164

Numa certidão de 1723, acerca dos serviços prestados por Pedro Gomes na Praça do Rio de Janeiro, Oliveira Leitão se apresentou como capitão, cidadão da cidade do Rio de Janeiro e

_

¹⁶² Em alguns momentos, como esse e o expresso no parágrafo abaixo, não sabemos a qual Oliveira Leitão o documento se referem, se ao pai ou ao filho, pois em 1702 teria o pai cerca de 53 anos e o filho cerca de 33 anos. Contudo, sobre o ofício de Escrivão podemos afirmar que pertencia ao Pai, pois pelo documento abaixo citado vemos que Silva Bravo o substitui no ofício de Escrivão da Conferência por estar o dito Oliveira Leitão (pai) *adiantado em anos*, constava ter ele mais de 75 anos.

¹⁶³ AHU CA RJ doc 3471-3472, cd 2, 1702.

¹⁶⁴ AHU CA RJ doc 3355-3357, cd 2, 14/4/1714.

Escrivão da Fazenda Real. Não sabemos ao certo o período que ele exerceu o ofício de Escrivão e se esteve ligado à Câmara daquela cidade. 165

Francisco de Oliveira Leitão (Pai) foi Escrivão da Conferência da Casa da Moeda do Rio de Janeiro no período de 1733 a 1743 ¹⁶⁶, quando Luiz Antônio da Silva Bravo o substituiu por estar o dito Escrivão adiantado em anos. Constava ter ele mais de 75 anos. Pelo documento de nomeação de Silva Bravo descobrimos que foi Francisco de Oliveira Leitão o proprietário do ofício de Escrivão da Conferência e que foi o Provedor da Casa da Moeda, quem nomeou Silva Bravo para o referido ofício. Como vimos pelo Regimento, o Provedor tinha a competência de nomear os Moedeiros do Número e não os oficiais da Casa da Moeda. O Tesoureiro, como nos mostram os apontamentos de Rocha Pita, deveria ser nomeado pela Câmara:

"Confiado de Luiz da Silva que pela sua grande capacidade e inteligência, procedimento e boa letra, poderá bem servir a sobredita ocupação, o nomeio em cumprimento da real ordem de sua Majestade de 29 de abril de 1727 para a serventia do dito ofício de escrivão da conferência desta Casa da Moeda enquanto durar o impedimento do dito escrivão Francisco de Oliveira Leitão e havendo assim por bem o Excelentíssimo Sr. General Gomes Freire de Andrada a quem o novo nomeado poderá requerer o seu provimento. João da Costa de Matos" 167

D. Rosa Maria de Vasconcelos nascida no Rio por volta de 1697, neta de Oliveira Leitão (Pai), se casou em 24 de janeiro de 1714 com Luiz Vahia Teixeira de Miranda, sargento-mor e sobrinho do Governador Luiz Vahia Monteiro, o "Onça". Dr. Inácio José da Mota Leite, irmão da sobredita Rosa Maria, nascido em 1701, casou-se em 17 de novembro de 1750 com D. Maria

_

¹⁶⁵ AHU CA RJ doc 4408, cd 2, 1723.

¹⁶⁶ OLIVEIRA, Álvaro de Salles- *Moedas do Brasil, Moedas e Barras de ouro: elementos para seu estudo*, Jaraguá: Rio de Janeiro, vol. 1, 1944.

¹⁶⁷ AHU CA RJ doc 12378, cd 4, 1744.

Rosa Furtado de Mendonça, filha do sargento-mor José Furado de Mendonça e de D. Rosa Maria de Araújo Coutinho, que era bisneta de Marcos de Azeredo Coutinho. 168

Mais uma vez se vê ligações de membros da Casa da Moeda com a família Azeredo Coutinho. O Provedor João da Costa Matos se ligou a um ramo lateral desta família em 1728, ao se casar com Ana Josefa de Jesus. Antônio Dias Delgado, que como vimos foi Tesoureiro da Casa da Moeda antes de seu irmão José Carvalho de Oliveira teve seu segundo matrimônio nesta família ao se casar com Luísa Josefa Grinalda em 1725.

Vale a pena ressaltar que estes matrimônios foram contraídos com membros de um mesmo ramo da família Azeredo Coutinho; melhor dizendo, todos eles são descendentes de Domingos de Azeredo Coutinho, nascido na Capitania do Espírito Santo em 1596; e de Ana Tenreira (da Cunha), nascida no Rio por volta de 1600. Esta família, cuja origem remonta aos primeiros habitantes da Capitania do Rio de Janeiro no XVII, se tornou, ao longo do XVIII, uma das principais famílias da terra, com prolongamentos no reino. 169

4. Os Moedeiros do número 170

Os *Moedeiros do Número*, como já apresentado, não tinham o estatuto de oficiais da Casa da Moeda, pois o trabalho que prestavam nela era descontínuo, sendo os últimos na hierarquia da Casa. Não poderiam ser mais do que 104, sendo repartidos em doze Tiradores, dezoito Fieiros, quinze Cunhadores e quinze Contadores, sendo os restantes quarenta e quatro encaminhados pelo Provedor para as atividades que lhe parecessem mais convenientes.

¹⁶⁸ Vide Anexo 4- Genealogia José da Costa Matos.

¹⁶⁹ Para entender melhor a importância desta família vide FRAGOSO, J L & GOUVÊA, M F- Costa da Mina... e quando trato da trajetória do Provedor João da Costa de Matos.
¹⁷⁰ Não é possível detectar pela listagem de 1735 a função destes homens dentro da hierarquia da Casa da Moeda, por

¹⁷⁰ Não é possível detectar pela listagem de 1735 a função destes homens dentro da hierarquia da Casa da Moeda, por serem homens de negócio e não terem aparecido em outros documentos referentes aos oficiais da Casa, suponho serem moedeiros do número.

Pelo referido Regimento de 1687, os 104 Moedeiros do Número seriam escolhidos pelo Provedor, que os passaria ao Conservador do Cabido da Moeda para os *armar* e *dar juramento*. Portando um capacete, o Moedeiro prestava de joelhos o juramento solene sobre os santos evangelhos e recebia do Conservador o grau de moedeiro, que lhe era conferido através de duas leves pancadas sobre o capacete dadas por uma espada finamente lavrada. Essas pancadas significavam *fé e lealdade* e *dedicação ao trabalho* ¹⁷¹. Para gozarem de seus privilégios era necessário terem uma certidão e o nome constar no Livro da Matrícula da Casa da Moeda. Para tanto tinham de pagar 4.000 réis cada um que se armasse Moedeiro, 2.000 réis iriam para o Conservador e os outros 2.000 réis para a Corporação.

Antônio de Araújo Pereira & João Rodrigues da Silva

A trajetória desses negociantes, em especial a de Araújo Pereira, não se restringirá somente à primeira metade do XVIII, pois seus filhos Francisco de Araújo Pereira e D. Mariana também entrarão na análise. A escolha por esta abordagem visa a demonstrar que a trajetória, bem como os negócios de Araújo Pereira, foram bem sucedidos. Esse sucesso se expressa, por exemplo, na importância da casa comercial de Francisco, seu filho, e no envolvimento de sua filha, D. Mariana, com o Vice-Rei Luis Maria de Almeida Portugal, o Marquês do Lavradio. Aqui a proposta é demonstrar que as escolhas e os passos dados por Araújo Pereira foram acertados, pois conseguiu deixar um legado para seus filhos, que obviamente também tiveram de fazer suas escolhas, traçar suas estratégias para que isso se conservasse. Uma das escolhas que

-

¹⁷¹ GONÇALVES, Cléber. *A Casa da Moeda do Brasil...*pp 43-47. PINHEIRO, Roque "O salão nobre da Casa da Moeda" In *Revista Casa da Moeda* nº 7, jan-fev de 1948,pp.3-14. Tanto o capacete quanto o espadim usados neste ritual de sagração dos moedeiros se encontram conservados no Museu da Casa da Moeda.

esteve presente na trajetória de vida de Araújo Pereira e de seu sócio João Rodrigues da Silva foi o fato de serem membros da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

Vale a pena ressaltar, mais uma vez, que havia no Regimento de 1687 da Casa da Moeda de Lisboa, que era o mesmo que norteava a organização das Casas da Moeda na América Portuguesa, uma espécie de aconselhamento ao Provedor, que dizia ser conveniente chamar à Casa os homens de negócio, para deles ouvir as notícias que a ela interessassem. É claro que as informações que trariam estes negociantes girariam em torno do funcionamento do comércio. A associação de interesses é nítida, pois era a Casa da Moeda a fornecer o meio para o bom funcionamento das transações comerciais.

O ofício de Moedeiro do Número era controlado, não só no Rio de Janeiro como também no reino, por negociantes. O trabalho de Peres ¹⁷² referenda a correlação entre este ofício e os negociantes. Diz ele que para requerer o grau de Moedeiro em Lisboa era necessário apresentar uma certidão que confirmasse a situação de comerciante estabelecido. Com isso os próprios critérios exigidos para obtenção da carta de Moedeiro confirmam essa associação. O trabalho de Rita de Sousa nos mostra que, além de serem oficiais de tenda aberta (comerciantes) e moradores na cidade, junta-se uma terceira determinação: que os Moedeiros não poderiam falir de crédito, pois se isso ocorresse sua carta de Moedeiro lhe seria retirada e seu lugar ocupado por outro. ¹⁷³

Investigando a trajetória do negociante-moedeiro Antônio de Araújo Pereira ¹⁷⁴, descobrimos que ele nasceu no Arcebispado de Braga por volta de 1703 e faleceu em 1750, sendo

_

¹⁷² PERES, Damião. *História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, Lisboa: Academia Portuguesa da História, Tomo I e II 1964.

¹⁷³ SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Preciosos....* p.51.

¹⁷⁴ As referências genealógicas de Antônio de Araújo Pereira foram extraídas de: RHEINGANTZ, Carlos Guilherme - *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro...* vol II, pp. 138-147.

sua principal atividade o comércio. Era um homem de negócio, com uma vinculação constante com o comércio ultramarino.¹⁷⁵

Araújo Pereira casou-se em 1733 com Úrsula da Fonseca Costa, batizada em 1713¹⁷⁶, filha do sargento-mor João Francisco da Costa, que fora arrematador do subsídio pequeno do vinho, de 1728 a 1730, e dos dízimos da cidade, em finais da década de 1720. 177 Úrsula, também era sobrinha do sargento-mor Pedro de Azambuja Ribeiro. Pedro era um homem influente, com um histórico de participação em algumas viagens ultramarinas com destino às Índias, à África, às Ilhas Madeira e Açores. Em 1696 combateu os mouros nas barras de Salé e Mamorra. Em 1711 foi nomeado pelo Rei para o posto de Sargento-mor de um dos terços da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, comandando o dito terço por impedimento de seu mestre de campo e satisfazendo a tudo o que lhe foi mandado sem a mínima falta. Em 1721, atendendo a um pedido do Governador das Minas Gerais, o Conde de Assumar, o mesmo Pedro de Azambuja Ribeiro junto com Aires Saldanha de Albuquerque mandaram um destacamento de 150 soldados, com oficias competentes, para o sossego da dita Capitania. Fosse sua parte pelo seu préstimo e atividade, foi nomeado Cabo do dito destacamento. E chegando às ditas Minas, moderou algumas inquietações dos soldados, coisa da necessidade e assistência, obrado em todas as ações militares a mui conforme a sua pessoa. Ele ocupou em 1733, o posto de mestre de campo, General de governo da Capitania do Rio de Janeiro, por conta do falecimento de Martin Corrêa de Sá. 178

.

¹⁷⁵ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Na Encruzilhada do Império...* p. 235.

¹⁷⁶ Vide Anexo - 5 Genealogia Antônio de Araújo Pereira.

¹⁷⁷ AHU, RJ, CA cx.27, doc 6224, cx 32 doc 7576 Cf. FRAGOSO, João."Elites econômicas' em finais do século XVIII: mercado e política no centro-sul da América Lusa – Notas de uma pesquisa". In: Istvan Jancsó (Org.) *Independência do Brasil – História e Historiografia*. São Paulo, USP. (no prelo). Segundo SAMPAIO, a participação na arrematação de contratos é um indicativo da capacidade financeira do arrematante como também uma via de acumulação de capital. SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Na Encruzilhada do Império...*p.258.

¹⁷⁸ AHU CA RJ doc 7664, cd 3, 1733.

Uma das tias de Úrsula da Fonseca Costa, a dita esposa de Antônio de Araújo Pereira, Dona Antônia da Fonseca, nascida no Rio por volta de 1669, fora casada em segundas núpcias com o mestre de campo Manuel de Freitas da Fonseca, que foi Governador da cidade do Rio de Janeiro, desde o afastamento de Luiz Vahia Monteiro "O Onça" até a chegada de Gomes Freire de Andrade.

Em 1736, chegaria a vez do sócio de Antônio de Araújo Pereira, João Rodrigues da Silva, que também era Moedeiro, entrar para a família, desposando uma das irmãs de sua esposa. João Rodrigues da Silva teve assento na Câmara do Rio de Janeiro, pois o encontramos em 1751 participando de uma discussão neste órgão, acerca dos gastos feitos com a cera, por conta do falecimento do Rei. 179

Em 1753, João Rodrigues da Silva aparecia como um dos negociantes responsáveis pelo comércio, entre a cidade do Rio de Janeiro e o reino. Dois anos depois, em 1755, ele se tornou um dos oficiais da Casa de Inspeção, ou seja, um dos responsáveis por deliberar sobre a administração da agricultura e o comércio do tabaco e do açúcar, produtos indispensáveis nas transações Ultramarinas, em especial as realizadas com a África. 181

Trazendo a nossa análise mais para finais do XVIII e começo do XIX constatamos que uma das filhas do nosso negociante-moedeiro Antônio de Araújo Pereira, Dona Mariana da Fonseca Costa Araújo, era amante de nada mais, nada menos de que: Luiz Maria de Almeida Portugal, o Marquês de Lavradio, com quem teve dois filhos ¹⁸², isso demonstra uma proximidade desta família com o círculo de poder.

_

¹⁷⁹ AHU CA RJ doc 17004, cd 6, 1754.

¹⁸⁰ AHU CA RJ doc. 16195, cd 6, 1753.

¹⁸¹ AHU CA RJ doc. 18.459, cd 7, 1755.

¹⁸² RHEINGANTZ, Carlos Guilherme. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro...*vol II. p 142.

Tudo indica que os negócios de Araújo Pereira & Cia. prosperaram, pois seu filho Francisco de Araújo Pereira também foi negociante, citado pelo Marquês de Lavradio como o dono da única casa que ainda conserva na regra de comerciante ¹⁸³, ou seja, o titular da principal casa de negócios fluminense.

Tomamos a trajetória de Antônio de Araújo Pereira e de seu sócio João Rodrigues da Silva para termos uma idéia do perfil dos Moedeiros do Número da Casa da Moeda do Rio de Janeiro na primeira metade do XVIII. Se investigarmos com cuidado este ofício na documentação trabalhada, verificaremos que não se trata de um grupo atuante na administração da Casa. Na maior parte das vezes quem estava presente nas questões do dia a dia desta instituição era o Provedor, seguido do Escrivão da Receita & Despesa e o da Conferência, do Superintendente e do Tesoureiro. Como demonstrado no pedido das propinas em 1737, havia outros ofícios na Casa essenciais ao seu funcionamento-como os Ensaiadores, os Fundidores, os Cunhadores, os Serralheiros-, e que vez ou outra pudemos encontrar na documentação requerendo aumento de ordenado e/ou nomeação de ajudante. 184 Já os Moedeiros, que suponho compor o grupo dos Moedeiros do Número, por não constarem em outras funções da Casa, sendo identificados somente sob a denominação abrangente de moedeiro, quase não aparecem na documentação relativa à Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Somente em 1699 e 1735 foi possível notar a presença de tal grupo. Curiosamente, tanto o conflito de 1699, acerca do uso dos privilégios de Moedeiro no Rio e Janeiro, que será analisado no próximo capítulo, quanto o de 1735 têm como causa o uso dos privilégios, o que nos faz concluir que estes negociantes-moedeiros somente se

¹⁸³ LAVRADIO, Marquês de "Relatório do Marquês de Lavradio, vice-rei do Rio de Janeiro entregando o governo a Luís de Vasconcelos e Souza". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (RIHGB), nº 4, Rio de Janeiro, 1842, pp 409-486.

AHU CA RJ doc 3548, cd 2, 1717 - Requerimento de Manuel da Silva Motta guarda do cunho da Casa da Moeda do RJ, no qual pede melhoria de salário; doc 19886-19888, cd 7, 26/2/1757 - Requerimento de Domingos Thomé da Costa, Ensaiador da Casa da Moeda do RJ em que pediu o mesmo vencimento que recebia o Ensaiador Mario Nunes Cardoso, entre outros.

sentiam parte desta corporação 185 quando o assunto era os privilégios. Este dado, inclusive, nos leva a relativizar o sentimento corporativo existente na Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

Foi uma listagem de 1735, feita por causa do conflito com o Governador Interino José da Silva Paes que serviu de ponto de partida para a análise dos nossos personagens. Pudemos constatar que, dos 60 nomes localizados, 40 eram homens de negócios: ou seja, 67 % dos nomes conhecidos. Logo, os privilégios de Moedeiro e uma possível distinção social embutida neste ofício foram mais um recurso somado à trajetória dos homens de negócio, que neste momento começavam a despontar como um dos principais grupos sócio-econômicos da Praça do Rio de Janeiro.

5. A ADMINISTRAÇÃO DE JOSÉ DA COSTA MATOS, O QUARTO PROVEDOR 1750 A 1811

José, nascido por volta de 1729, era filho do Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro João da Costa Matos e de Ana Josefa de Jesus. José casou-se em 1752 com D. Isabel Teresa de Vasconcelos, sobrinha Francisco de Oliveira Leitão, proprietário do ofício de Escrivão da Conferência da Casa do Rio. 186

Temos notado que alguns dos personagens aqui estudados e identificados, ligados aos membros da Casa da Moeda, ou mesmo eles próprios, encontravam-se em alguma outra situação e/ou casavam-se numa mesma família. O caso de José da Costa Matos, que herdou do pai o ofício de Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, ao casar-se com uma sobrinha do Escrivão da Conferência, o Francisco de Oliveira Leitão é um bom exemplo disso.

¹⁸⁵ Corporação enquanto um corpo coeso, um membro que desempenhava a sua função específica dentro do corpo político da Monarquia e que em algum grau, partilhava com ela o poder. ¹⁸⁶ Este é o mesmo Escrivão da Conferência outrora analisado.

Não vemos muita necessidade, no momento, de analisarmos meticulosamente a parentela de José da Costa Matos, pois já foram estudados, tanto a parte de seus pais, quanto a parte da família da esposa. O que vale ressaltar é que o sogro de nosso Provedor em questão, o sargento-mor Luiz da Mota Leite, juntamente com seus sócios Francisco de Almeida Jordão e George Mainarth, estiveram envolvidos no primeiro conflito, acerca do uso dos privilégios de Moedeiro no Rio de Janeiro. Isso se deu em 1699, ainda no período da Casa da Moeda Itinerante. Esse conflito que já foi anunciado quando tratamos da trajetória do Escrivão da Conferência, será analisado no próximo capítulo.

José da Costa Matos assumiu a administração da Casa da Moeda em fevereiro de 1750, e logo em outubro deste mesmo ano escreveu ao Ultramarino pedindo que qualquer requerimento que saísse da Casa da Moeda passasse pelo seu crivo. Esse pedido veio em resposta às requisições que alguns oficiais daquela instituição fizeram ao Ultramarino, no sentido de estreitar a jurisdição e regalias do ofício de Provedor.

Em meados de 1751, José escreveu ao Secretário Diogo de Mendonça Corte Real dizendo dos ajustes que eram necessários para bom funcionamento da Casa da Moeda. Pedia ele a equiparação de salário entre os dois Abridores de Cunho, pois um ganhava por dia 1.500 réis e o outro 600 réis; tendo este último a mesma capacidade e desempenho do outro mesmo assim tinha de procurar outros meios fora da Casa para melhor subsistir. Reclamou também o Provedor da dificuldade de se prover um oficial para ocupar a tesouraria, pois

"Este ofício tem de ordenado trezentos mil rés por ano. <u>E sendo na série do Regimento o primeiro depois do meu lugar, é o mais inferior no ordenado aos oficiais da Mesa do Despacho,</u> e avultado peso do recebimento desta tesouraria que compreende todos os anos pouco mais ou menos oito milhões de entrada, a assistência, o risco e o evidente perigo de algum engano no contar do dinheiro

-

¹⁸⁷ Vide Anexo 4 - Genealogia José da Costa e Matos.

as partes, principalmente em ocasiões de frota, são bastante motivo para a exclusiva desta ocupação, visto não ter ordenado correspondente, como houve na Casa da Moeda das Minas, e por isso todos os capazes se negam a serventia como o atual tesoureiro Alexandre de Faria" 188

Seguiu José pedindo a aposentadoria do Porteiro da Casa da Moeda, por este estar muito cego, e do Contínuo, por encontrar-se muito doente. A impressão que se tem é a de que José está colocando as coisas em ordem. Prossegue ele dando conta da movimentação da Casa à Secretaria de Estado, pela primeira vez, pois antes se remetia ao Ultramarino; e expondo seus pedidos e queixas sobre a qualidade dos materiais recebidos pela Casa do Rio de Janeiro. Por esta carta podemos detectar os trâmites de envio de materiais necessários ao trabalho na Casa da Moeda do Rio. Primeiramente era feita uma requisição, direcionada ao Tesoureiro da Corte, na qual se listavam todos os materiais necessários ao funcionamento da Casa. O Tesoureiro da Corte remetia a lista dos tais materiais ao Conselho Ultramarino e este encaminhava o pedido ao Conselho da Fazenda, mais especificamente à Superintendência da Casa da Moeda do reino. A partir disso, ficava confirmada a submissão das Casas da Moeda, tanto do reino quanto as do Ultramar ao Conselho da Fazenda. 189

O que se vê na história administrativa da Casa da Moeda do Rio é uma progressiva autonomia por parte do seu Provedor. Se de início, na época da Casa da Moeda Itinerante, era o Provedor da Fazenda quem escrevia ao Ultramarino, prestando conta dos rendimentos e despesas da Casa da Moeda ¹⁹⁰, na administração de João da Costa Matos, pai de José, já se notava uma maior margem de ação deste ofício, passando o Provedor a dividir seu poder somente com o Superintendente da Casa, que era o seu superior direto.

-

¹⁸⁸ AHU CA doc 15144, cd 5, 1751.

¹⁸⁹ Cf. HESPANHA, Antônio Manuel. Às vésperas do Leviatã: Instituições e Poder Político em Portugal século XVII, Lisboa: Almedina, 1994, pp. 160-259.

¹⁹⁰ Cf. SOMBRA, Severino. *Historia Monetária do Brasil colonial: repertório cronológico com introdução, notas e carta monetária*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1938, p.113.

Como temos demonstrado, houve alguns conflitos de jurisdição sob o teto da Casa da Moeda, a maioria deles referentes ao emprego dos sobejos da Casa. Nesta administração analisaremos de perto dois interessantes conflitos, o primeiro de 1755 envolvendo o Provedor e o Intendente Geral do Ouro, e o segundo de 1756, no qual tomou parte o Provedor da Fazenda, Francisco Cordovil de Siqueira Mello e o Provedor da Moeda. O primeiro episódio iniciou-se assim:

Em 1º de fevereiro de 1755, José da Costa Matos representou ao Ultramarino dizendo do conflito de jurisdição provocado pela interferência que o Intendente Geral do Ouro pretendia ter nos serviços da mesma Casa. ¹⁹¹ A representação dizia o seguinte:

"Dou conta a V. M que por esta Casa da Moeda se está vendo? atrelada com [os problemas] que nela causa o Intendente Geral desta cidade, pois além de querer o dito intendente a jurisdição na Casa da Fundição desta mesma Casa da Moeda, por dizer que também é Casa de Fundição, (...). Como também em ter teimado que o Tesoureiro dela acha juntamente servir de Tesoureiro da dita Intendência o que deram uma sorte pode ser assim pela inquietação e desassossego que lhe causa, como embaraço para a sua conta de tesouraria desta casa da moeda que não é pequena.

Já por estas dúvidas parece foi V. M. servido mandar na frota passada virem os materiais da Intendência para o dito serviço e lavor de todas as Casas de Fundição da [?] e outras minas a entregar nos armazéns da Fazenda Real desta cidade sobre o que lá parece teve suas dúvidas o dito Dez. Intendente Geral com o Provedor de sorte que agora por esta nau vieram o entregar a mesma intendência as quais me pediu o dito Dez. Intendente que lhes fizesse declarar recolher nesta Casa da Moeda por estar junto ao mar o que não pus dúvida. Mas, depois, querendo as distribuir para as minas me ocupou quase todos os oficiais da Casa de Fundição em os pesar, repartir em caixas, tomando-lhes o tempo do que nas suas ocupações tinham que fazer e depois disso mandar-me portaria pelo Gov. Interino para que eu mandasse o Tesoureiro desta Casa que assinasse receita de todos os ditos materiais para dar conhecimento em forma (...) o dito tesoureiro [?] resposta sua que eu mesmo fui representar ao dito Gov. o qual mandando ao dito Intendente seguindo logo com outras ao mesmo Gov. que também assinando-a me tornou a mandar em que me dizia que visto não querer o dito Tesoureiro assinar carga dos ditos materiais nomeasse eu outro oficial desta Casa que assinasse a dita receita e fizesse tudo o mais que o Tesoureiro duvidava fazer sobre o que

٠

¹⁹¹ AHU CA RJ doc 18492, cd 7, 1755.

respondi ao Gov. dizendo-lhe eu não tinha jurisdição, nem [me dava] V M para poder ocupar os oficiais desta casa mais que [?] suas ocupações.

Mas ainda com estas dúvidas do Tesoureiro em resposta não se deu por satisfeito o Intendente que me fazendo assim saber por sua carta pedindo-me nela lhe mandasse uma certidão do Tesoureiro desta Casa da Moeda, duvidava ser justamente do Intendente, visto não quisesse assinar a carta dos materiais que tinha vindo para o lavor das Fundições e fazer-lhe remeter logo a elas onde havia grande urgência cuja certidão lhe mandou passar as respostas que o Tesoureiro deu sobre as ditas cláusulas que o Intendente pedia.

Na cidade da BA me consta [inclusive] que criava o Intendente Geral nela com seu Tesoureiro meirinho também seu escrivão da vara além do Escrivão da mesma Intendência, o que assim também me disse o mesmo Dez. Intendente Geral desta cidade, mas que ele achava que (...) se podia evitar mais despesas a V M." ¹⁹².

José da Costa Matos, o então Provedor da Casa da Moeda, referendou a sua representação, pedindo que nenhum oficial daquela Casa da Moeda fosse ocupado em serviço algum pertencente à repartição da Fundição, e que, quando ele, o Intendente, necessitasse de alguns materiais dos da Casa da Moeda, que desse conta ao Tesoureiro dessa para o conhecimento da sua despesa. José pediu também que os Intendentes das Casas de Fundição das outras Capitanias, que estivessem em dívida com o Tesoureiro da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, lhe remetessem os documentos com as ordens de envio.

Essa ingerência do Intendente Geral do Ouro nos assuntos da Casa da Moeda se dava através de um dos capítulos do Regimento da Intendência que o ordenava fazer todos os anos as conferências dos livros das Casas da Moeda, devendo o Intendente dar conta disso no Conselho Ultramarino. O cargo de Intendente Geral do Ouro, criado em 1750, era o responsável pela arrecadação do direito real do quinto, através das Intendências do Ouro e das Casas de Fundição. Os Intendentes Gerais eram dois, um no Rio e outro em Salvador. 193

¹⁹² AHU CA RJ doc 18492, cd 7, 1755.

¹⁹³ SALGADO, Graça (org.). Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, pp.373-375.

Embora o Regimento permitisse a intromissão do Intendente no balanço das contas da Casa da Moeda, percebemos por esse conflito um abuso por parte do dito Intendente, pois este estava a ocupar os oficiais da Casa da Moeda, especialmente o seu Tesoureiro, com assuntos da Intendência. Com isso, vendo sua jurisdição ameaçada, José da Costa Matos tentou barrar a intervenção do Intendente.

O parecer final do Ultramarino está ilegível, mas é possível ler o parecer provisório de José Antônio Freire de Andrade, Governador Interino, no qual ouvindo novamente o Intendente e o Provedor da Casa da Moeda, passou ordens para que os papéis necessários à contabilidade do Tesoureiro fossem a ele encaminhados.

Nossa proposta nesse capítulo foi pensar a trajetória tanto de alguns membros da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, quanto da própria Casa. Os momentos de conflito são privilegiados na análise por trazerem de forma mais clara o posicionamento dos atores e/ou das instituições envolvidas. Neste caso, o Provedor da Casa da Moeda, José da Costa Matos fez frente às pretensões do Intendente Geral do Ouro e aproveitou a oportunidade para pedir que as demais Casas de Fundição prestassem conta, ao Tesoureiro da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, dos materiais enviados.

Neste conflito de jurisdição entre o Provedor da Casa do Rio com o Intendente Geral do Ouro, responsável pelo serviço das Casas de Fundição ¹⁹⁴, observamos que o Provedor da Casa da "Moeda se negou a emprestar os seus oficiais para executarem quaisquer serviços ligados à dita Intendência. E mais, percebemos que a Casa do Rio de Janeiro era um centro, a partir do qual os materiais necessários à fundição dos metais eram redistribuídos. Pensando nos aspectos técnicos necessários à transformação e refino do ouro, ter nas mãos o canal de comunicação, de

¹⁹⁴ Os Intendentes Gerais eram dois, um no Rio de Janeiro e outro em Salvador. SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos...*p.374.

101

pedido e recebimento dos tais materiais, era ter o controle sobre a conversão da matéria bruta em produto comercializável, as moedas e as barras. Isso obviamente, dentro dos aspectos legais. 195

O Provedor da Fazenda e o da Casa da Moeda

Em 1756 o então Provedor da Fazenda, Francisco Cordovil de Siqueira Mello, escreveu ao Ultramarino reclamando dos parcos rendimentos de que dispunha a Provedoria da Fazenda:

> "depois que o retardamento das frotas fez truncar o anual rendimento da dízima da alfândega que é o principal fundo do seu capital e cresceram as despesas extraordinárias as que era obrigado antigamente e por estes dois motivos é considerável o empenho em que esta (?) a Fazenda Real a cada dia vai sendo maior pelo que devo segurar a VM não ter dinheiro algum que possa destinar ao gasto da nau N. S. da Conceição e S. Vicente na forma que S. M. tem ordenado" 196

Para o custeamento das naus, requereu o Provedor da Fazenda o uso dos rendimentos da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

Consta que em 12 de fevereiro de 1756, o Secretário Diogo de Mendonça Corte Real mandou comprar, por conta da Fazenda Real, certa quantidade de madeira para ser remetida para a Corte. Como já havia ocorrido, quando não havia dinheiro para a obtenção de madeira na Provedoria da Fazenda, era encaminhado um pedido ao Conservador ¹⁹⁷ da Casa da Moeda, para que as despesas de custeamento da nau corressem por conta dos rendimentos daquela Casa. 198

¹⁹⁵ Este episódio também traz a questão da relação entre Casas de Fundição e Casa da Moeda. Só por este conflito não dá para detalhar tal relação. A resposta para esta pergunta demanda uma pesquisa de maior envergadura, ultrapassando os limites desta dissertação.

¹⁹⁶ AHU CA RJ doc 19557, cd 7, 1756.

¹⁹⁷ Mesmo que Superintendente da Casa. Este cargo era exercido por um Desembargador ou Ouvidor da Capitania.

¹⁹⁸ AHU CA RJ doc 19565, cd 7, 1756.

Em 27 de maio deste mesmo ano, Thomaz de Vila Nova, Comissário da Fragata de Guerra Nossa Sr^a. da Conceição pediu para que a Fazenda Real lhe assistisse com o dinheiro preciso para o custeamento e conserto da dita fragata. Necessitava ele de 40 mil cruzados para as despesas da dita Nau, e pediu que mandasse dar este dinheiro pela Casa da Moeda. ¹⁹⁹

Por ordem do Provedor da Casa da Moeda, o seu Escrivão da Conferência e Registro, Luis Antônio da Silva Bravo, passou uma certidão na qual constava um capítulo da carta do Governador Gomes Freire de Andrade de 5 de junho de 1752 sobre os rendimentos daquela instituição. O trecho da carta diz o seguinte:

"Todo o mais dinheiro que se houver efeito ou se fizeres ao diante do rendimento, o fará Vm conservar nos cofres desta Casa, sem ordem minha não dará Vm algum outro dinheiro que 30 mil cruzados para custeamento das duas naus de guerra que hão de ir com a frota, posto que Vm tenha ordem do Governo para o dar, de que me dará conta porque é inteiramente contra o serviço de S Majestade dar dinheiro algum menos as despesas da Casa sem expressa (ordem) minha" 200

Em 1º de junho deste mesmo ano, o Provedor da Casa da Moeda passou uma declaração dizendo da quantia existente nos cofres da Casa.

"Com a conta junta que pela brevidade com que pede se acha em mui pouca diferença nos cofres desta Casa 36 mil contos que fazem 90 mil cruzados abatidas já as despesas desta Casa e as que se tem feito por ordem do Gov General." ²⁰¹

O Governador Interino, José Antônio Freire de Andrade, assinou esta declaração juntamente com o Provedor da Casa da Moeda.

Por cumprimento da ordem régia, que dizia mandar dar do rendimento da Casa até 30 mil cruzados para o custeamento da nau guarda-costa, o Provedor da Casa da Moeda, juntamente

_

¹⁹⁹ AHU CA RJ doc 19558, cd 7, 1756.

²⁰⁰ AHU CA RJ doc 19560, cd 7, 1756.

²⁰¹ AHU CA RJ doc 19561, cd 7, 1756.

com o Governador Interino, assinou as certidões de entrega desta quantia, embora a soma requerida pelo comissário da nau fosse 40 mil cruzados.²⁰²

Mais uma vez se vê a aplicação dos rendimentos da Casa da Moeda no socorro às despesas da Fazenda Real. Como outrora dito, há vários indícios de participação desta instituição no provimento de tropas, urbanização da cidade do Rio de Janeiro e socorro à colônia de Sacramento. A Casa da Moeda do Rio de Janeiro ganhou maior peso político na sociedade de então ao exercer certas obrigações concernentes à Fazenda Real, não só no âmbito local, mas também dentro da conjuntura do Império, pois no exemplo dado acima foram os rendimentos da Casa da Moeda que tornaram possível o envio de madeira para o reino. Melhor dizendo, as vias comerciais entre a América Portuguesa e o reino eram unicamente marítimas, e quem participou, em alguns momentos, do financiamento das naus que faziam a comunicação, não só com o reino mas também com Sacramento, foi a Casa da Moeda.

Os Costa Matos estiveram por três gerações à frente da administração da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. João, o primeiro dos Costa Matos, exerceu, além do ofício de Provedor, o de Superintendente das Casas de Fundição em Minas e tinha o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo. ²⁰³ José foi Provedor de 1750 até 1811, quando João da Costa Matos (neto), assumiu a Casa. O conteúdo da carta régia da mercê deste ofício é a seguinte:

"Eu príncipe Regente faço saber aos que este alvará verem que tendo consideração ao que me foi presente em consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento de José da Costa Matos em que representou que remunerando o Sr. Rei D. João V os muitos e atendíveis serviços de João da Costa Matos, pai do suplicante, obrados em diferentes administrações da Real Fazenda fora servido conferir-lhe a mercê do ofício de Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro que ficará como ineficaz por falecer antes que chegasse aquele continente a mesma graça. Que fazendo o suplicante certa a morte do dito seu pai, lhe mandara o mesmo Sr. lhe passar carta do

⁻

²⁰² AHU CA RJ doc 19563-19564, cd 7, 1756.

²⁰³ João da Costa Matos enquanto Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo, AHU CA RJ doc 7732, cd 3, 1733.

mencionado ofício que com efeito se achava servindo desde fevereiro de 1750 com tanta exação e zelo, quanto mostravam as Atestações dos Governadores e Vice-reis que ajuntava, não sendo culpado ou notado de descuido algum em um continuado e útil serviço de 44 anos completos além dos que fizeram benemérito o dito seu pai. Que nestes termos se a mercê lhe fora feita em atenção aos serviços e merecimentos paternos, também os próprios do suplicante eram dignos da minha real contemplação para se verificar em seu filho primogênito João da Costa Matos (neto), mais uma vida no dito ofício em remuneração dos serviços do mesmo suplicante (José), o qual (João neto) era maior de 32 anos, muito hábil e capaz de o exercer" 204.

Foi como remuneração dos serviços prestados pelo pai que o segundo Costa Matos recebeu a mercê do ofício de Provedor, e por conseguinte seu filho. Este não é o único caso de propriedade de ofício pertencente à Casa da Moeda de que temos notícia. Francisco de Oliveira Leitão também era proprietário do ofício de Escrivão da Conferência. Infelizmente não encontramos maiores indícios das razões de tal mercê.

Essas mercês remuneratórias têm um caráter estritamente pessoal. Só para trazermos mais um exemplo da pessoalidade inscrita nas relações administrativas, vejamos o pedido de aumento de ordenado do Ensaiador da Casa da Moeda por volta de 1756.

Domingos Tomé da Costa, Ensaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, serviu a Sua Majestade por 40 anos, desde 1715, quando largou a sua loja e ofício de Ourives de prata que tinha na Bahia até o presente ano. Pelos idos de 1715, o Provedor da dita Casa da Moeda, Eugênio Freire de Andrade, por conhecer a sua inteligência e verdade, o chamou para o ministério de Abridor da mesma Casa, cujo ofício aprendeu para esse efeito e o exerceu até o ano de 1720. Ano em que foi obrigado a embarcar para o Rio de Janeiro, com sua mulher e filhos, para depois seguir para as Minas, juntamente com Eugênio Freire de Andrade, o Superintendente da Casa da Moeda de Ouro Preto. Nesta Casa, Domingos Tomé da Costa serviu de Moedeiro da abertura dos cunhos. Aplicou-se também Domingos em aprender a arte do ensaio, da qual se fez

-

²⁰⁴ Carta régia de mercê a João da Costa Matos na propriedade vitalícia de Provedor da Casa da Moeda desta cidade. Arquivo Nacional, Registro Geral de Ordens Régias, códice 64, vol 40, f 45v, l 8.21/3/1803. Grifo meu.

perito e serviu também de Ensaiador da mesma Casa até o ano de 1734, quando foi destinado a servir no mesmo ofício nas Minas de Sabará, na nova Casa de Fundição. Extinta esta Casa, foi mandado por ordem do Governador e do Provedor da Casa da Moeda para a Casa da Moeda do Rio de Janeiro, onde descobriu o segredo de como melhor ensaiar ouro ligado para fazer moeda sem quebra, sem diminuição ou prejuízo algum da Fazenda Real.

Por essas razões apresentadas, pedia o suplicante que lhe pagasse os mesmos dois mil réis por dia de ordenado que recebia um outro Ensaiador seu companheiro, Mario Nunes Cardoso, a quem o suplicante teria ensinado o ofício. Queria ele igualar no ordenado o que se igualava no trabalho. Em 10 de agosto de 1756, José da Costa Matos e José Antônio Freire de Andrade, o Governador Interino, assinaram uma declaração favorável ao pedido de Domingos Tomé da Costa. O parecer do Conselho Ultramarino, datado de 11 de março de 1757, trazia que o Procurador da Fazenda, juntamente com o Provedor da Casa da Moeda e o Governador Interino eram favoráveis ao pedido do suplicante. O empecilho para a concessão do aumento, que era matéria de graça, seria que esta mercê poderia servir de exemplo ao outro Ensaiador que havia na Casa da Moeda. O Procurador da Fazenda, tentando dirimir essa questão propôs que atendesse ao suplicante por graça especial, pelos serviços particulares que tem feito e pelos muitos anos de serviço em lugares tão diferentes, com que ficaria excluído o exemplo para outros oficiais que não tinham os mesmos merecimentos.²⁰⁵

²⁰⁵ AHU CA RJ doc 19886-19888, cd 7, 1757. O ensaidor não conseguiu o aumento.

.....

Como podemos ver, a forma de ingresso nessa instituição era por convite, como nos mostra o caso de Domingos Tomé da Costa e/ou nomeação, observada na trajetória de João da Costa Matos. Para ser nomeado, era preciso ter um bom currículo de prestações de serviços à Coroa, e, quem sabe, ter alguém que intercedesse junto ao Rei e ao Conselho Ultramarino.

O estudo da trajetória desses oficiais e Moedeiros nos revela as relações vivenciadas no interior da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, as tensões em torno da aplicação dos rendimentos da Casa, os perfis das administrações com cada novo Provedor e os usos e abusos na ocupação dos cargos, como demonstrado na trajetória dos Tesoureiros.

Da análise dessas trajetórias foi também possível perceber que a Casa da Moeda do Rio de Janeiro se organizava por ofícios. O caso de João e José da Costa Matos, os Provedores, é emblemático. O fato de a Casa da Moeda, uma instituição estratégica dentro do aparelho de poder da Monarquia, traduzir o seu funcionamento na concessão ou na serventia de ofícios é um indício de que era a concepção corporativa da sociedade, como denominou Hespanha²⁰⁶, a inspirar o seu funcionamento.

A posse de um ofício era um benefício a ser desfrutado somente por seu proprietário. Ao se conceder um ofício a Monarquia não só contribuía para o crescimento do patrimônio de seus súditos, como também passava para as mãos destes os meios administrativos. Mais do que isso, quando se concedia um ofício se conferia também jurisdição, poder de decisão, e, com isso se partilhava o poder.

²⁰⁶ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel."A representação da sociedade e do poder" In: HESPANHA, Antônio Manuel (Coord.)- *O Antigo Regime*, Lisboa: Stampa, 1993, p121-155.

107

Pelo ofício se criava um vínculo com a Monarquia e por esse vínculo esses oficias e Moedeiros se inscreviam tanto na hierarquia administrativa da Casa da Moeda, por conseguinte na constelação de poder do Antigo Regime português, quanto nas hierarquias da própria cidade do Rio de Janeiro no XVIII.

Além de repartida em ofícios, as Casas da Moeda, tanto as do reino quanto as da América Lusa, eram corporações portadoras de privilégios especiais. No Rio de Janeiro de finais do XVII e meados do XVIII, os privilégios dos quais gozavam *oficiais, moedeiros, seus familiares, caixeiros e criados* ²⁰⁷ foi motivo de conflitos, que chegaram até mesmo a contrapor os membros da Casa da Moeda e o Governador Interino José da Silva Paes, em 1735. O aprofundamento em torno da questão dos ofícios e dos privilégios no interior de uma sociedade corporativa é o assunto do nosso próximo capítulo.

_

²⁰⁷ AHU CA RJ doc 9555, cd 3, 1737.

CAPÍTULO 3

Os Ofícios e os Privilégios

"posto que o moedeiro seja passado deste mundo enquanto sua mulher estiver viúva em sua honra, que possa gozar do privilégio como quando era vivo seu marido (...) se algum moedeiro ou oficial for preso, que seja entregue sem outra diligência ao nosso alcaide da moeda, (...) que nenhum nosso moedeiro nem oficial não responda por nenhum feito crime nem cível salvo perante o nosso alcaide da dita moeda (...) e isso mesmo guarde os ditos privilégios, as mulheres dos moedeiros falecidos, enquanto estiverem viúvas e mantiverem sua honra e estarem em boa fama" 208

APRESENTAÇÃO

Este trecho faz parte do Alvará de 1433 no qual D. João I estendeu os privilégios de Moedeiro para seus familiares. Josefa Ribeiro, moradora da cidade do Rio de Janeiro e viúva do Moedeiro Bernardo Antunes, se apoiava neste e noutras confirmações régias dos privilégios

²⁰⁸ Alvará de D. João I de 1433. AHU CA RJ doc 11642, cd 4, anterior a 1742. – Requerimento de Josefa Ribeiro, viúva do Moedeiro Bernardo Antunes em que pede a isenção do serviço militar para seu filho Antônio Antunes de Soutomaior.

concedidos aos Moedeiros pelos Reis de Portugal para pedir a isenção do serviço militar para seu filho Antônio Antunes Soutomaior.

O alvará de 1704, passado por D. Catarina, Rainha da Grã-Bretanha, irmã de D. Pedro II, traz a seguinte confirmação:

"hei por bem e me compraz em que se lhes guardem seus privilégios na forma que lhe são concedidos e que os ditos seus filhos, caixeiros e criados não sejam alistados para soldados pagos, Auxiliares nem Ordenança e os que estiverem listados para soldados que estiverem listados sejam escuzados." ²⁰⁹

Este capítulo, ao tratar dos privilégios e dos ofícios, tem como proposta abordar a Casa da Moeda como participante de uma sociedade de Antigo Regime. Iniciando com uma discussão sobre os ofícios no reino, buscamos, por um lado, mostrar como esses acabaram por ser incorporados por seus titulares, e por outro, através de um conflito ocorrido na Alfândega do Rio de Janeiro, mostrar como os ofícios eram um meio de participar da gestão da sociedade carioca de então.

Num segundo momento abordamos a formação dos privilégios dos Moedeiros do reino, o conteúdo das cartas régias e alvarás passados ao longo dos séculos que os confirmaram e os acrescentaram, para em seguida tratar de dois conflitos ocorridos no Rio de Janeiro em torno do uso desses mesmos privilégios, mais exatamente a isenção fiscal, da cobrança das fintas e a isenção da arregimentação para o serviço militar.

Através da listagem das propinas recebidas pelos oficiais da Casa da Moeda do Rio de Janeiro em 1737, reservamos um momento para repensarmos a hierarquia interna da Casa e a possível composição da corporação dos moedeiros.

-

²⁰⁹ AHU CA RJ doc 11644, cd 4, 1704.

1-Os Ofícios

Os ofícios eram cargos ou funções desempenhados na estrutura político-administrativa da Monarquia lusa. Sua concessão estava vinculada a retribuição beneficial de um serviço e podia ser dada como *propriedade* vitalícia ou em *serventia* por alguns anos.

Até finais do século XVII, o sistema institucional do oficialato português era de inspiração feudal. Neste se associava, ao exercício de um cargo, uma relação de fidelidade pessoal e uma vantagem patrimonial, um benefício, que acabava por ingressar no patrimônio de seu titular, podendo ser vendido (venalidade), arrendado (penhorabilidade) ou deixado em herança (hereditariedade), embora a legislação portuguesa proibisse essas práticas.²¹⁰

Conforme o título XCVI das Ordenações Filipinas, era prática comum na Europa do Antigo Regime a venda ou concessão em forma de mercê de ofícios públicos, sendo uma fonte de renda para a Monarquia. O mencionado título das Ordenações Filipinas e o seguinte, tentam estabelecer os critérios do uso/propriedade desses cargos públicos. O título XCVI diz o seguinte:

"Mandamos que os Tabeliães, Escrivães e quaisquer outros nossos Oficiais <u>não</u> <u>possam vender os ofícios</u>, que de Nós tiverem, nem traspassar, nem renunciar em outrem sem nossa especial licença. E vendendo-os, perca o vendedor o preço que receber, ou esperar receber, e mais o dito Ofício, e o comprador o não possa haver, e fique a Nós para o darmos a quem for nossa mercê." ²¹¹

A proibição é reforçada no título XCVII dispondo Que os Oficiais sirvam por si seus Ofícios.

²¹⁰ SUBTIL, José. "Os Poderes do Centro". In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). *História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa*: Editorial Estampa, 1998, pp.157-192.

²¹¹ Ordenações Filipinas, Livro Primeiro, Título XCVI, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, pp.233-234.Grifo nosso.

"Pelos muitos inconvenientes que se seguem de os Oficiais não servirem seus ofícios por si e os arrendarem e servirem por outrem, mandamos a todos os Oficiais de nossos reinos e Senhorios, assim da Justiça como da Fazenda, e Escrivães de nossa Câmara que sirvam por si seus Ofícios, e não ponham outras pessoas que por eles os sirvam. E qualquer Oficial, que puser outrem, perca o ofício" 212

Essas proibições, na verdade, vêm sublinhar a posse de um ofício como um bem particular a ser usufruído por seu dono ao longo de sua vida. As medidas tomadas para alterar essas práticas demoraram para se efetivarem. Somente com a carta régia de 23 de novembro de 1770 é que se atacou com radicalidade os abusos no uso dos ofícios, em especial a prática da transmissibilidade.²¹³

Mesmo no século XVIII, com a mudança do perfil administrativo da Coroa, agora preocupada em traçar um desígnio para sociedade, impondo-lhe uma ordem através de reformas que podiam até mesmo ir de encontro aos interesses estabelecidos ²¹⁴, a administração de algumas instituições pertencente à arquitetura periférica de poderes da Coroa, como a Casa da Moeda e a Alfândega, era traduzida em ofícios.

A disputa entre comerciantes ultramarinos rivais pelo controle dos postos da Alfândega do Rio de Janeiro, em meados do século XVIII, nos dá um bom exemplo de como, pela propriedade ou mesmo pela serventia de um ofício, se participava da gestão da sociedade de então e se possibilitava a intervenção no funcionamento do comércio que envolvia, não só a cidade do Rio de Janeiro, como também outras rotas imperiais ligadas ao trato de escravos e a sua comercialização com as Capitanias da Bahia e Pernambuco.

21

²¹² *Idem*, Título XCVII p.234.

²¹³ SUBTIL, José. "Os poderes do centro...p.188.

²¹⁴ *Idem*, p.160.

José Bezerra Seixas era um dos maiores comerciantes ultramarinos nesse período. Além de arrematador da dízima da Alfândega do porto carioca, possuía também vários contratos ligados ao tráfico de escravos para as Capitanias da Bahia e Pernambuco. Em 1751, Bezerra Seixas entrou em atrito com o Juiz e Ouvidor da Alfândega do Rio de Janeiro, João Martins de Brito. Ele se queixava das negligências e dos embaraços causados pelo dito Juiz e pelos demais funcionários da Alfândega nos seus negócios. Para conter esses abusos, Bezerra Seixas solicitou para seus agentes algumas prerrogativas do cargo de Juiz, como o desembarque das fazendas, a realização de todas as diligências e mais a guarda dos navios, evitando assim o descaminho das fazendas. Dois anos depois, os desentendimentos entre eles se aguçaram quando Antônio, filho de João Martins de Brito e herdeiro dos ofícios de Juiz e Ouvidor da Alfândega, apoiou os negociantes vindos dos portos da América, inclusive os de couros do sul, a não pagarem os dízimos da Alfândega, dos quais Bezerra Seixas era arrematador. Com o intuito de desmobilizar o poder do então Juiz e Ouvidor da Alfândega, Bezerra Seixas adquiriu, em 1755, diversos ofícios menores ligados aos trabalhos nessa instituição. Entre eles o de escrivão da Fazenda Real e da Matrícula, Meirinho, Guarda e Porteiro da Alfândega e Administrador dos Guindastes, no mesmo ano.

Valendo-se da serventia desses ofícios, Bezerra Seixas conseguiu ter em suas mãos por alguns anos o comando sobre cargos menores dentro da repartição da Alfândega, que poderiam embaraçar o funcionamento dessa instituição, que ao longo do século XVIII despontou como a principal ligação entre as mercadorias vindas do ultramar e o interior da região centro-sul da América Lusa.²¹⁵

²¹⁵ FRAGOSO, J. L. R. "PARTE III: O definhamento da economia exportadora de segunda e a permanência da sociedade estamental." In: À Espera das frotas: micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, c.1600 – c.1750). Conferência apresenta ao concurso de Titular em Teoria da História. Rio de Janeiro: Departamento de História da UFRJ, 2005.

Assim como a Alfândega, a Casa da Moeda do Rio de Janeiro era uma instituição que repartia sua administração em ofícios. O fato da Casa do Rio ser um instrumento de poder do Estado com a peculiar função de zelar pela qualidade e a quantidade da moeda em circulação e ao mesmo tempo traduzir seu funcionamento em ofícios, nos evidencia a peculiar relação entre esta instituição e o Estado e entre este e seus membros.

Que implicações trazia o fato de um cargo de função pública ser propriedade de um particular? Conceder a propriedade ou mesmo a serventia de um ofício, como é o caso do Provedor da Casa da Moeda João da Costa Matos (1726 a 1749), de seu filho José da Costa Matos (1750 a 1811) e do Escrivão da Conferência Francisco de Oliveira Leitão (c.1733 a 1742)— é tirar das mãos do Estado os meios administrativos pelos quais ele impõe seu domínio sobre a sociedade, é transformá-lo em patrimônio pessoal de seus proprietários. Mais do que isso, quando se concede a mercê de um ofício, se confere também jurisdição, dilata-se a influência dos beneficiados frente à sociedade. Em outras palavras, se compartilha o poder.

Conforme Hespanha, um dos traços característicos de uma sociedade de Antigo Regime era essa dispersão do poder pelos vários corpos sociais, o que gerava uma autonomia relativa destes mesmos frente à Monarquia. Assim, ao invés de se localizar o poder numa só entidade, a Coroa, atribuindo-lhe uma exclusividade do poder, aborda-se a relação entre esta e as outras unidades políticas em termos de uma simples superioridade, uma preeminência.²¹⁶

Além dessa dispersão do poder político, a noção de sociedade corporativa é utilizada por esse autor para entender o arranjo político-social de uma sociedade de Antigo Regime. Essa concepção de sociedade, presente na literatura jurídica medieval e retomada na Idade Moderna, compara a distribuição dos papéis sociais às funções de um corpo, onde cada parte teria sua

-

²¹⁶ Cf. HESPANHA, Antônio Manuel. "Para uma teoria política da história institucional do Antigo Regime" In:

(Org) *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp.9-

própria função, sendo essas funções hierarquizadas segundo sua importância para a sobrevivência do conjunto. A diferença natural entre os homens era traduzida no plano jurídico e expressa em privilégios corporativos (direitos exclusivos) que fundamentava a noção de Estado, de estamento.²¹⁷

A Casa da Moeda, além de ser administrada por ofícios, concedia aos seus membros alguns privilégios especiais. Hespanha ao estudar a arquitetura do poder em Portugal do Antigo Regime, inscreveu a Casa da Moeda tanto na administração periférica da Coroa (a Fazenda), quanto na administração central (o Conselho da Fazenda). Nada mais claro, uma vez que se trata de uma instituição fiscal-financeira. Por outro lado, ao analisar o lugar ocupado na hierarquia social pelos membros da Casa da Moeda no reino, Hespanha os registra no que ele denominou de Estado do meio, entre a antiga nobreza e o terceiro Estado. O aparecimento de novos grupos sociais em Portugal que passaram a gozar de certas isenções, como os letrados e os comerciantes, acarretou tanto um alargamento como uma depreciação do conceito de nobreza, que passou a designar simplesmente aquele que não era peão. Já a antiga nobreza de sangue, para manter sua diferença frente a esses grupos, criou para si os privilégios de fidalguia. ²¹⁸

O período aqui analisado é um período de trânsito. De transição de uma formação política, onde o poder está disperso pela sociedade-o paradigma corporativista - e para outra, onde o poder se concentra no Estado-*o paradigma individualista*. ²¹⁹ A Casa da Moeda do Rio de

²¹⁷ HESPANHA, Antônio Manuel. *Cultura Jurídica Européia, Síntese de um milênio*. Madri: Editorial Tecnos, 2002, pp.58-71.

218 HESPANHA, Antônio Manuel. Às vésperas do Leviatã: Instituições e Poder Político em Portugal século XVII,

Lisboa: Almedina, 1994, pp. 160-259.

²¹⁹ Embora Hespanha trabalhe com a idéia de que o século XVIII é um período de transição de uma ordem política na qual o poder está disperso pela sociedade - paradigma corporativista - para um outro no qual o poder se concentra num pólo único - paradigma liberal - o autor verifica essa mudança no âmbito dos teóricos da época e não na efetividade da prática política, o que nos faz considerar que esse paradigma corporativista tinha no século XVIII na América Lusa, no que tange às práticas políticas, algum peso. Cf. HESPANHA, Antônio Manuel e XAVIER, Ângela B. "A representação da sociedade e do poder", In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). História de Portugal: o Antigo Regime... pp.121-154.

Janeiro aqui estudada está inserida nesse momento de passagem, de tensão. Um dos indícios dessa mudança são as recorrentes confirmações dos privilégios dos Moedeiros feitas pela Monarquia: 1704, 1711 e 1737. ²²⁰

Embora levantassem discussões, esses privilégios só foram proibidos em 1824. E como veremos a diante, temos, em pelo menos dois momentos, conflitos envolvendo algumas autoridades locais e os membros da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, por causa do uso dos privilégios de Moedeiro. Tentava-se regular o número de privilegiados e as condições para seu acesso, mas o lugar que os privilégios ocupavam na estruturação dessa sociedade, ainda não era questionado.

2-Os Privilégios

"Porque os reis não poderiam manter os reinos sem a obra que eles fazem, assim como os povos não poderiam comprar aquilo de que necessitassem, nem se poderiam manter sem moeda, pelo grande trabalho e pelo grande esforço que usam em lavrá-la, pelo grande perigo em que se colocam, pela mui grande lealdade e fidelidade que no seu ofício hão de fazer aos reis e aos povos..." ²²¹

Este é um trecho da carta dos Moedeiros de Sevilha, que foi a inspiradora da primeira carta de privilégios dos Moedeiros da Casa de Lisboa, por conseguinte a da própria América Lusa. Paira em torno deste ofício, uma mística, algo entre a arte, a ciência e o trabalho mecânico. Diferentemente dos demais mesteres do Porto, gozavam os moedeiros, os carpinteiros navais e calafates de privilégios especiais. Eram esses grupos oficiais voltados para o Estado e para o bem

²²⁰ AHU CA RJ doc 9555, cd 3, Representação dos procuradores do Cabido da Casa da Moeda do Rio de Janeiro em que pedem observância dos seus privilégios e doc 11642, cd 4,- Requerimento de Josefa Ribeiro residente no RJ, viúva do MoedeiroBernardo Antunes em que pede a baixa de seu filho Antônio Antunes de Soutomaior.

²²¹ Trecho da Carta de privilégios dos moedeiros de Sevilha, que serviu de molde para a Casa da Moeda de Lisboa no século XIV. *Apud* GAMBETA, Agostinho Ferreira. *História da Moeda*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1978, vol 1, pp.31-32.

comum.²²² Estes oficiais estavam intrinsecamente ligados às duas grandes aventuras portuguesas, às duas grandes possibilidades portuguesas: as descobertas e as minas.²²³

Estes Moedeiros²²⁴, além de lidar com uma matéria em si valiosa, eram os responsáveis pela fabricação do objeto que dava vida à liquidez da sociedade, que movimentava a economia. Como veremos a diante, os membros da Casas da Moeda eram portadores de privilégios especiais. O que propomos neste item, é analisar o histórico de formação dos privilégios dos Moedeiros no reino e os conflitos ocorridos na cidade do Rio de Janeiro por causa do uso desses mesmos privilégios.

A Formação dos Privilégios

TÍTULO LXII

"Posto que os corregedores da nossa Corte possam conhecer das causas dos privilegiados, havemos por bem, que não tomem conhecimento das causas dos Moedeiros da cidade de Lisboa, mas remetam ao seu Conservador para ele as despachar como for Justiça.

2-E nos feitos de Almotaceria, sendo demandados, responderão perante o seu Conservador da Moeda.

4-E quando algum Alcaide, ou Meirinho, ou outro Oficial de Justiça prender algum Moedeiro da cidade de Lisboa de dia ou de noite, por algum caso, alegando-lhe que é Moedeiro do número dos cento e quatro, que gozam do privilégio, posto que logo lhe não mostre disso certidão, o levará preso ao Conservador primeiro, e não a outra alguma Justiça" ²²⁵

SOMBRA, Historia Monetária do Brasil colonial: repertório cronológico com introdução, notas e carta monetária. Rio de Janeiro: Laemmert, 1938, p.131.

²²² TEIXEIRA ARAGÃO. Descrição Geral e Histórica das Moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional 1877, p.55.

Abarcamos sob este nome *Moedeiro*, todos os membros da Casa da Moeda. Embora saibamos que Moedeiro era uma função específica dentro da hierarquia desta instituição.

²²⁵ Ordenações Filipinas, Livro Segundo, Título LXII, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p.497.

Esses são alguns dos trechos das Ordenações Filipinas, do capítulo que trata *Dos privilégios dos Moedeiros da cidade de Lisboa*. O processo de formação dos privilégios dos Moedeiros e Oficiais da Casa da Moeda tem seu início em meados do século XIV, como nos mostra a carta régia de 1370. Por ela constatamos que os privilégios eram traduzidos em algumas isenções e direitos. Isenção de contribuições concelhias, as fintas e as talhas, geralmente destinadas ao custeio de obras públicas e de alguns impostos de consumo e de moradia. Isenção de encargos devidos à Coroa, quer em serviços pessoais, quer em participação pecuniária para satisfação de pedidos e empréstimos, como também de contribuições eventuais. Direito de obter, mesmo que coercitivamente, serviçais domésticos e moradias. Direito de porte de armas, como também de foro privativo.

Esta carta de privilégios, inspirada na carta dos Moedeiros de Sevilha, foi sucessivamente confirmada do século XIV ao XVIII, sendo apenas acrescidos alguns pontos. Um deles foi a isenção do serviço militar. Pela carta régia de 1393 foi estabelecido que este grupo estava isento de comparecer em alardo geral, ou seja, perante uma determinada autoridade militar e deveria fazê-lo somente perante o seu alcaide. Essa isenção que beneficiava os Moedeiros e oficiais se referia a armada ou frotaria, isto é, quando de longínquas expedições por mar ou por terra, não os dispensando, portanto, das obrigações de defesa local. Eram eles obrigados, portanto, a mostrar periodicamente que possuíam armas e que as conservavam em estado de servirem.

Um outro privilégio acrescido pelo Alvará de 1536 foi o de ficarem dispensados, os Moedeiros e Oficiais da Casa, de pagar os direitos alfandegários correspondentes a artigos importados para uso pessoal. A Coleção de Leis Extravagantes de Duarte Nunes Leão ²²⁶, de

²²⁶ Leis Extravagantes e Repertório das Ordenações de Duarte Nunes Leão, Fundação Calouste Gubenkian, Lisboa, ano 1987, Reprodução da edição imprensa em 1569, 2ª Parte f 87 a 89.

1569, traz no capítulo 5 da 2ª parte, intitulado *Dos privilégios dos moedeiros de Lisboa e de seu juiz*, seis diplomas legislativos que confirmam a isenção de direitos alfandegários (22 dez 1540), a prisão privativa (21 jan 1551) e o julgamento dos encoutos – multas para quem desrespeitasse os privilégios.

Em 1603, nas Ordenações Filipinas, o título 62° do Livro 2° confirma o privilégio os de foro privativo e da prisão privativa. E em 1629 os privilégios foram estendidos aos filhos/família dos Moedeiros falecidos. Finalmente, ainda pelos Alvarás de 22 de outubro de 1711 e de 19 de fevereiro de 1751, usando-se no segundo os precisos termos do primeiro, foram confirmados os privilégios dos moedeiros, com referência especial ao da prisão privativa e da possibilidade de homenagem. Esses privilégios se estenderam de 1324 até 1824, quando foram extintos.

Nas próximas linhas, trataremos de dois conflitos ocorridos na América Lusa, um em 1699 e outro em 1735. No primeiro, três negociantes-moedeiros negaram-se a ser fintados e fintadores da carga que ia para a Nova Colônia de Sacramento, alegando possuir privilégio que os isentavam de tal feito. Contra eles se levantou o Provedor da Fazenda e Juiz da Alfândega, Direitos e Meias anatas Luiz Lopes Pegado. O segundo se deu em torno da questão da isenção do serviço militar e chegou a envolver o Governador Interino José da Silva Paes.

1699

Em 1699 funcionava no Rio de Janeiro a Casa da Moeda Itinerante, um primeiro momento vivido por essa instituição entre 1694 a 1702, no qual se destacou o seu deslocamento pelas principais Praças comerciais da América Lusa - Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco com o intuito de transformar o numerário antigo em moeda provincial, uma moeda restrita às transações comerciais dessas terras e com o cunho e o valor diferentes do reino.

De início a proposta era que as Praças comerciais do Rio e de Pernambuco levassem o seu numerário à Bahia para lá ser transformado em moeda provincial. Contudo, alegando os perigos e as inconveniências de tal empreitada, os membros da Câmara do Rio de Janeiro pediram a transferência da Casa da Moeda, seus engenhos e pessoal. Com a vinda da Casa para o Rio foi acertado, entre a Coroa e a Câmara desta cidade, que os gastos com a mudança, as obras necessárias para o funcionamento da Casa e o pagamento de pessoal, incluindo aí o Superintendente da Casa, seriam da alçada dos moradores do Rio. Por outro lado, reconhecendo a necessidade dos seus vassalos, a Coroa abriu mão dos seus atributos régios da senhoreagem e da brassagem ²²⁷ para ajudar na manutenção dessa instituição.

A carta de Artur de Sá e Meneses datada de 6 de maio de 1699 retrata num primeiro momento essa discussão:

"O Superintendente da Casa da Moeda e o juiz dela me fizeram o requerimento que convocasse a Câmara para que no caso em que não chegasse o rendimento da senhoriagem de que S. Magestade lhe tem feito mercê, para se obrigarem a pagar as mais despesas que se fizesse na Casa da Moeda e ajustando-se esse negócio se obrigaram os oficiais da Câmara a toda a despesa a que não chegasse o rendimento da sobredita senhoriagem..." ²²⁸

Nessa mesma junta formada pelo Superintendente da Casa da Moeda, o seu Juiz (Provedor), o Governador da Capitania e os membros da Câmara alegou o Governador a dificuldade de se fazer vinte e quatro moedeiros, porque:

"como essa Praça era muito farta de homens de negócios todos eles queriam ser moedeiros e com os mais ofícios que a Casa da moeda contém vinham por

²²⁸ AHU CA RJ doc 2168, cd 1, 1699.

A senhoriagem é o *imposto* cobrado pela Monarquia aos particulares na Casa da Moeda, para transformar metais em moeda ou recunhar moedas que não cumprem as devidas condições legais. Já a brassagem é o pagamento dos custos de amoedação. In: SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos no Portugal Setecentista (1688-1797)*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 1999, p.20. (Tese de Doutorado Inédita).

ficar todos os homens de negócio privilegiados, do que resultava grandíssimos inconvenientes ao serviço de S. Magestade, porque pelo seu privilégio ficavam livres de carregar as caixas de açúcar que lhes tocava na nau da preferência que vai a levar o socorro a Nova Colônia e justamente como esses homens são os de que eu me valho pelo seu frete para conduzirem os materiais para as fortificações, guardando-se lhe o privilégio nesta parte não fora possível conduzirem os sobreditos materiais, nem carregar-se a nau da preferência ..."

Propunha Sá e Meneses que se buscasse um meio em que a Casa da Moeda ficasse remediada de Moedeiros e Sua Majestade servida. Sugeriu ele que, ao invés de se nomearem os tais vinte e quatro Moedeiros privilegiados, que se nomeassem somente cinco Moedeiros "assalariados". Por outro lado, alegava o Superintendente da Casa, Miguel de Siqueira Castelo Branco, que cada um dos oficiais da Câmara havia de pagar com a sua fazenda as despesas que se fizessem com os cinco moedeiros. Ao fim, não foram nomeados os cinco Moedeiros "assalariados" e sim os tais vinte e quatro privilegiados.

Indignado com a perturbação trazida pelos privilégios dos moedeiros, dizia o Governador que não pôde interferir por ser *separada aquela jurisdição*. E para fazer a carga da nau que levou o socorro à Nova Colônia foi preciso *pedir de favor o que se podia fazer mandando*, para evitar os pleitos entre o Provedor da Fazenda e o Conservador (Superintendente) da Casa da Moeda.²³⁰

A perturbação da ordem. Foram essas as palavras usadas por Sá e Meneses para explicar o uso dos privilégios de moedeiro. Por que a instrumentalização dos privilégios por parte dos negociantes trazia prejuízos à Fazenda Real? E em que medida os ofícios de Superintendente da Casa da Moeda e de Conservador do seu Cabido, ambos desempenhados pelo Desembargador Miguel de Siqueira Castelo Branco, incomodava o Provedor da Fazenda no uso de suas prerrogativas?

. .

²²⁹ *Idem*. Grifo nosso.

²³⁰ AHU CA RJ doc 2168, cd 1, 1699.

No mesmo ano de 1699 estava ocorrendo na Casa da Alfândega e Contos o processo envolvendo os homens de negócio e mercadores dessa Praça: Luiz da Mota Leite, Francisco de Almeida Jordão e George Mainard.²³¹ Julgava-se se esses homens possuíam os privilégios de Moedeiro e o que era necessário para se gozar desses mesmos privilégios.

Além dos réus acima citados faziam parte desse processo Belchior de Andrade de Araújo - Escrivão da Fazenda; João Mendes da Silva - Procurador da Fazenda; João Telles de Miranda - Escrivão da Alfândega e Almoxarifado; Marcos da Costa da Fonseca Castelo Branco - Almoxarife da Fazenda; Luiz Lopes Pegado - Provedor e Contador da Fazenda, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo, Fidalgo da Casa de S. Majestade, Juiz da Alfândega, Direitos e Meias-anatas, Administrador Geral da Repartição do Sul; José Ribeiro Rangel - Juiz da Casa da Moeda e Miguel de Siqueira Castelo Branco - Desembargador Sindicante e Superintendente da Casa da Moeda.

O cerne do conflito entre o Provedor da Fazenda e os tais negociantes era a questão das meias-anatas ²³², um imposto pago à Fazenda Real pela provisão de novos ofícios. Queria o Provedor da Fazenda obrigar os negociantes a serem fintadores e fintados da carga que iria com o navio Salvador do Mundo rumo à Nova Colônia de Sacramento. Alegava o Procurador da Fazenda João Mendes da Silva:

"Consta destes autos que os réus Francisco de Almeida Jordão, Jeorge Mainard, e o capitão Luiz da Mota Leite, foram lançados das procurações e do que podiam dizer sobre a visita que pedirão para alegar que vossa mercê os não podia obrigar para serem fintadores das caixas de açucares para o navio

⁻

²³¹ AHU CA RJ doc 2206-2211, cd 1, 1699.

²³² O imposto régio das meias-anatas foi introduzido em Portugal em 1631, contemporaneamente a sua introdução em outros territórios da monarquia católica. A inspiração pode ter provindo das meias-natas eclesiásticas, pagas pelo titular de um benefício no momento do seu provimento e que eram pagas pelos comendadores das ordens militares, pelo menos desde finais do século XVI. As meias-anatas reais incidiam sobre os rendimentos efetivos dos ofícios e outras mercês (títulos, comendas, tenças, etc.) In: HESPANHA, HESPANHA, Antônio Manuel. "A Fazenda" In:
_____. (Org.) História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.203-238.

salvador do mundo que por ordem de sua Alteza foi levar socorro à nova colônia do sacramento, visto que quando pedirão a dita visita ainda não eram moedeiros que é o fundamento da sua isenção. Porque muito depois se lhe passou procuração segundo tenho notícia e ainda providos em moedeiros não estão isentos de que os pediam vossa mercê obrigar a que sejam fintadores e fintados em razão de que não gozam privilégio algum de moedeiros pois consta da certidão folhas três que minha pessoa das que a que se fizesse moedeiro tenham paga as meias anatas que se costumavam e se se vem pagar dos novos ofícios e provimentos na forma do regimento das meias anatas. Porque pelo capitulo noventa do dito regimento se manda que os moedeiros pague as meias anatas e ainda só pelo honorífico, pelo capitulo vinte e sete do mesmo regimento se ordena que nenhuma pessoa que for provida de ofício ou cargo ou a quem se fizer graça ou mercê alguma não possa gozar da mercê ou graça sem primeiro haver pago a meia anata e como pela dita certidão consta que nenhum dos moedeiros desta cidade novamente providos não tem pago as meias anatas, é certo que os réus não gozão dos privilégios aos moedeiros concedidos. Pelo que para efeito de se tratar da carga do dito navio deve vossa mercê obrigar os réus como lhe parece justiça que fintem os que hão de dar a carga para o dito navio, visto os não defender privilégio algum. Silva 233

Defendia o Provedor da Fazenda o cumprimento do Regimento das meias-anatas como argumento para demonstrar que os negociantes não gozavam de privilégios e desta forma cumprissem as suas ordens. Advertiu ele também ao Superintendente da Casa da Moeda que tinha notícia que nesta cidade se proveram vários ofícios da Casa da Moeda sem que nenhum deles houvesse pagado as meias-anatas que deviam.²³⁴ Pedia o Provedor da Fazenda que declarasse o dito Superintendente se havia alguma ordem do Rei que isentasse os oficiais da Casa de pagar as tais meias-anatas. Respondeu o Juiz (Provedor) da Casa que:

"Sua Magestade foi servido mandar expedir a Casa da Moeda deste Brasil todas suas ordens pela secretaria de Estado sem passar a outro nenhum tribunal e por ela se me entregou um alvará sobrescrito pelo secretário Mendes Foios Pereira e assinado pelo dito Sr. no qual faz relação o meu ofício, jurisdição dela e criação dos moedeiros, seus privilégios e conservador deles, e acaba com as palavras seguintes, diz assim, e este alvará mando se cumpra e guarde posto que seu efeito haja de durar mais de um ano sem embargo da ordenação em contrária e de não ser passado pela chancelaria nem pagará novos direitos no que também hei por derrogada neste parte a lei do reino e o regimento dos novos direitos.

-

²³³ AHU CA RJ doc 2211, cd 1, 1699.

²³⁴ *Idem*.

A este exemplo e pelas ordens que se passaram em 22/3/1694 ao Superintendente da Casa da Moeda da Bahia Rocha Pita em que sua Majestade lhe ordenou que os ofícios que a lei provesse para a mesma Casa lhes desse o que lhes parecesse por ajuda de custo, foram providos sem pagarem novos direitos, nem ainda os moedeiros e se levou tudo em conta nas que deu os tesoureiros por uma carta de sua Majestade de 12/1/1698 em que foi servido mandar declarar que se levasse em despesa aos tesoureiros todas as que tivessem feito por despacho do dito Superintendente e do Juiz daquela Casa sem embargo de outra qualquer ordem ou regimento em contrário que todos há por derrogado para este efeito e de tudo o que se obrou dando-se conta ao dito Sr. Se deu por bem servido ordenando que se mudasse a dita para esta cidade e nela se praticasse em tudo o que havia obrado naquela da Bahia.

Conforme o referido e a carta de sua Majestade escrita a V. mercê em 12/1/1698 em que foi servido ordenar-lhe que se governasse pela instrução assinada pelo dito Superintendente João da Rocha Pita (...) as ajudas de custo de todos os oficiais e dos que haviam de prover e ter livro de registro conste que nenhum naquela Casa pagasse dos seus ofícios novos direitos sem VM providos estes na mesma conformidade. José Ribeiro Rangel 23/2" ²³⁵

Logo, baseado no alvará citado neste despacho e o ocorrido na Casa da Moeda da Bahia, alegava o Juiz da Casa que os oficiais por ele providos estavam isentos do tal pagamento das meias-anatas. Contudo, sentenciou o Provedor da Fazenda que:

"no tempo em que foram obrigados os ditos réus ainda não estavam providos nem de posse dos ditos ofícios os quais procurarão só a fim de se livrarem desta e outras semelhantes obrigações (...) o desembargador sindicante superintendente da Casa Miguel S C B na carta precatório que lhe mandei remeter não consta haver provisão, carta ou ordem alguma especial de sua Majestade que se mostre desobrigar ao Regimento das meias anatas dos ofícios que o dito Sr. mui especialmente ordena e manda que o tesoureiro, escrivão, meirinho e mais oficiais, contadores da moeda e pessoas a quem se diz ter o privilégio de moedeiro declarando o que cada um deve pagar a respeito de seus ordenados e emolumentos como também o que cada um dos ditos moedeiros privilegiados devem pagar pelo honorífico e privilégio e ser irremissível a dita paga do dito regimento de tal modo que nem os oficiais mais proeminentes da casa real são escusos dela e não pode nenhum provido em ofício, cargo, graça ou mercê alguma exercer tal oficio nem gozar de mercê ou graça sem primeiro haver pago a meia anata impondo o dito regimento pena de se cobrar dos ditos providos o dobro para a fazenda real, e aos mesmos ministros que deixarem serem os ditos providos e lhes derem posse sem terem pago as meias anatas impõe a pena de pagarem em três o dobro (...) os réus por não haverem pago o que lhes toca de seus provimentos não ficam tendo privilégio algum nos ditos ofícios de moedeiro e senão podem escusar de serem

-

²³⁵ AHU CA RJ doc 2211, cd 1, 1699.

fintadores na forma declarada (...) que em três dias façam os réus a dita finta com pena de serem presos... 6/3 Pegado" ²³⁶

Segundo o Provedor da Fazenda os réus não possuíam os privilégios de Moedeiro quando foram obrigados a serem fintadores e fintados pela carga que iria no navio Salvador do Mundo. E na resposta enviada pelo Superintendente, a que acima citei, não havia nenhuma cópia de carta do Rei. Com isso, não estavam os oficiais da Casa da Moeda desobrigados de cumprir o Regimento das meias-anatas. Portanto, os réus deviam cumprir as ordens do Provedor da Fazenda, com pena de serem presos.

Recorreu o Superintendente Miguel de Siqueira Castelo Branco, que ocupava o cargo de Conservador do Cabido da Casa da Moeda e defensor dos privilégios desse grupo, dizendo não ter o Provedor da Fazenda jurisdição sobre os negociantes, pois:

"tendo eles feito presente que eram/ como na verdade são moedeiros, com todos os privilégios sendo eu seu juiz privativo por onde recorrido ao seu juízo onde só deviam ser chamados e para isso e os não obrigar vossa mercê a coisa alguma (...) não proceda em coisa alguma contra os suplicantes, por ora o não podia fazer nem outro algum julgador mais do que eu" 237

Conforme os privilégios concedidos aos Moedeiros pelos Reis de Portugal, possuíam aqueles foro privado, ou seja, todos os feitos—tanto criminais quanto cíveis, de qualquer condição que fossem movidos contra eles por qualquer pessoa—seria da alçada do seu Juiz privativo, reservando para o Rei as apelações.²³⁸

²³⁶ *Idem*.

²³⁷ AHU CA RJ doc 2211, cd 1, 1699.

²³⁸ PERES, Damião. *História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, Lisboa: Academia Portuguesa da História, Tomo I, 1964, p.28.

Vale a pena retomar uma parte do Regimento da Casa da Moeda de 1687, na qual se trata do papel do Superintendente/Conservador e da existência do Cabido da Casa da Moeda. Pelo capítulo 75 temos que:

"Haverá um Conservador nomeado por mim, que será sempre um Desembargador, Vereador do Senado da Câmara, na forma do privilégio concedido ao Cabido da Casa da Moeda no ano de 1537 e terá a jurisdição que lhe é concedida pela Ordenação, conhecendo na forma dela das causas cíveis e crimes do Provedor, Tesoureiro e Oficiais da Casa da Moeda, Moedeiros dela e lhe fará guardar seus privilégios.

Ao Conservador pertence tomar os juramentos aos cento e quatro Moedeiros que no capítulo acima ordeno haja somente e armá-los como de costume, levando o que for nomeado pelo Provedor a Casa da Moeda, aonde sentado na cabeceira da Casa que eleger, tirando a do Despacho, presente o Procurador do Cabido da Casa e os mais Moedeiros que for possível.

E quando por mandado meu se houverem de fazer algumas fintas entre os Moedeiros, o Conservador assistirá no seu Cabido, com sua assistência se farão as repartições e ele será o executor delas." ²³⁹

Essa passagem ressalta a função do Superintendente enquanto Juiz privativo, como Conservador do Cabido, com a função de tomar o juramento dos Moedeiros nomeados pelo Provedor da Casa, e curiosamente faz menção a fintas a serem executadas entre os moedeiros. Segundo Bluteau, *finta* ²⁴⁰ é um tributo pago ao Rei, do rendimento da fazenda de cada súdito. Os Príncipes costumavam lançar fintas em ocorrência de alguma necessidade ou utilidade pública, como numa guerra, para fazer uma ponte, um edifício público, etc. Cada um era obrigado a contribuir segundo a sua fazenda. Pela Ordenação do reino eram escusos de pagar a finta: Fidalgos, Cavaleiros, Escudeiros, Doutores, Licenciados, dentre outros. A menos que a finta fosse para reparo de pontes, muros, fontes e calçadas e defesa do lugar aonde viviam. Os Corregedores das Comarcas poderiam conceder fintas até a quantia de quatro mil réis. Os oficiais

Ano do Centenário da República, p.130. ²⁴⁰ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Rio de Janeiro: UERJ; Departamento Cultural, 2000, pp. 126-127, (1ª edição de 1712).

²³⁹ "Regimento que Sua Majestade que Deus guarde manda observar na Casa da Moeda, Lisboa, 1687." *Apud* GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Casa da Moeda, 1989, Ano do Centenário da República. p.130.

da Câmara também poderiam lançar fintas para a criação dos enjeitados. Os Conselhos não tinham licença para lançar fintas sem a permissão do Rei. Eles tinham de escrever ao Desembargo do Paço explicando para que a queriam lançar.

Conforme a carta de 1370, os Moedeiros possuíam o privilégio da isenção de pagamentos de contribuições concelhias, as fintas e as talhas geralmente destinadas ao custeio de obras públicas. Pelo alvará de 1536 ficavam os Moedeiros dispensados de pagar os direitos alfandegários correspondente a artigos importados para uso pessoal.

O precatório passado pelo Superintendente da Casa da Moeda Miguel de Siqueira Castelo Branco, em resposta à sentença do Provedor da Fazenda que deu três dias para que os réus cumprissem suas ordens sob pena de serem presos, elenca os privilégios dos Moedeiros. Traz o documento a seguinte informação:

"que gozem [os moedeiros] de honras de cavaleiros e quando lhe contarem custas que vençam lhas não contem como prisões senão como nobres e que no caso de suas prisões se lhes dê homenagem. Nos casos as leis a outorgam e que de dia ou de noite possam trazer armas por onde lhes aprouver ofensivas ou defensivas sem lhe fazerem conta do embargo das despesas e ordenações em contrário em que se não entende nos ditos moedeiros, mandados gerais, nem especiais do dito Sr. e que se guardem em tudo seus privilégios, salvo se neles se disser sem embargo dos privilégios dos nossos moedeiros e que eles e suas mulheres e suas famílias possam trazer toda a seda que podem trazer os cavaleiros que tem cavalo posto que eles o não tenham e que não sejam constrangidos a para irem servir nas armadas por mar nem por terra, nem em alardos, nem em bandeiras e que não sejam quadrilheiro, nem tutores, nem curadores de minha pessoa e que nenhuma pessoa de qualquer condição e estado que seja não pousem com eles em suas pousadas, nem lhe tomem nem roupa nem palha nem cevada, nem galinhas nem lenha nem outras coisas do seu contra sua vontade nem os constranjam que paguem fintas nem talhas que os conselhos lançarem entre si ainda que para o fazimento dos muros nos lugares onde forem moradores e outras quaisquer coisas e outrossim figuem isentos de todas as servidões a que os conselhos fossem tidos de servir e de pedido Del Rei e de empréstimo e que não sejam constrangidos a irem servir nem por mar nem por terra nem nas fronteiras e que o alcaide da moeda seu conservador de todas as suas causas cíveis e crimes quer sejam autores, quer réus, quer lhes dêem criados e criadas, os quais virem que cumprem para o servirem por seus soldados segundo a atuação do conselho e que os possam constranger e partir com ele como vir cumprem para haverem de servir crimes

com os ditos moedeiros e oficiais e que lhes dêem pousadas e moradas ainda que outras pessoas morem de aluguel e que as casas de sua morada lhes não sejam tomadas par aposentadoria nem as que suas forem pelo que as tenham alugados a outrem ou ocupadas por qualquer maneira que seja, e que não paguem Judas nem oitavas pó (...) nem portaria por todos estes reinos como tem em um alvará Del Rei D. Fernando em que confirmava aos ditos moedeiros e oficiais da moeda tais privilégios como haviam aos moedeiros de Sevilha pelo Rei de Castela, como nos privilégios dos moedeiros de Sevilha lhe (...) e que os corpos deles não sejam presos por nenhuma divida que devam por razão que se lhes forem presos poderão fazer tal coisa contra a fidelidade do ofício da moeda pelo grande premio que lhes dariam quem os tivessem em seu poder, e seria grande de serviços Del Rei e muito grande dano dos da terra e que sendo presos os ditos moedeiros de dia e de noite pessoas que gozem dos ditos privilégios e seus filhos que tiverem de seu poder e serviçal dos escravos e de qualquer caso que seja alegando que são moedeiros e que gozam dos ditos privilégios sem os levarem a outras justiças sem pagarem por mar, nem carruagem os levarão perante o seu conservador e o meirinho ou alcaide de outra justiça ou oficiais de milícia que o encontrar o fizer há o dito sr condenálos na pena de 20 cruzados de encoutos sem apelação nem agravo para nenhuma das relações as metades para o hospital Real de todos os santos e a outra metade para o cabido da moeda e que sendo presos o serão na cadeia da dita moeda e que seus feitos e causas que se tratarem em outros juízos serão remetidos a esta da conservadoria da moeda no ponto ou estado em que estiverem e que não sirvam em obras de pontes, nem calçadas, fontes, muros, nem caminhos e que sendo condenados a algumas penas em que incorrerem posto que seja de almoxarifado não haverá o avisador mais que a terça parte e as duas partes das ditas condenações serão para a confraria da bem aventurada Santana como melhor conta dos ditos privilégios e que as mulheres viúvas que ficarem dos ditos moedeiros e estiverem em boa fama e mantiverem sua honra gozem dos ditos privilégios de seus maridos como todo melhor e mais cumpridamente é conhecido e declarado nos ditos privilégios e livros da dita Casa e confirmado pelo Sr. Rei D. João IV manda guardar inviolavelmente por sua real confirmação fundada pois nos ditos privilégios (...) e ser por mim sentenciados como me parece direito e justiça como juiz privativo, em que sou nas coisas dos suplicantes como moedeiros desta Casa e de todos os privilegiados desta ou aliás não proceda v mercê contra eles em os punir em coisa alguma como também em sua petição pedem pois só a mim me pertencem a fazê-lo como seu conservador 9/3/1699" ²⁴¹

A carta de Sá e Meneses outrora analisada fala dos prejuízos causados pelo uso dos privilégios dos moedeiros:

"como essa Praça era muito farta de homens de negócios todos eles queriam ser moedeiros e com os mais ofícios que a Casa da moeda contém vinham por

⁻

²⁴¹ AHU CA RJ doc 2211, cd 1, 1699. Grifo nosso.

ficar todos os homens de negócio privilegiados, do que resultava grandíssimos inconvenientes ao serviço de S. Magestade, porque pelo seu privilégio ficavam livres de carregar as caixas de açúcar que lhes tocava na nau da preferência" ²⁴²

Como se vê no documento os Moedeiros ficaram livres para transportar as suas caixas de açúcar e o Governador sem condições de enviar os materiais das fortificações para a Nova Colônia de Sacramento, pois era justamente com o frete pago por esses homens que o Governador contava pra tal função. Daí os grandes prejuízos, causados pelo uso dos privilégios de moedeiro. Não somente prejuízo como perturbação da ordem.

Pelo conflito examinado percebemos que o Superintendente e o Juiz da Casa da Moeda fizeram frente às ordens do Provedor da Fazenda. A presença de novos oficiais de alto cargo na Capitania do Rio de Janeiro, como o Juiz e o Superintendente da Casa da Moeda, trouxe reflexos na jurisdição do Provedor da Fazenda. É característica da época Moderna uma estrutura político-administrativa onde o poder estava disperso pela sociedade, e essa dispersão criava uma confusão de jurisdição entre os Conselhos, Provedorias e Tribunais. A veemência com que cada um defendia a sua esfera de competência provocava dúvidas e conflitos cotidianos que impediam a supremacia de um sobre os restantes.

A Casa da Moeda era uma instituição recente na América Lusa. Possuía uma jurisdição própria que, por exemplo, isentava os seus membros da justiça comum, lhes dando o privilégio de foro privativo. O seu Superintendente perturbou a ordem quando entrou na esfera de poder do Provedor da Fazenda. Ao nomear os oficiais da Casa sem que eles pagassem os Direitos das Meias-anatas, o Superintendente passou por cima das prerrogativas do Provedor, pois esse era também Juiz da Alfândega, dos direitos e das meias-anatas, lhe cabendo recolher os tais direitos sobre todos os ofícios que fossem providos na América Lusa.

²⁴² AHU CA RJ doc 2168, cd 1, 1699. Grifo nosso.

Além do Provedor da Fazenda o Governador Sá e Meneses também se viu incomodado com a desobediência dos Moedeiro sem transportar as suas caixas de açúcar sem pagar os impostos correspondentes.

1735

Agora no contexto da Casa da Moeda que se instalou na entrada das Minas em 1702, tem-se um novo conflito envolvendo oficiais, moedeiros, seus familiares, caixeiros e criados 243 contra as ordens do Governador Interino José da Silva Paes. O conflito de 1735, que se estendeu até 1736 com o parecer do Conselheiro Ultramarino Alexandre Metello de Souza Menezes, se deu em torno da questão da revista militar. Os Moedeiros alegavam que não passariam em revista junto com as Ordenanças devido ao privilégio que gozavam, qual seja, de se apresentarem somente perante seu comandante.

Segundo Fernanda Bicalho, a questão da arregimentação para o serviço militar a muito incomodava os cidadãos do Rio de Janeiro, aqueles que serviam ou serviram na Câmara e seus descendentes. Argumentavam que as contínuas convocações para acorrerem, sejam em dinheiro ou com o trabalho de seus negros nas obras necessárias para a defesa da cidade, só serviam para atrapalhar a produção dos engenhos e o comércio, pois essas solicitações os obrigavam a abandonar suas casas e lavouras ao desamparo. 244

Essa resistência por parte dos cidadãos do Rio de Janeiro se amparava no privilégio ²⁴⁵ que os isentava, bem como a seus filhos e criados de servir como soldados, além de desobrigá-los

²⁴³ AHU CA RJ doc 9555, cd 3, 1737.

²⁴⁴ BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 321.

²⁴⁵ Em 1642, os cidadãos da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro recebiam os mesmos privilégios, honras e liberdades conferidos por carta régia de 1º de junho de 1490 aos cidadãos do Porto. Esses privilégios atribuíam-lhes certas prerrogativas de fidalguia, e à cidade, o título de "Leal". BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o Império ...p.322.

dos trabalhos e obras que se realizassem dentro ou fora da cidade. Todavia, esse privilégio não se restringia somente aos cidadãos. Desfrutava do mesmo: os senhores de engenho, seus familiares e os que nos seus engenhos trabalhavam; os membros de algumas ordens e irmandades, como a Santíssima Trindade e de Santo Antônio; os órfãos; filhos de viúvas; serventes de conventos e dos eclesiásticos; os oficiais da Misericórdia; os Cavaleiro das Ordens Militares; os familiares do Santo Ofício e os membros da Casa da Moeda que aqui destacamos.

Devido ao constante saqueamento das costas da América Lusa por piratas e corsários e a grande quantidade de segmentos privilegiados na cidade do Rio de Janeiro, o governador Artur de Sá e Meneses criou, no final do século XVII, uma Companhia da Nobreza ou Privilegiados. Isso gerou uma imediata reação por parte dos cidadãos, que em 1700 requereram ao Rei o direito de isenção das matrículas nas Companhias da Nobreza, alegando os privilégios que possuíam e o fato de já servirem em postos das Ordenanças. Receberam uma advertência por parte do Rei, de que não havia privilégio algum que os eximisse daquele encargo. Em 1704 uma nova ordem régia estendeu a isenção do recrutamento como soldados pagos aos oficiais dos engenhos, podendo os Governadores obrigá-los a servir somente nas Ordenanças.²⁴⁶ Deste mesmo ano data a carta régia enviada a D. Álvaro de Albuquerque, onde o Rei ordenava que não obrigassem a servir regularmente, sequer nas Ordenanças, os moedeiros, os familiares do Santo Ofício e os Cavaleiros das Ordens Militares; *antes deveis fazer guardar os seus privilégios e só havendo ocasião de guerra ou algum incidente repentino os podereis mandar chamar para assistirem junto a vossa pessoa.*²⁴⁷

²⁴⁶ BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o Império... p.325.

²⁴⁷ Carta régia de 9 de setembro de 1704. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Cód. 952, vol.15, f.66. *Apud* BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império...* p.324, nota 60.

Contudo, no governo de Gomes Freire de Andrade acirrou-se o conflito em torno da arregimentação para o serviço militar. Afirmavam os vereadores que Gomes Freire com seu esforço de *fazer soldados* estava desrespeitando a *nobreza hereditária* dos filhos, netos e descendentes dos cidadãos. Solicitavam ao Monarca a observância dos seus privilégios em remuneração ao zelo com que sempre concorreram para o sustento do presídio, das fortificações e para o pagamento da Infantaria.²⁴⁸

Por outro lado, dizia Gomes Freire que a isenção do serviço militar era alegada mais no sentido de embaraçar o serviço régio do que por uma necessidade dos engenhos. Queixava-se o Governador da grande quantidade de privilegiados que havia na Capitania e chamava a atenção para a necessidade de se regular os privilégios. Nessa mesma conjuntura, estabeleceu-se o conflito entre o Governador Interino José da Silva Paes e os membros da Casa da Moeda.

O motivo das diversas revistas militares e a montagem de todo um esquema de defesa e fortificação da cidade do Rio de Janeiro neste período provinha do medo de uma nova invasão estrangeira, devido à situação de beligerância na Europa e à perda da *moeda de garantia* que Portugal tinha, o Brasil, para se sustentar nos conflitos em torno da soberania no velho continente.²⁴⁹

O estopim do conflito foi o bando que mandou publicar o Brigadeiro Governador José da Silva Paes, no qual dizia da revista que ia passar o Regimento da Nobreza e Privilegiados sob o comando de João Arias de Aguiar.²⁵⁰

Em 1 de agosto Agostinho Pacheco Telles, Ouvidor Geral e também Conservador dos moedeiros, escreveu ao Provedor interino da Casa da Moeda, Manuel de Moura Brito, uma vez

²⁴⁸ Representação da Câmara do Rio de Janeiro ao Monarca AHU, RJ , Avulsos, Cx.29, doc.51, 15 de maio de 1734. *Apud* BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império...* p.326, nota 65.

²⁴⁹ BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o Império... p.68.

²⁵⁰ AHU CA RJ doc 8613, cd 3, 1735.

que o então Provedor João da Costa de Matos tinha seguido para as Minas, e na falta deste era o Escrivão da Receita & Despesa que ficava em seu lugar. A carta escrita por Manuel avisava da revista que deveria passar todos os moedeiros, oficiais da dita Casa e seus filhos, caixeiros e criados. Eles deveriam estar *prontos com as suas armas e cartucheiras para acudirem a qualquer incidente repentino ou ocasião de conflito.*²⁵¹

Numa reunião de 12 de agosto convocada pelo Governador, estavam presentes: o Ouvidor Geral e Conservador do Cabido, Agostinho Telles; o Procurador da Coroa; o Bispo; e os Mestres de Campo dos Terços dos Auxiliares para darem o seu parecer sobre as reclamações dos Moedeiros acerca do seu alistamento nas Companhias dos privilegiados. Foi proposto como solução para este problema, provavelmente por parte da Casa da Moeda, que se buscasse um meio pelo qual não se prejudicassem nem os privilégios, nem a autoridade do Governador. Esta solução era que os Moedeiros *passassem em mostra em corpo separado, aparte do Regimento da Nobreza.*²⁵²

Em 28 deste mesmo mês, o Capitão João Antunes Lopes Martins passava um atestado sobre os propósitos dos Moedeiros de obterem a confirmação dos seus privilégios e a isenção de serem obrigados a agregar-se ao Regimento da Nobreza.²⁵³

Manuel de Moura Brito e Agostinho Pacheco Telles, o Provedor e o Conservador do Cabido respectivamente, escreveram ao Rei em 3 de setembro e 14 de outubro, reclamando das ordens do Governador que os mandara apresentar-se nas revistas, junto com os Regimentos das Ordenanças, do que estavam isentos pelos privilégios de que gozavam.²⁵⁴

²⁵¹ AHU CA RJ doc 8610, cd 3, 1735.

²⁵² AHU CA RJ doc 9143, cd 3, 1735. Grifo nosso.

²⁵³ AHU CA RJ doc 9142, cd 3, 1735.

²⁵⁴AHU CA RJ doc 8609-8608, cd 3, 3/9 e 14/10/1735, respectivamente.

Agostinho Pacheco Telles–ao defender os privilégios dos quais gozavam os Moedeiro se demais oficiais da Casa da Moeda, seus familiares e criados–se apoiou nas confirmações feitas pela Provisão de 1704 e pelo Alvará Régio de 22 de outubro de 1711. Pelos diversos alvarás, cartas régias e demais certidões que foram passadas pelos Monarcas ao longo dos séculos, de 1324 até 1824, concedendo ou confirmando privilégios, percebemos que a questão em torno do serviço militar foi um dos primeiros privilégios conferidos a esta instituição. Desde 1370 gozavam os Moedeiros da isenção do serviço militar a prestar afastadamente por terras ou por mar. Dizia a carta régia *que não sejam constrangidos para irem servir por terra em frotaria nem em armada por mar*.²⁵⁵

A carta régia de 7 de junho de 1393, reinado de D. João I, reforçou o privilégio de isenção militar e o expandiu. Recordemos que este privilégio do qual se beneficiavam os Moedeiros e oficiais da mesma Casa se referia à armada ou frotaria, isto é, quando de longínquas expedições por mar ou por terra, não os dispensando, portanto, das obrigações de defesa local. Além do já citado privilégio de isenção do serviço militar, os demais privilégios aludidos por tais confirmações referendam basicamente a isenção fiscal, o foro privativo e cárcere privado e a extensão das regalias às viúvas e órfãos de moedeiros.²⁵⁶

Neste mesmo processo encaminhado ao Ultramarino, foram retomadas duas Provisões régias. Uma de 17 de abril de 1725, pela qual se ordenou ao Governador do Rio de Janeiro que organizasse, nesta mesma Capitania, uma Companhia de Moedeiros e outra de familiares, e que ambas fossem agregadas ao Regimento da Nobreza. E outra de 1727 pela qual se ordenou a

²⁵⁵ Apud PERES, Damião História dos moedeiros de Lisboa... Tomo II, pp.103-105.

²⁵⁶ Para uma análise mais detalhada da formação dos privilégios desta corporação recomendamos o já citado trabalho de PERES, Damião *História dos moedeiros de Lisboa...* que também traz em anexo a transcrição de diversos documentos sobre este assunto, inclusive os tais alvarás.

dissolução das duas Companhias dos Moedeiros e seus familiares, e que fossem agregados às ordens dos seus distritos.

A última palavra sobre este assunto foi dada em 3 de novembro de 1736 pelo Conselheiro do Ultramarino. Seu parecer diz o seguinte:

"E dando se vistas ao procurador da coroa, respondo que ao Governador como ao Brigadeiro José da Silva Paes se deve louvar o zelo com que dispuseram a defença quando acontecesse qualquer invasão do inimigo e quanto a controvérsia que houve sobre se agregarem ao regimento dos privilegiados as duas companhias dos familiares do Santo Ofício e moedeiros se devia mandar observar determinação do Governador.

Ao conselho parece que ao Brigadeiro José da Silva Pais se deve louvar o zelo e acerto com que precedeu neste negócio e ao Conservador dos moedeiros se deve advertir que não procedeu com acerto em passar precatórios ao Governador que se achava em ato militar preparando-se para a defença da terra fomentando o mesmo Conservador a desobediência dos súditos do Governador a quem deviam obedecer prontamente. Naquela ocasião com os protestos que intendessem que convinham para a conservação do direito que pretendiam mas nunca os atos militares se deviam interromper nem fundir com os atos forenses, sendo que nenhuma razão tinham estes privilegiados para irem a mostra que o Governador fazia, preparando-se para a defença da terra, assim por que não há privilegio que isente para os atos de defença como porque o procedimento forense de que usara seria próprio para se isentarem das justiças ordinárias ou dos oficiais da ordenança mas não podia ter lugar para se livrarem da obediência ao Governador em que devem aqueles vassalos reconhecer a soberania que V M lhe comete ainda de muitas vezes sobre os mesmos ministros das comarcas e sobre o mesmo conservador que os defendiam.

Tão bem parece se deve mandar regular no Rio de Janeiro o número de familiares do Santo Ofício na forma da provisão de 30 de abril de 1699 somente os que mostrarem que são do número poderem gozar dos seus privilégios e que <u>na mesma forma se deve mandar examinar os privilégios que VM tem confirmado aos moedeiros do RJ para que destes gozem, porem que uns e outros devem ser advertidos que nas ocasiões em que os Governadores os ocuparem por serem precisos para o serviço de VM devem eles ir como os mandes privilegiados no regimento deles e não com as ordenanças, nem também devem ir separados sobre si com cabos que eles mesmos elejam. Como na referida ocasião pretenderão, por que os provimentos dos oficiais militares sem soldo pertencem no Brasil aos Governadores para serem confirmados por VM ainda estes oficiais devem ser da mesma ordenados seus súditos, havendo entre eles pessoas capazes para ocuparem semelhantes postos e que nesta</u>

forma se defira aos requerimentos destes privilegiados e contas dos Governadores",257

Este parecer é contumaz, na medida que reforça a autoridade do Governador e esvazia qualquer pretensão por parte dos privilegiados. Mas por ele é possível ler que o procedimento forense usado por esta instituição, embora não desautorizasse as ordens do Governador, valia para isentar os privilegiados das justiças ordinárias ou dos oficiais da ordenança. Isso demonstra certa margem de manobra por parte destes oficiais e moedeiros.

Conforme comentário de Fernanda Bicalho, a questão não diz respeito aos privilégios em si, uma vez que eles desempenhavam papel fundamental na regulamentação e manutenção da ordem social no reino e na América Lusa. O problema seria de outra natureza, muito mais ligado ao contexto no qual se inseriam os personagens em conflito bem como a ocasião em que o mesmo aconteceu. Diz a autora:

> "Na verdade, poderíamos dizer, embora grosseiramente, que a defesa e a conservação dos domínios coloniais sob ameaça de invasão estrangeira estavam acima dos privilégios, ou pelo menos, da forma como seus beneficiários desejavam usá-los. Pois em nenhum momento, nem a deliberação dos conselheiros, nem a ordem régia que lhe seguiu eram contrárias aos privilégios concedidos tanto aos moedeiros como aos familiares." ²⁵⁸

Além de possuir uma jurisdição própria-com foro, cadeia e juiz privativos, conforme analisado no conflito de 1699-os oficiais e Moedeiros contaram num dado período também com a arregimentação numa companhia própria, como nos mostra o documento de 1727. 259 Isso nos leva a concluir que a Casa da Moeda gozava de certa autonomia frente às ingerências das demais

²⁵⁷ AHU CA RJ doc. 9133-9143, 1736.

²⁵⁸ BICALHO, Fernanda. *A Cidade e o Império...* p.331.

²⁵⁹ AHU CA RJ doc 9137, cd 3, 1727.

instituições da América Lusa, como a Provedoria da Fazenda, devendo contudo obedecer ao representante do Rei na localidade, o Governador.

Encontramos algumas vezes na documentação da época a expressão *corporação dos moedeiros*. Segundo Serrão, a noção de corporação nos remete a uma solidariedade profissional, política e administrativa, a obediência a um determinado regimento e a práticas religiosas que se organizavam, na maioria das vezes em torno das confrarias.²⁶⁰

Embora a Casa da Moeda do Rio de Janeiro obedecesse ao mesmo Regimento da Casa de Lisboa, gozasse dos mesmos privilégios e tivesse um altar reservado à sua padroeira Santana na Candelária ²⁶¹, só constatamos essa corporação em ação nesse conflito em 1735. Quando ameaçados pelas ordens do Governador, *oficiais, moedeiros, seus familiares, caixeiros e criados* se apresentaram, na listagem feita na mesma época, enquanto membros da Casa da Moeda. Foi por essa listagem que iniciamos a investigação sobre a trajetória dos homens da moeda. Tentamos compor um perfil tanto desses homens, quanto da própria lista. Conforme veremos, dos 123 nomes conseguimos localizar 60, sendo que dos 60 nomes localizados identificamos 40 como homens de negócios, 3 como mercadores e 1 como tratante ou seja, 73% destes 60 nomes identificados exerciam algum tipo de transação comercial.

Perseguindo a trajetória de alguns desses homens de negócio, ficou claro que a qualidade de Moedeiro não era algo que eles evidenciassem a toda hora, o que nos leva a repensar o sentido de corporação dessa instituição.

²⁶⁰ SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1971, pp. 153-154.

²⁶¹ Revista Casa da Moeda, nº 10, jul-ago de 1948, pp.288-293. LUDOLF, Dulce. A Casa da Moeda do RJ. Rio de Janeiro: Separata dos Anais do Museu Histórico Nacional, vol XIX, 1968, pp.54-55.

3.Os Moedeiros do número

Em 26 de abril de 1737, o Provedor da Casa da Moeda, João da Costa Matos, agora de volta das Minas para o Rio de Janeiro, escreveu uma carta ao Rei pedindo propinas, ou seja, gratificações para os oficiais da Casa da Moeda pelos festejos realizados em comemoração ao nascimento da princesa da Beira. Estas propinas já haviam sido dadas às Casas de Minas e da Bahia. Conforme notamos por este documento, os oficias da Casa da Moeda do Rio de Janeiro tinham o costume de também receber propinas a cada novo lavor, ou seja, a cada novo tipo de moeda produzido na Casa. Juntamente com esta carta, o Escrivão da Receita & Despesa fez uma listagem dos ofícios, das pessoas a ocupá-los e da propina referente a cada um. A partir dessa relação, podemos perceber a hierarquia desta instituição na cidade do Rio de Janeiro. Primeiro, o Superintendente e Conservador dos privilégios da Casa, o Doutor João Soares Tavares, com a quantia de 48 mil réis; após este, o Provedor da Casa com a mesma quantia e o Tesoureiro José Carvalho de Oliveira a quantia de 30 mil réis. Segue a lista com o Escrivão da Receita & Despesa e também Provedor Interino, por volta de 1735, Manuel de Moura Brito e o Escrivão da Conferência Francisco de Oliveira Leitão, com a quantia de 24 mil réis cada um. Vejamos a listagem:

Quadro 4: Listagem de 1737

Superintendente e Conservador	João Soares Tavares	48.000 réis
Provedor	João da Costa Matos	48.000 réis
Tesoureiro	José Carvalho de Oliveira	30.000 réis
Escrivão da Receita & Despesa	Manuel de Moura Brito	24.000 réis
Escrivão da Conferência	Francisco de Oliveira Leitão	24.000 réis
1° Juiz da Balança	Mateus Borges de Brito	24.000 réis
2º Juiz da Balança	José Delfim da Silva	24.000 réis
Escrivão das Ligas	José Pantaleão	24.000 réis
Escrivão da Fundição	Pedro Ferreira Nunes	24.000 réis
1º Ensaiador	Hilário Cardoso Ramalho	7.500 réis

2º Ensaiador	Domingos da Costa Mota	7.500 réis
Ensaiador	Domingos Thomé da Costa	7.500 réis
Porteiro e Guarda Livros	João Batista Jordão	12.000 réis
Contínuo	Antônio Rodrigues de Abreu	6.000 réis
1° Abridor de Ferros	Amaro de Barros	7.500 réis
2° Abridor de Ferros	José Barcelos Machado	7.500 réis
Guarda de Cunhos	Antônio de Sousa	7.500 réis
Cunhador	Francisco Mendes Bordalho	7.500 réis
Fiel do Ouro	Ignácio Rodrigues	7.500 réis
Moedeiro da Fundição	Luiz Gaspar	7.500 réis
Fundidor	Jacinto Alvares Abreu	7.500 réis
Moedeiro da Portaria	Ignácio Pinheiro	7.500 réis
Moedeiro da Serralheria	Antônio Pereira	7.500 réis
Merinho	Manuel Cordeiro	6.000 réis

Fonte: AHU CA RJ doc 9520, cd 3, 1737

Quadro 5: Quadro comparativo entre a hierarquia presente no Regimento de 1687 e o que aparece na listagem de 1737 no Rio de Janeiro.

1687 - Lisboa	1737 - Rio de Janeiro	
7007 Elobota		
D 1	Superintendente e Conservador	
Provedor	Provedor	
Tesoureiro	Tesoureiro	
Escrivão da Receita & Despesa	Escrivão da Receita & Despesa	
Escrivão da Conferência	Escrivão da Conferência	
Juízes da Balança	1º Juiz da Balança	
Guarda-Livros	2º Juiz da Balança	
	Escrivão das Ligas	
Fundidor	Escrivão da Fundição	
Ensaiadores	1° Ensaiador	
	2º Ensaiador	
	Ensaiador	
Fiel do Ouro	Porteiro e Guarda Livros	
Fiel da Prata	Contínuo	
Guarda do Cunho	1° Abridor de Ferros	
Abridores	2º Abridor de Ferros	
Serralheiro	Guarda de Cunhos	
Porteiro	Cunhador	
Meirinho	Fiel do Ouro	
Contínuo	Moedeiro da Fundição	
Moedeiros	Fundidor	
	Moedeiro da Portaria	
	Moedeiro da Serralheria	
	Merinho	

Fonte: Regimento que Sua Magestade que Deus guarde manda

observar na Casa da Moeda, Lisboa, 1687; AHU CA RJ doc 9520, cd 3, 1737.

Contrastando com o Regimento de 1687 da Casa da Moeda de Lisboa, verificamos que a disposição dos ofícios apresentou algumas diferenças. No tal Regimento, por exemplo, a descrição das funções competentes ao Conservador do Cabido da Casa da Moeda ocupa um dos capítulos finais e não consta uma referência a este como Superintendente da mesma Casa. A mais antiga referência que encontramos deste cargo na América Lusa é de 1696, quando da abertura da Casa da Moeda Itinerante na Bahia, sendo Rocha Pita o primeiro neste ofício.

Interessante também de se notar é a ausência dos Moedeiros do Número nesta listagem de 1737 no Rio de Janeiro. Uma explicação viável para o ocorrido pode ser a diferença entre oficiais e moedeiros. Em alguns momentos é possível captar pela documentação relativa ao Rio de Janeiro um alargamento do uso do nome de Moedeiro para se referir aos membros da Casa da Moeda em geral, especialmente quando o assunto em questão são os privilégios. Entretanto, na maioria das vezes, há uma diferenciação entre oficiais e moedeiros.

Segundo Damião Peres, eram denominados *oficiais* os sujeitos empregados nos serviços da Casa da Moeda que ao grupo dos Moedeiros não pertenciam, distinguindo-se destes pelo fato de que a nomeação, quer dos fabris, quer dos não fabris se fazia por ato dinamado da Coroa, e ainda pelo modo de prestação dos serviços. Ao contrário dos moedeiros, o serviço dos oficiais era remunerado, por ordenado fixo ou por pagamento com base em tarefas. Era-lhes prescrita no capítulo 2 do Regimento de 1687, a obrigação de assistência ao serviço em todos os dias úteis, com horários estabelecidos.²⁶²

Pelo Regimento verifica-se que o *Moedeiro* era o último dentro da hierarquia da Casa.

Recebia o nome de *Moedeiro do Número* porque, devido ao alargamento do número de

²⁶² PERES, Damião. "Os Oficiais" In: ____. *História dos Moedeiros de Lisboa....* Tomo II, pp.43-48.

moedeiros, D. João II por alvará 22 agosto de 1496 fixou um quadro de número máximo de $104.^{263}$

No Regimento de 1687 faz-se também menção de que estes Moedeiros fossem oficiais de tenda aberta, ou seja, comerciantes. De acordo com o trabalho de Damião Peres a condição de comerciante estabelecido era uma condição para ser nomeado Moedeiro do Número, pois nos processos de nomeação de Moedeiros de Lisboa do século XVII ao XIX, investigados por ele, o sujeito que requeria a nomeação de Moedeiro juntava ao processo um documento que comprovava a sua qualidade de comerciante estabelecido. Há também, no mesmo Regimento, uma espécie de conselho, para que o Provedor chamasse à Casa da Moeda os homens de negócios para deles saber as notícias do que a ela tocar.

O trabalho de Rita de Sousa nos mostra que, além de serem oficiais de tenda aberta (comerciantes) e moradores na cidade, se junta uma terceira determinação para o requerimento da carta de moedeiro, que estes não poderiam falir de crédito, pois se isso ocorresse sua carta de Moedeiro lhe seria retirada e seu lugar ocupado por outro. 264

Investigando o Livro de Matrícula dos Moedeiros de 1641 a 1801 a autora comprovou a presença majoritária de homens ligados ao comércio na composição do grupo dos moedeiros, sendo 40,1 % no período de 1641-1699, 74,2% no período de 1700-1749 e 90,7% no período de 1750-1801.²⁶⁵

Através da listagem dos membros da Casa da Moeda feita em 1735, por conta do conflito com o Governador Interino José da Silva Paes, foi nos possível compor um universo de 123 nomes. Destes 123 nomes conseguimos localizar 60, sendo que dos 60 nomes localizados identificamos 40 como homens de negócios, 3 como mercadores e 1 como tratante ou seja, 73%

²⁶³ PERES, Damião. "Moedeiros" In: _____. *História dos Moedeiros de Lisboa....*Tomo II, pp.18-47. SOUSA, Rita Martins de. *Moeda e Metais Precisos...* p.51.

²⁶⁵ *Idem*, p.56.

destes 60 nomes identificados exerciam algum tipo de transação comercial. Chegamos a esta conclusão confrontando a listagem de 1735 com os nomes de fiadores das embarcações que saiam do Rio de Janeiro no período de 1724 a 1730 e com protestos assinados pelos homens de negócio da Praça do Rio de Janeiro, como por exemplo, a representação de 1726 ²⁶⁶, na qual podemos destacar além dos nomes de Antônio Araújo Pereira e João Rodrigues da Silva, analisados anteriormente, os dos negociantes-moedeiros: Domingos Martins Brito, Gaspar da Mota Teive, Jacome Ribeiro da Costa, João Carneiro da Silva, João Gonçalves da Costa, José Cardoso de Almeida, Paulo Carvalho da Silva. E mais dois Comissários da Mesa do Bem Comum do Comércio a ser estabelecida no Rio de Janeiro em 1753, João Francisco Vianna e José dos Santos Chaves. ²⁶⁷

Não nos esqueçamos que esta listagem de 1735 diz respeito aos Moedeiros e a seus familiares. Logo, parte dos nomes restantes possivelmente tem alguma ligação parental com tais negociantes.

Pelo estudo da trajetória de vida dos Moedeiros do Número, empreendida neste trabalho, de Antônio de Araújo Pereira e de João Rodrigues da Silva, bem como a análise dos outros papéis sociais exercidos pelos Moedeiros presentes na listagem de 1735, papéis estes mais importantes para esses homens do que o de moedeiro, verificamos que ser Moedeiro do Número da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, na primeira metade do século XVIII, era um recurso controlado pelos negociantes desta Praça, melhor dizendo, ser Moedeiro era um dos *status*, mais um dos papéis sociais, que desempenhavam estes negociantes.²⁶⁸

²⁶⁶ Agradecemos a gentileza com que Antônio Carlos Jucá de Sampaio cedeu-me esta informação. AHU CA RJ doc 5270, cd 2, 1726.

²⁶⁷ AHU CA RJ doc 18331, cd 7, 1753- Mesa do Bem Comum do Comércio; doc 8612-Relação dos moedeiros, 1735.

²⁶⁸ HESPANHA, Antônio Manuel. Cultura Jurídica Europea...pp.66-68.

Numa sociedade de Antigo Regime a diferença natural entre os homens era referendada no plano jurídico e traduzida na forma de privilégios corporativos (direitos exclusivos) que fundamentava a noção de Estado, de estamento. Essa noção de Estado, de estamento, de gozar dos mesmos privilégios está também relacionada com o desempenho de papéis sociais, como a importância devida a cada parte do corpo político na realização do *bem comum*, na sobrevivência do conjunto. As criaturas eram diferentes: mais ou menos dignas de acordo com a função que lhes cabia.

Só que uma mesma pessoa podia pertencer a vários estados e por conseguinte ter vários status, gozar das graças, isenções e privilégios concernentes ao desempenho das suas funções dentro de cada estado; em outras palavras, numa mesma pessoa poderiam coincidir vários papéis sociais.

Podemos perceber essa reunião de *status* por parte dos sujeitos de então como uma *alocação de recursos* para melhor se posicionarem nessa sociedade desigual e hierarquizada, onde a lei é distinta para todos, conforme suas condições e seus méritos, ou seja, a lei é eqüitativa.

Giovanni Levi nos mostra que o princípio que governava alguns dos sistemas jurídicos dos países mediterrâneos era a *equidade*, a aplicação da justiça de forma específica, variando para cada estrato social, quando não muito para cada pessoa. Eram sociedades organizadas segundo os preceitos da *justiça distributiva*, uma justiça que aspirava garantir a cada um o que lhe correspondia seu Estado, o seu *status*. Era, pois, o desfrutar de certos privilégios dos quais não desfrutavam os outros homens.

Cientes e participantes desse tipo de organização social, os sujeitos de então jogavam com os vários papéis sociais que exerciam (seu repertório de *status*) se a situação assim o exigisse.

Antônio de Araújo Pereira, por exemplo, de acordo com a sua própria designação: *um homem de negócio*, com uma trajetória de vida voltada para o comércio. Deixou para seu filho, Francisco de Araújo Pereira, uma próspera carreira no trato mercantil. Este também foi negociante, citado pelo Marquês de Lavradio em finais do século XVIII, como o *dono da única casa que ainda conserva na regra de comerciante* ²⁶⁹, ou seja, o titular da principal casa de negócios fluminense. Esse era o principal papel social desempenhado por Araújo Pereira, entretanto, quando da arregimentação para o serviço militar em 1735, alegou ele possuir um outro *status*, o de Moedeiro, que o isentava de comparecer perante outra autoridade que não fosse o seu Comandante.

Essas ilações nos servem para repensar dois aspectos. Primeiramente o sentido de corporação dessa instituição, entendendo corporação como um corpo coeso, como um membro que desempenhava sua função específica dentro do corpo político da Monarquia, que, em algum grau, partilhava com ela o poder e desfrutava de uma relativa autonomia político-jurídica. Enquanto corpo coeso fica a dúvida se os Moedeiros do Número efetivamente dele faziam parte. Os que se mostraram mais presentes pela documentação que tivemos acesso são os oficiais-Provedor, Tesoureiro, Escrivães e mesmo os cargos técnicos da Casa: Ensaiadores, Cunhadores. Podemos inferir pelo que foi analisado até então que a Corporação dos Moedeiros só se apresentou quando o assunto eram os privilégios. Mais detidamente, só os vimos em ação conjunta em 1735.

Se por um lado essa corporação, na sua prática social, deva ser melhor estudada e com isso melhor definida, o princípio de autonomia fica sempre realçado na sua trajetória. Quer por possuir sua própria jurisdição, foro, juiz e cadeia privativos, quer por ter posto em prática em

²⁶⁹ LAVRADIO, Marquês de. Relatório do Marquês de Lavradio, vice-rei do Rio de Janeiro entregando o governo a Luís de Vasconcelos e Souza. In: *Revista do Instituo Histórico e Geográfico Brasileiro* (RIHGB), nº 4, Rio de Janeiro, 1842, pp 409-486.

diferentes momentos essas prerrogativas. No conflito de 1699, vimos claramente o Conservador/Superintendente atuar enquanto Juiz privativo. E no de 1735, os membros da Casa da Moeda pedirem para passar em revista *em corpo separado*, à parte do Regimento da Nobreza.

Teria existido entre os membros da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em algum momento, um sentido de pertencimento a uma corporação? Ou essa perda do sentido de pertencimento é fruto desse momento de transição vivido no século XVIII, de um modelo corporativista para o liberal? Por que então os privilégios não foram questionados pelos Conselheiros que deram o parecer em 1736?

O segundo aspecto a ser ressaltado é a mobilidade dentro de uma sociedade estamental.

O fato de uma mesma pessoa possuir vários status e jogar com eles, demonstra que a noção de estamento não é imóvel e que são várias as hierarquias presentes na sociedade do Rio de Janeiro no século XVIII, não somente os lugares-comuns senhores de engenho, trabalhadores pobres livres e escravos.

.....

Os ofícios e os privilégios. Foram as duas entradas que escolhemos para tentar inscrever essa instituição na discussão recente sobre o Antigo Regime nos trópicos. Obviamente, essa é apenas uma primeira aproximação com o tema, que merece maior amadurecimento. Por outro lado, o simples fato de comprovarmos que uma instituição estratégica dentro do aparelho de poder da Monarquia, como foi a Casa da Moeda do Rio de Janeiro, se organizava em ofícios e concedia aos seus membros privilégios especiais, como o de foro, já nos abre novas questões que podem nos auxiliar no entendimento não só da arranjo social da América Lusa como também sua relação com o reino.

CONCLUSÕES

Investigando a documentação referente à Casa da Moeda do Rio ao longo dos anos de 1694 até cerca de 1750 pudemos entrever a crescente importância que seus Provedores tiveram na efetivação de tal instituição. Se de início quem tutelava essa Casa, através da prestação de contas ao Ultramarino dos seus rendimentos e das suas despesas era a Provedoria da Fazenda, a partir de 1703 encontramos Provedores cada vez mais atuantes e mais autônomos, que passaram a requerer e a impor os direitos e as obrigações do cargo, chegando inclusive a dilatar sua esfera de atuação.

Além do ofício de Provedor, outro que se destacou foi o de Tesoureiro. Não tanto pelo aumento de suas competências, mas pelo uso lícito e ilícito que dois irmãos fizeram do cargo: Antônio Dias Delgado e José Carvalho de Oliveira. A ligação entre eles era muito forte, casaram na mesma época, numa mesma família e também com duas irmãs. Revezaram-se na Tesouraria

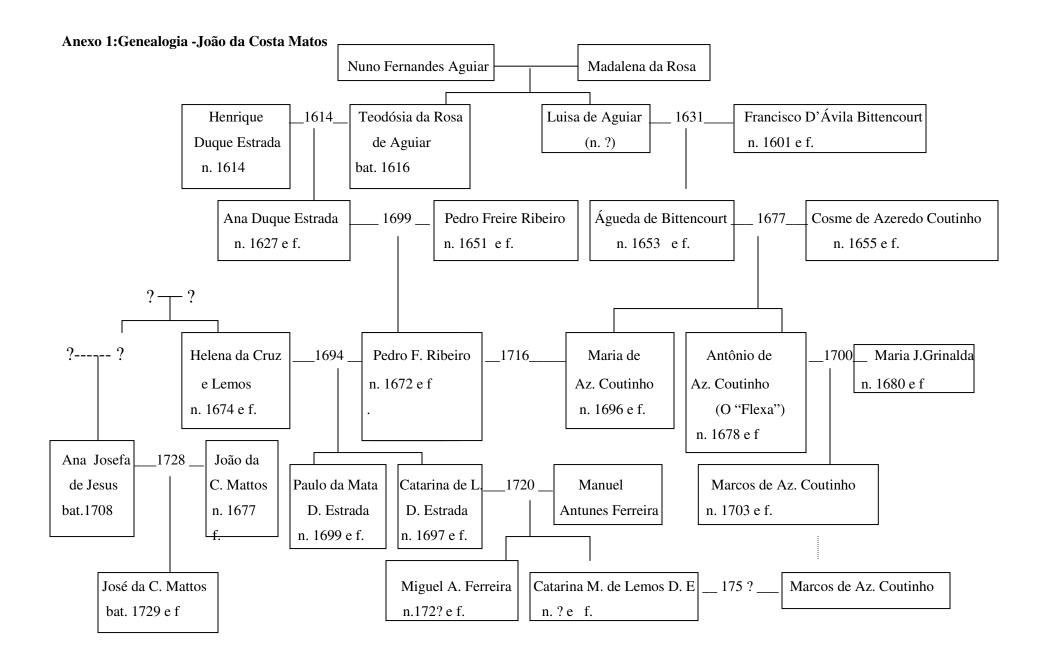
da Casa da Moeda e no cargo de Comissário de Fragatas e Naus de Comboio, conseguindo através deste cargo desviar parte dos rendimentos da Casa.

A Casa da Moeda do Rio de Janeiro tomou contornos expressivos no século XVIII, passando a funcionar como um canal de comunicação entre Lisboa e o ouro das *geraes*. Por ter se tornado a principal emissora de moeda de ouro para o reino, sua importância ultrapassou o local e atingiu a complicada trama de formação do Império Português.

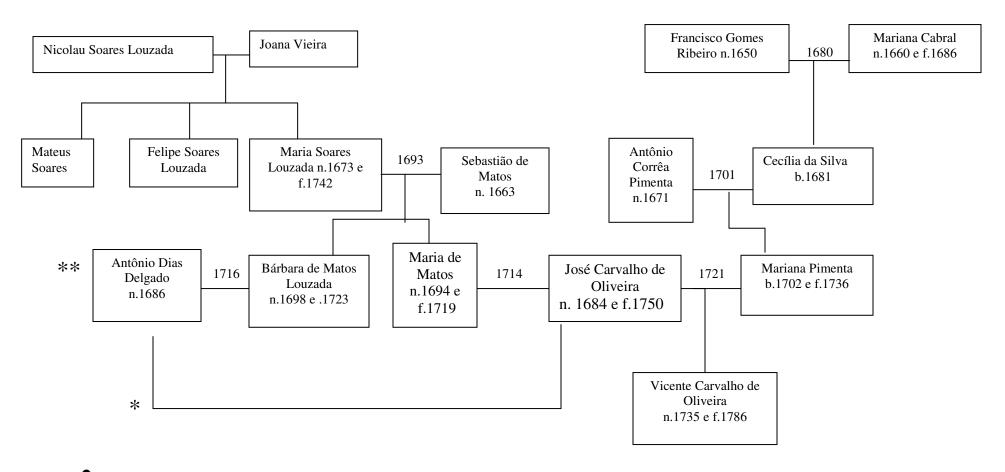
Esse vínculo entre Lisboa e o ouro foi fortalecido na administração de João da Costa Matos - 1726 a 1749. João conseguiu ter nas mãos nesse mesmo período o comando da Casa da Moeda do Rio e das Casas de Fundição de Minas—fora designado para este cargo em 1735. O que dá um caráter especial à construção desse vínculo, pois esse Provedor manteve laços estreitos com o *local*, com a América Lusa. Diferente de seu antecessor, Manuel de Sousa, que mantinha ligações mais voltadas para o reino.

Comparando os Provedores Manuel de Sousa e João da Costa Matos, notamos, conforme anunciado, perfis administrativos distintos. Manuel era mais próximo do círculo de poder no reino, como nos sinaliza a sua correspondência com o Conselheiro Ultramarino Antônio Rodrigues da Costa. Já viera para América casado e com três filhos, e quando se aposentou voltou para Lisboa. Diferentemente de João. Embora tenha nascido em Portugal e tivesse "negócios particulares" no reino, ele vinha cultivando elos com os *da terra* desde 1707, quando se casou pela primeira vez. O fato de ter exercido o ofício de Escrivão dos Quintos do ouro em 1711, de ter participado da expulsão dos franceses neste mesmo ano e de ter sido nomeado Capitão de Fortaleza em 1718 referenda o seu pertencimento ao local, à América Lusa. João deixou uma descendência à frente da Casa da Moeda do Rio que perdurou por pelo menos mais duas gerações. Os Costa Matos comandaram essa instituição de 1726 até 1811, recebendo José, seu único filho, e João, seu neto, a propriedade do cargo de Provedor.

ANEXOS

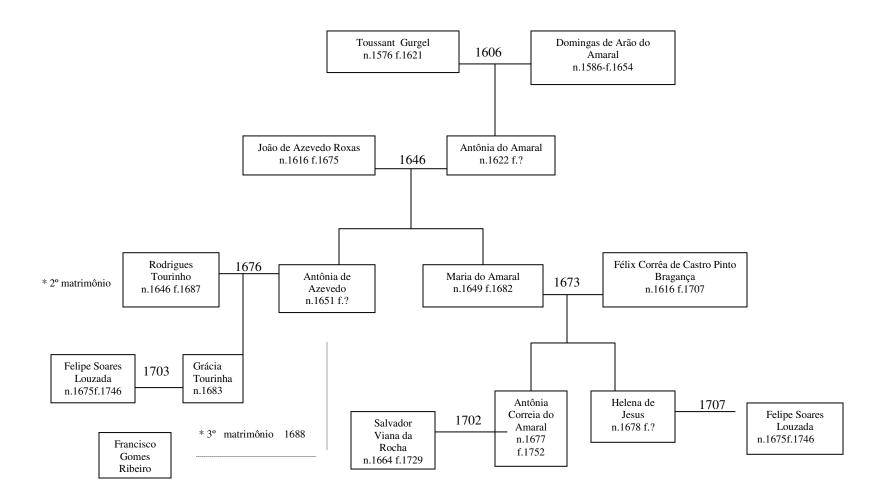


Anexo 2- Genealogia José Carvalho de Oliveira. (Tesoureiro da Casa da Moeda)

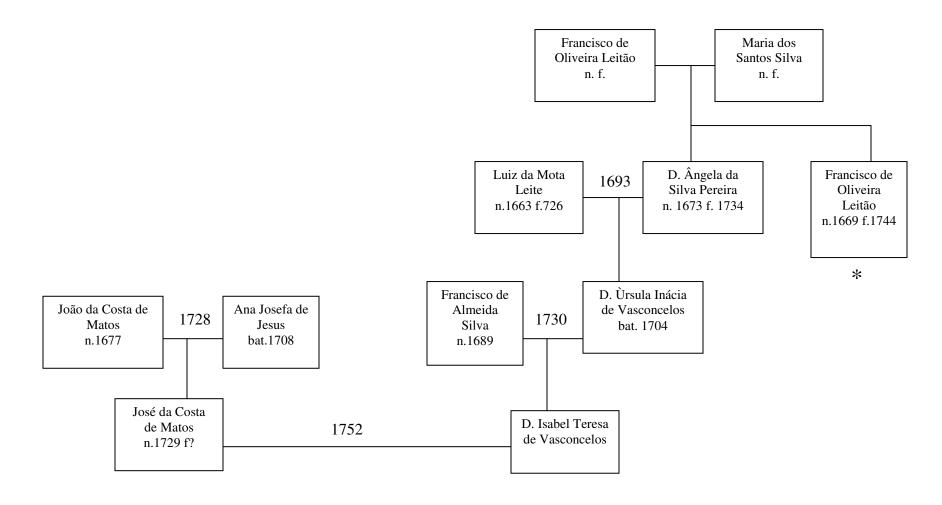


OBS: *Antônio e José são irmãos. Filhos de Belchior Vaz de Oliveira e Catarina Mendes. ** Antônio Dias Delgado casa-se em 7/1/1725 com D. Luísa Josefa Grinalda

Anexo 3- Genealogia Salvador Viana da Rocha, que demonstra a ligação desse com Felipe soares Louzada, tio das esposas de Oliveira e Delgado. (Tesoureiros da Casa da Moeda)

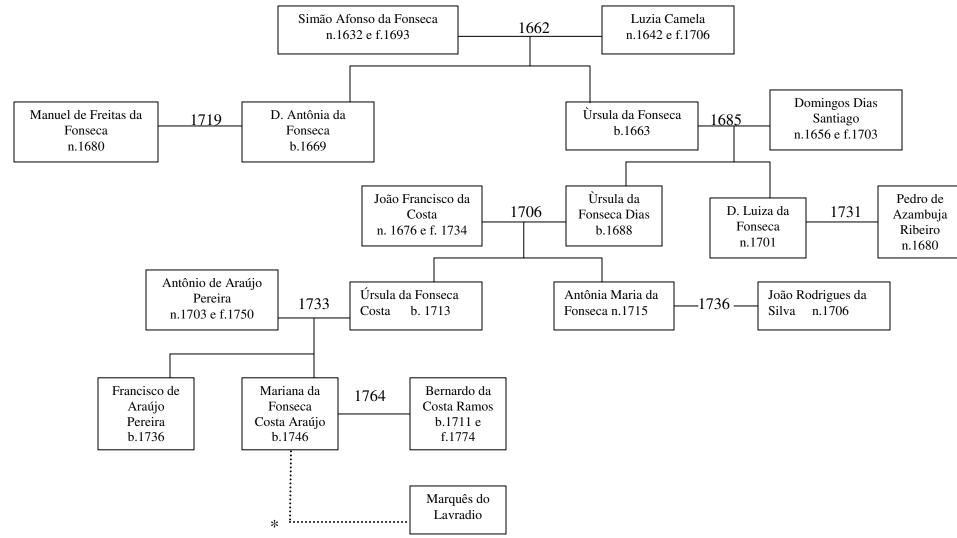


Anexo 4- Genealogia de José da Costa Matos (Provedor da Casa da Moeda)



^{*} Escrivão da Conferência da Casa da Moeda no período de 1733-1742. Proprietário do ofício.

Anexo 5- Genealogia Antônio de Araújo Pereira



^{*} D. Mariana teve com o Marquês de Lavradio dois filhos.

BIBLIOGRAFIA E FONTES

1- FONTES

MANUSCRITAS

AHU CA RJ - Arquivo Histórico Ultramarino, Coleção Castro Almeida. Sete cds referentes à Capitania do Rio de Janeiro no período de 1616 a 1757.

IMPRESSAS

ARAGÃO, Teixeira de.

Descrição Geral e Histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal, Lisboa, 1877.

BLUTEAU, Raphael.

Vocabulario Portuguez e Latino. Rio de Janeiro: UERJ; Departamento Cultural, 2000.

BOXER, Charles Ralph

"Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Sousa, oficial da Casa da Moeda do Brasil 1695-1721" In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (RIHGB), vol 266, 1965,

CAETANO DE SOUSA, D. Caetano de.

Memórias históricas e genealógicas dos Grandes de Portugal. Lisboa: Régia oficina Sylviana e Academia Real, 1755.

"Carta do Governador do Brasil, Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho de 1692." *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol LVII, 1935, pp.147-153.

"Carta de Sua Majestade escrita ao Doutor João da Rocha Pita Superintendente da Casa da Moeda, 7 de março de 1697." In: GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história*. Editora: Casa da Moeda, RJ, 1989, pp. 153-154

"Instrução que mandou o Dr. João da Rocha Pita ao Superintendente do Rio de Janeiro Desembargador Sindicante Miguel de Siqueira Castelo Branco". *Apud*, GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Casa da Moeda, 1989, pp.155-157.

"Quatro cartas inéditas de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar e Governador de Minas Gerais (1718-1721)" Anais do Congresso Histórico Comemorativo. Bicentenário da transferência da sede do Governo do Brasil. Vol IV, 1963, p.163-172

LAVRADIO, Marquês de

"Relatório do Marquês de Lavradio, vice-rei do Rio de Janeiro entregando o governo a Luís de Vasconcelos e Souza". In: *Revista do IHGB*, nº 4, Rio de Janeiro, 1842, p 409-486.

Leis Extravagantes e Repertório das Ordenações de Duarte Nunes Leão, Fundação Calouste Gubenkian, Lisboa, Reprodução da edição imprensa em 1569. 2ª Parte f 87 a 89.

Ordenações Filipinas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

"Regimento que Sua Majestade que Deus guarde manda observar na Casa da Moeda, Lisboa, 1687". *Apud* GONÇALVES, Cléber Batista. *A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história*. Editora: Casa da Moeda, RJ, 1989, pp.113-137.

RHEINGANTZ, Carlos Guilherme

Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII), vol II, Rio de Janeiro: Livraria Brasiliana Editora, 1967.

ROCHA PITA, Sebastião da.

História da América portuguesa. Belo Horizonte, Itatiaia; São Paulo, EDUSP, 1976 (edição original de 1730)

SOMBRA, Severino.

Historia Monetária do Brasil colonial: repertório cronológico com introdução, notas e carta monetária. Rio de Janeiro: Laemmert, 1938

2-Periódicos

Revista Casa da Moeda - nº 1 ao 23.

3-Livros, artigos, teses e dissertações

ALENCASTRO, Luiz Felipe de.

O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.110

AZEVEDO, J. Lúcio de.

Épocas de Portugal Econômico. Lisboa: Livraria Clássica Editora A. M. Teixeira & Cia (Filhos), 1947

AZEVEDO, Moreira.

"A Casa da Moeda" In: ____. O Rio de Janeiro, sua História, Monumentos, Homens Notáveis, Usos e Curiosidades. Rio de Janeiro: Brasiliana, vol II, 1969, pp.275-291. Coleção Vieira Fazenda;

BARROS, Manuel Duarte de.

"O Regimento do Conde de Óbidos diante da história e da legislação monetária". Rio de Janeiro: *Anais do Museu Histórico Nacional*, vol. IV, 1943

BICALHO, Maria Fernanda.

& FRAGOSO, João & Gouvêa, Maria de Fátima S. "Uma leitura do Brasil colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império" In: *Penélope, Fazer e Desfazer a História*, nº 23, Lisboa, 2000, pp.69-70

"As Câmaras Ultramarinas e o Governo do Império". In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. (Org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p 189-222.

A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BETHENCOURT, Francisco.

"O Complexo Atlântico" In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa*, *Do Índico ao Atlântico*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 2. pp.320-335.

"A América Portuguesa" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*, *O Brasil na Balança do Império* Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 3, pp.228-249.

BOXER, Charles Ralph.

O Império Marítimo Português. 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp.120-140.

A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BRAUDEL, Fernand.

"A Moeda" In: ____. Civilização material, Economia e Capitalismo, século XV-XVIII, vol 1, São Paulo: Martins Fontes, 1997, pp.399-437.

CALMON, Pedro

História do Brasil. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, vol III, 1971.

CHAUDHURI, Kirti.

"A Concorrência Holandesa e Inglesa" In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa, Do Índico ao Atlântico*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 2, pp.82-106

DEYON, Pierre.

O Mercantilismo. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992.

FALCON, Francisco J. C.

Mercantilismo e Transição, São Paulo: Brasiliense, 1996.

FRAGOSO, João.

"Fidalgos da terra e o Atlântico Sul: Rio de Janeiro na primeira metade do século XVII" *Imperial* (re) visions: Brazil and the portuguese seaborne empire. Conference in Memory of Charles R. Boxer. New Haven: Yale University, 2002

"A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua elite senhorial (séculos XVI e XVII)". In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima S. & BICALHO, Maria Fernanda B.

(Org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p 31-71.

"A noção de colonial tardio no Rio de Janeiro e as conexões econômicas do Império português: 1790-1820". In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima S. & BICALHO, Maria Fernanda B. (Org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 319-338.

& GOULVEIA, M F.- Costa da Mina e Redes Imperiais Lusas, séculos XVII e XVIII, Rio de Janeiro, 2003 (texto inédito)

GAMBETA, Agostinho Ferreira.

História da Moeda, Academia Portuguesa da História, Lisboa, vol 1, 1978.

GINZBURG, Carlo.

"O nome e o Como. Troca desigual no mercado historiográfico" In: GINZBURG, Carlo.- *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991, p169-178.

"Sinais. Raízes de Um Paradigma Indiciário". In: GINZBURG, Carlo - *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História.* São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 143-179.

GODINHO, Vitorino Magalhães.

Ensaios II, Sobre História de Portugal, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

A estrutura da antiga sociedade portuguesa. Lisboa: Arcádia, 1975

GONÇALVES, Cléber Batista

A Casa da Moeda do Brasil, 290 anos de sua história. Rio de Janeiro: Casa da Moeda, 1984.

A Casa da Moeda do Brasil. Editora: Casa da Moeda, RJ, 1989. Ano do Centenário da República.

HECKSCHER, Eli.

La Época Mercantilista. História de la organización y las ideias econômicas desde el fina lde la Edad Media hasta la Sociedad Liberal. México: Fondo de Cultura Econômica, 1983.

HESPANHA, Antônio Manuel.

Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Às Vésperas do Leviathan: Instituições e Poder Político em Portugal século XVII, Lisboa: Almedina, 1994.

"A Fazenda" In: ____. (Org.) *História de Portugal: o Antigo Regime.* Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.203-238.

Cultura Jurídica Européia, Síntese de um milênio. Madri: Editorial Tecnos, 2002.

LEVI, Giovanni.

A herança imaterial, Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

"Sobre a Micro-História". In: BURKE, Peter (org.). *A Escrita da História: Novas perspectivas.* São Paulo: Unesp, 1991, pp 133-161.

"Reciprocidad Mediterrânea". Hispania. LX/1, nº 204. (2000). pp.106-123.

LEVI, Maria Bárbara.

"Elementos para o Estudo da Circulação da Moeda na Economia Colonial" In: *Estudos Econômicos*, 13 (nº especial), 1983, FEA/USP, pp.825-840.

História Financeira do Brasil Colonial. Rio de Janeiro: IBMEC, 1979.

LIMA, Fernando Carlos G. de C.

"A criação da Casa da Moeda 'itinerante' e a cunhagem de moeda provincial no Brasil (1695-1702)". *Anais do V Congresso de Economistas de Língua Portuguesa*, Recife, 2003;

LIMA FILHO, Henrique Espada.

Microstoria: Escala, Indícios e Singularidades. Campinas: Universidade Estadual de Campinas: 1999 (Tese de Doutorado em História).

LUDOLF, Dulce.

A Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Separata dos Anais do Museu Histórico Nacional, vol XIX, 1968;

MADEIRA, Benedito Camargo.

A Moeda através dos tempos. Pouso Alegre: Gráfica e editora Irmão Gino, 1993.

MAGALHÃES, Joaquim Romero.

"As novas fronteiras do Brasil" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*, *O Brasil na Balança do Império*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 3, pp.10-38.

MARX, Karl.

"A mercadoria", "A moeda ou a circulação simples" e "Os metais preciosos" In: _____. Contribuição à crítica da economia política, 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 1983, pp.31-149.

MATHIAS, Carlos Kelmer.

Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da Revolta Mineira de Vila Rica, c1709-c1736, Rio de Janeiro: UFRJ, 2005. (Dissertação de mestrado Inédita).

MAURO, Fréderic.

Portugal, o Brasil e o Atlântico, 1570-1670, vol. 2, Lisboa: Editorial Estampa, 1988.

MELLO, Evaldo Cabral.

Olinda Restaurada, Guerra e Acúcar no Nordeste, 1630-1654. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

OLIVEIRA, Álvaro Salles.

Moedas do Brasil, Moedas e Barras de ouro: elementos para seu estudo, Jaraguá: Rio de Janeiro, vol. 1, 1944.

PERES, Damião.

História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada, Lisboa: Academia Portuguesa da História, Tomo I e II 1964.

"Casas da Moeda Estabelecidas ou Projetadas em Portugal, Metrópole e no Brasil durante a Restauração" Lisboa: Anais da Academia Portuguesa da História, 2ª série, vol 9, 1959, p149-162.

REVEL, Jacques.

Jogos de Escala, a experiência da microanálise, Rio de janeiro: FGV, 1998.

ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna.

Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial. Belo Horizonte: Autêntica, 2003

RUSSEL-WOOD, A. J. R.

"O Brasil colonial: O Ciclo do Ouro, c1690-1750" In: BETHELL, Leslie (Org.) *História da América Latina*, São Paulo: Edusp, 1998, vol II, pp.471-525.

"Governantes e agentes" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*, *O Brasil na Balança do Império* Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 3, pp.169-192.

SAMPAIO. Antonio Carlos Jucá.

Na encruzilhada do Império. Hierarquias Sociais e Conjunturas Econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c.1750). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

"Crédito e circulação monetária na Colônia: o caso fluminense, 1650-1750". Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas. ABPHE, 20

"A família Almeida Jordão na formação da comunidade mercantil do Rio de Janeiro" In: *Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica e 7^a Conferência Internacional de História das Empresas*, ABPHE, setembro de 2005

SCHWARTZ, Stuart.

"De Ouro a Algodão: a economia brasileira no século XVIII" In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa*, *O Brasil na Balança do Império* Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, vol 3, pp.86-120.

SERRÃO, Joel.

Dicionário de História de Portugal. Porto: Livraria Figueirinhas, 1971.

SOUSA, Rita Martins de.

Moeda e Metais Precisos no Portugal Setecentista (1688-1797). Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 1999

"O Brasil e as emissões monetárias de ouro em Portugal (1700-1797)", *Penélope, Fazer e Desfazer a História*, n°23, 2000.

& COSTA, Leonor, ROCHA, Maria Manuela Rocha. "O Ouro Cruza o Atlântico" In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Ano XLI, Julho-Dezembro de 2005, pp.71-83.

SUBTIL, José.

"Os Poderes do Centro". In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). *História de Portugal: o Antigo Regime. Lisboa*: Editorial Estampa, 1998, pp.157-192.

TRIGUEIROS, Felipe dos Santos.

Dinheiro no Brasil, Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1987.

TÚLIO, Paula Regina Albertine.

Falsários D'El rei: Inácio de Souza Ferreira e a casa da Moeda falsa do Paraobépa (Minas gerais, 1700-1734) Dissertação de mestrado inédita. UFF, 2005.

VAINFAS, Ronaldo

Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, pp.403-405.

VIEIRA, Dorival Teixeira.

"A Política Financeira" In: Holanda, Sérgio Buarque (Dir.) *História Geral da Civilização Brasileira* - *I. A Época Colonial* - *2. Administração, Economia e Sociedade*. São Paulo: Difel, 1985, pp.340-351.

VILAR, Pierre.

O Ouro e a Moeda na História-1450-1920, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980

WEBER, Max.

"Conceitos Sociológicos Fundamentais" In: ____. *Economia e Sociedade*, vol 1, São Paulo: Editora UNB, 2004, pp.3-35.

"Os Tipos de Dominação" In: ____. *Economia e Sociedade*, vol 1, São Paulo: Editora UNB, 2004, pp.139-157.

"Feudalismo, 'Estado Corporativo' e Patrimonialismo" ____. *Economia e Sociedade*, vol 2, São Paulo: Editora UNB, 2004, pp.287-323.

"A Instituição Estatal, Racional e os Modernos Partidos e Parlamentos (Sociologia do Estado)" In: _____. *Economia e Sociedade*, vol 2, São Paulo: Editora UNB, 2004, pp.517-568.

XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel.

"A representação da sociedade e do poder." In: HESPANHA, Antônio Manuel (coord)- *O Antigo Regime*, Lisboa: Stampa, 1993, p121-155.

ZONABEND, Françoise.

"Da família. Olhar etnológico sobre o parentesco e a família" In: BURGUIÈRE, André (Org.)— *História da Família Ocidental*, vol 1, Terramar: Lisboa, 1998, pp.13-66.